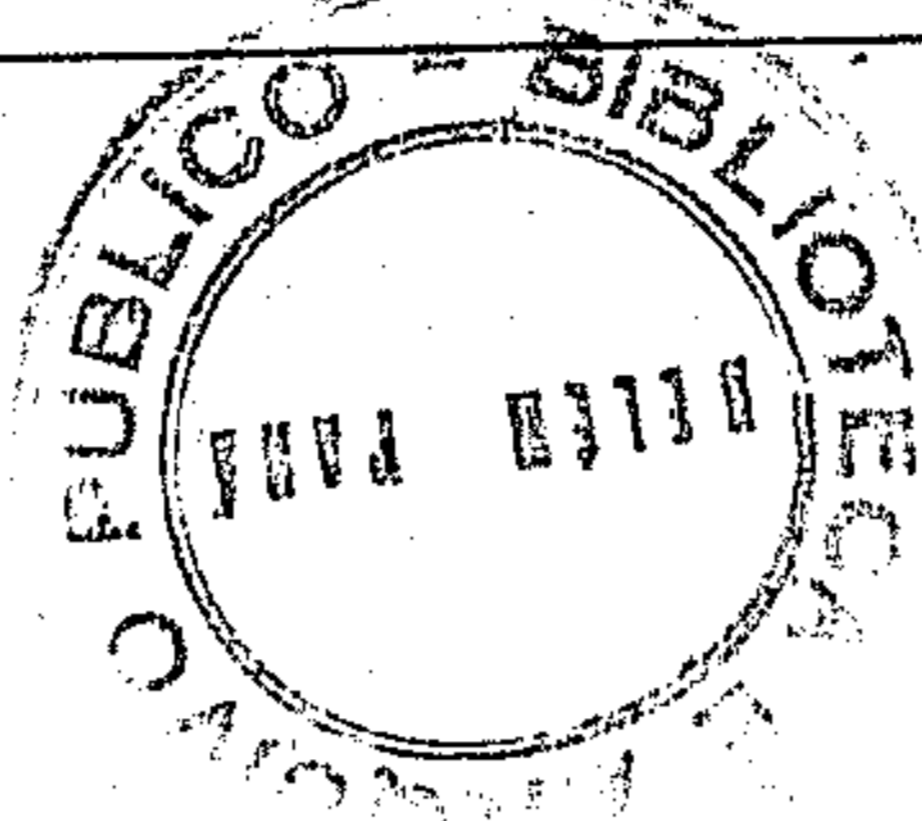


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.964

Belém - Terça-feira, 22 de março de 1983

GOVERNADOR DO ESTADO

**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR

**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

Gabinete Civil

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Gabinete Militar

Cel. PM **HÉRCULES JOSÉ DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração

**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça

**ITAIR SÁ DA SILVA**

Fazenda

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas

**MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Saúde Pública

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação

**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, resp.**

Agricultura

**RUBENS NAZARENO FERREIRA, resp.**

Segurança Pública

**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo

**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Consultor Geral do Estado

**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

Procurador Geral do Estado

**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

### PORTARIAS

Da Casa Militar do Governador  
Das Secretarias de Estado de Administração e Segurança Pública

### EXTRATOS DE CONVÊNIOS e TERMOS ADITIVOS

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/83 - AVISO

Da Delegacia do MEC, no Pará

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

**2 Cadernos**

52 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**



**CASA MILITAR**

PORTARIA Nº 027/83-CMG DE 16 DE MARÇO DE 1983

O Chefe da Casa Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, para responder pela Divisão de Administração da Casa Militar do Governador, o

servidor JOÃO DE SOUZA COELHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo Código GEP-SA-901.2, Classe B, a contar da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Militar do Governador, 16 de março de 1983.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel. PM

Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 740 - Dia: 22.03.83)

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 1051 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 DE 14.03.79,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 145 (Lei nº 4959/81), 162 da Lei nº 749/53 e 5º parágrafo único da Lei nº 3203/A-64, modificado pela Lei nº 4298/68, MANOEL MORAES, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-654.925,80 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 24.064,00
Risco de Vida - 40%	Cr\$ 9.625,60
Adic. p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 11.791,36
(Art. 162, da Lei nº 749/53) - 20%	Cr\$ 9.745,92
Provento Mensal	Cr\$ 55.226,88
Provento Anual	Cr\$ 622.722,56

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 16 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 306/83, DE 17 DE MARÇO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Ruth Meirin Cantanhede E.E. "Monsenhor Azevedo"	Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M-403.3 - Classe "C"	00009/83	2 anos a contar: 01.11.82

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de Março de 1983.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.689 de 08 de fevereiro de 1983.

PORTARIA Nº 019 DE 04 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 DE 14.03.79,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 5020/82, FRANCISCA CEZAR DA SILVA no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5 - Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-1.866.240,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 40.000,00
Salário Aula (140h x 400,00)	Cr\$ 56.000,00
Gratíf. Nível Superior - 20%	Cr\$ 19.200,00
Adic. por Tempo de serviço - 35%	Cr\$ 40.320,00
Provento Mensal	Cr\$ 155.520,00
Provento Anual	Cr\$ 1.866.240,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 04 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.728 de 25.02.83.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24.12.1953, licença sem vencimento ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Educação.



PORTARIA Nº 307 DE 17 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas através do Decreto nº 076 de 21.05.79,

**RESOLVE:**

Cancelar, a contar de 15.03.83, o restante da Licença sem Vencimentos de (2) anos, concedida de acordo com o art. 111, da Lei nº 749/53 de 24.12.53, através da Port. nº 487/82 de 30.06.82, MÁRCIO

JOSÉ CALANDRINI FERNANDES, ocupante do cargo de Agente Administrativo Código GEP-SA-801.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Cultura Desportos e Turismo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 17 de março de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

**SEGURANÇA PÚBLICA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 1210 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

**RESOLVE:**

Reformar, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item III e 98 da Lei 4525 de 09.07.74 combinados com o art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto na Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, 3º Sargento PM RAIMUNDO BATISTA GUEDES, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, passando a

perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$-817.152,00 (oitocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 2º Tenente PM	Cr\$ 53.831,00
Habilitação Militar 10%	Cr\$ 5.383,00
Tempo de Serviço 15%	Cr\$ 8.882,00

Proventos Mensais	Cr\$ 68.096,00
Proventos Anuais	Cr\$ 817.152,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. nº 1425 - Dia: 22.03.83)

**ANÚNCIOS**

**ENAGRO —  
EMPREENDEMENTOS  
AGRÁRIOS S/A**

CGC (MF) 05.416.771/0001 - 88  
INSCRIÇÃO ESTADUAL N. 15.078.115 - 6  
JUNTA COMERCIAL N. 780/77

Capital Autorizado	Cr\$-634.000.000,00
Capital Subscrito	385.802.269,00
Capital Integralizado	385.802.269,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 1983, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 09 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dez horas, em sua sede social, à Rodovia BR 316 KM 1 Alameda Esperança, 25, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração da ENAGRO — EMPREENDEMENTOS AGRÁRIOS S/A, presentes os Conselheiros JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA, LÉO MATOS SERRUYA, CARLOS MATTOS SERRUYA e ALBERTO

DE MATOS SERRUYA, sob a presidência do primeiro acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação, dentro do limite do Capital Autorizado, de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Ordinárias, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios dos Senhores Acionistas e 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais, nominativas, do valor unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, administrado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA e integralizadas com recursos do citado Fundo, previstos no Decreto - Lei n. 1.376 de 12.12.74, autorizada a subscrição pretendida por parte do FINAM, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através dos Ofícios nº GS - 00831/83 de 03.03.83 e sob as condições fixadas pela SUDAM no mesmo Ofício. O Sr. Presidente, informou, outrossim, que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de Classes de Ações, antes da entrada dos novos recursos próprios dos Senhores Acionistas e dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
Ordinárias	171.324.392,00	110.457.719,00	110.457.719,00
Preferenciais	462.675.608,00	275.344.550,00	275.344.550,00
<b>TOTAL</b>	<b>634.000.000,00</b>	<b>385.802.269,00</b>	<b>385.802.269,00</b>



A seguir, analisado e discutido o assunto, os Membros do Conselho de Administração, autorizaram a referida emissão e colocação das 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias e das 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais e a reunião foi suspensa pelo prazo necessário à obtenção das assinaturas nos Boletins de Subscrição dos Representantes Legais da SERRUYA — ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ., na Rua Paraíba, n. 36, inscrita no CGC (MF) sob n. 30.024.558/0001 - 78, de vez que os demais acionistas titulares das Ações Ordinárias abriram mão do seu direito de subscrição em favor da SERRUYA — ADM. PART. EMPR. LTDA., conforme documentação apresentada pela mesma, e dos representantes legais do BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, entidade operadora do FINAM, e com sede nesta capital. Reaberta a sessão, constatou-se que foram assinados os Boletins de Subscrição referente a emissão nesta reunião, respectivamente pela SERRUYA — ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, verificou-se que a SERRUYA — ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. subscreveu 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) e integralizou no ato 100% (cem por cento) do valor das ações subscritas com recursos próprios, conforme comprovante de depósito da quantia correspondente. Verificou-se, também, que o FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, administrado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, subscreveu 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) e integralizou o

seu valor através da efetivação de depósito, no valor total da conta vinculada, em sua Agência de Belém - Centro, conforme solicitação desta Empresa. Consequentemente, os senhores Conselheiros, por unanimidade e sem qualquer restrição, consideraram aprovadas as referidas subscrições e integralizações, passando dessa forma, o Capital Subscrito e Integralizado a ser de Cr\$-410.802.269,00 (quatrocentos e dez milhões, oitocentos e dois mil e duzentos e sessenta e nove cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, o Presidente, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA no livro próprio. Reaberta a sessão, esta ATA foi lida e aprovada e vai assinada pelos Membros do Conselho de Administração. Belém (PA); 10 de março de 1983. (Ass.). JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA, LÉO MATOS SERRUYA, CARLOS MATTOS SERRUYA e ALBERTO DE MATOS SERRUYA, declaram para os devidos fins que a presente ATA é cópia fiel e confere com a original lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA  
LÉO MATOS SERRUYA  
CARLOS MATTOS SERRUYA  
ALBERTO DE MATOS SERRUYA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.03.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 253-83, a 1ª via da presente Ata de Enagro - Empr. Agrários S/A..

Belém, 14 de março de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## ENAGRO — EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO  
C.G.C. (MF) 05.416.771/0001 - 88

Capital Autorizado	Cr\$-634.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado	385.802.269,00
Capital Subscrito nesta data:	
Ações Ordinárias	5.000.000,00
Ações Preferenciais	20.000.000,00
Capital a Subscrever	223.197.731,00

Boletim de Subscrição de Ações representativas do aumento do Capital da ENAGRO — EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A, no valor de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Ordinárias, nominativas, todas no valor unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), integralizadas, nesta data, com recursos próprios, conforme comprovantes de depósito da quantia correspondente, cuja emissão foi aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 09 de março de 1983.

Subscritor	Endereço	CGC (MF)	Valor
Serruya - Adm. Part. Empr. Ltda.	Rua Paraíba, 36 - Pça. da Bandeira Rio de Janeiro - RJ	30.024.558/ 0001-78	5.000.000,00



Belém (PA), 09 de março de 1983.  
 SERRUYA — ADM. PART. E EMPREEND. LTDA.  
 RUI ÊNIO DE MATOS SERRUYA  
 Cargo - Sócio Gerente  
 CPF 000.690.642-34  
 JAYME ANTUNES FILHO  
 CRC — RJ 014.517/3 "IS" — PA  
 CPF 129.217.697-00  
 ENAGRO — EMPRE. AGRÁRIOS S/A  
 LÉO MATOS SERRUYA  
 Cargo - Diretor  
 CPF 011251762-53  
 NELSON MATOS SERRUYA  
 Cargo - Diretor  
 CPF 032083462 - 04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
 JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.03.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 253-83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Enagro Empr. Agrários S/A..

Belém, 14 de março de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
 Secretário Geral  
 ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**ENAGRO — EMPREENDIMENTOS  
 AGRÁRIOS S/A**

C.G.C. (MF) 05.416.771/0001 - 88

Capital Autorizado	Cr\$-634.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado	385.802.269,00
Capital Subscrito nesta data:	
Ações Ordinárias	5.000.000,00
Ações Preferenciais	20.000.000,00
Capital a Subscrever	223.197.731,00

Boletim de Subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais, nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, no dia 09 de março de 1983.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito (Cr\$-)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pa	1983	20.000.000	20.000.000,00

Belém (PA), 10 de março de 1983.

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.

ARMANDO BORGES  
 Diretor Financeiro  
 LUIS E. P. LOBÃO  
 Chefe Deptº Inc. Fiscais e Ações  
 JAYME ANTUNES FILHO  
 CRC — RJ 014.517/3 "IS" — PA  
 CPF 129.217.697-00  
 ENAGRO EMPREEND. AGRÁRIOS S/A  
 LÉO MATOS SERRUYA  
 CPF 011251762-53  
 Cargo - Diretor



NELSON MATOS SERRUYA  
CPF 032083482-04  
Cargo - Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.03.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 253-83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Enagro Emprend. Agrários S/A..  
Belém, 14 de março de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 01088 - Reg. n. 1444 - Dia 22.03.83)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO  
AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
CGC. 05.141.981/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de março de 1983, às 9:00 horas na Sede Social em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 1982
- b) Eleição da Diretoria e fixação dos honorários dos seus membros.
- c) Aumento de capital mediante a capitalização de correção monetária
- d) Outros assuntos de interesse social

Santana do Araguaia, 18 de março de 1983

a) Diretoria

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01063, Reg. nº 1427 - Dias: 21, 22 e 23/03/83)

FÁBRICA LEAL S/A  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
LEAL

CGC MF 04.917.399/0001 - 20  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Por este, convocamos os acionistas desta Sociedade para se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, em 28 de março de 1983, às 08:00 horas, na sede da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 07, Belém, para tratar do seguinte:

A) Exame, discussão e deliberação sobre Relatório de Diretoria e Demonstrações Financeiras concernentes ao Exercício de 1982.

B) Aprovar e Capitalizar o Resultado da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, reformando, em consequência o Artigo 4º, "caput", do Estatuto.

Belém (PA), 11 de março de 1983.

VITOR VIEIRA LOURENÇO  
Diretor

CPF 039.588.412-87

IGNEZ VIEIRA LOURENÇO

CPF 000.582.892-91

Diretora

(Ext. Reg. n. 1367 - Dias 18, 21 e 22.03.83)

AGROTAU  
AGROPECUÁRIA RIO TAUÁ  
S/A.

C.G.C. 04260725/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ter lugar no escritório administrativo da empresa sito à Rua João Balbi, 365, às 10.00 horas, do dia 23 de março de 1983, para discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado;
- b) Outros assuntos de interesses sociais.

Belém, (PA), 17 de março de 1983

OLGA DE CAMPOS KHAYAT

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 01061 - Reg. nº 1398 - Dias: 18, 21 e 22.03.83)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E  
FARMACÊUTICA DA  
AMAZÔNIA S/A-IBIFAM

C.G.C. 04.932.265/0001-89

ASSEMBLÉIAS GERAIS  
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleias gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se no dia 30 de março de 1983, às 10.00 horas, na sede social, à Rodovia Augusto Montenegro - Km 8, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre:

1 - Na Assembleia Geral Ordinária

a) Tomada de contas da Diretoria, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras da empresa, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.82;

b) Capitalização do saldo da conta "Reserva da Correção Monetária do Capital" com a consequente elevação do valor das Ações da Empresa;

c) Alteração redacional do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;





IMPrensa Oficial

**Diário Oficial**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 18 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 20.000,00
Semestral:	Cr\$ 10.000,00
Outros Estados e Municípios:	
Anual:	Cr\$ 35.000,00
Semestral:	Cr\$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00)

**PUBLICAÇÕES:**  
Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 70,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

BIBLIOTECA  
Sec. de Administração

d) Eleição dos membros da Diretoria para o período de 1983 a 1986;

e) Fixação da remuneração mensal da diretoria;

f) O que ocorrer.

2 - Na Assembléia Geral Extraordinária

a) Modificação do Artigo 23 e 24 dos Estatutos para criar o Conselho de Administração, dada a condição de Companhia Aberta, segundo a Comissão de Valores Mobiliários, e Lei nº 6404/76;

b) Alteração do Capital Social e consequente modificação do Art. 5º dos Estatutos Sociais pela baixa de valores subscritos e não integralizados há mais de 5 (cinco) anos, por subscritores de ações preferenciais "Classe A";

c) Assuntos gerais de interesse da empresa.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1306 - Dias: 18, 21 e 22.03.83)

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE - CODENORTE

C.G.C./MF nº 04.731.519/0001-09

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social, sita à Rua dos Tamoios, 1.333, nesta Cidade, os documentos de que trata o Artigo nº 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982.

Belém (Pa), 10 de março de 1983

JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS

Presidente do Conselho

(T. nº 01064, Reg. nº 1410 - Dias: 21, 22 e 23/03/83)

## COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ — CDI/PARÁ

CGC-MF — 05.416.839/0001-29

AVISO

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede da empresa, sita à Avenida Governador José Malcher, nº 401, nesta cidade, no horário de expediente normal, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei Federal nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 18 de março de 1983.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1382. Dias: 18, 21 e 22.03.83)





# INDÚSTRIAS BRASIT DA AMAZÔNIA S.A.

COMPANHIA FECHADA - CGCMF - Nº 05.090.055/0001-53

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 02 DE JANEIRO

(Em milhares de cruzeiros)

ATIVO	1983		1982	
	1983	1982	1983	1982
<b>CIRCULANTE</b>				
Caixa e bancos	49.449	57.182		
Aplicações financeiras	478.002	326.563		
Clientes	1.778.732	715.410		
Menos: Provisão para devedores duvidosos	(48.395)	(20.321)		
Adiantamentos a fornecedores	241	334		
Adiantamentos ao pessoal	1.931	1.672		
Impostos a recuperar	-	73		
Outras contas a receber	17.353	3.420		
Estoque	1.026.246	486.364		
Despesas do exerc. seguinte	128.651	94.755		
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>3.432.210</b>	<b>1.665.452</b>		
Depósito p/incent. fiscais	2.141	2.330		
Cauções e outros depósitos	1.677	502		
Outras contas a receber	53.920	25.778		
	57.738	28.610		
<b>PERMANENTE</b>				
Investimentos	1.380.645	470		
Imobilizado	980.937	482.904		
Diferido	-	156		
	<b>2.361.562</b>	<b>483.530</b>		
	<b>5.851.530</b>	<b>2.177.592</b>		
<b>PASSIVO</b>				
<b>CIRCULANTE</b>				
Fornecedores	613.655	245.560		
Pessoal e encargos a pagar	53.722	22.189		
Provisão para férias	31.673	15.297		
Impostos a recolher	596.473	157.972		
Recebimentos antecipados	85.624	20.763		
Outras despesas a pagar	194.383	49.635		
Dividendo proposto	-	122.550		
	<b>1.575.530</b>	<b>633.966</b>		
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>				
Outras contas a pagar	-	339		
Provisão p/imposto de renda	92.089	121.268		
	<b>92.089</b>	<b>121.607</b>		
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
Capital				
Acionistas do país	1.420.000	645.000		
Integralização FINAM	-	-		
	<b>1.420.000</b>	<b>645.000</b>		
Reservas de capital	1.554.349	679.229		
Reservas de lucros	72.456	92.673		
Lucros acumulados	1.137.106	5.117		
	<b>4.183.911</b>	<b>1.422.019</b>		
	<b>5.851.530</b>	<b>2.177.592</b>		

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Acionistas

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 2 de janeiro de 1983.

Colocamo-nos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, 11 de Fevereiro de 1983.

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 02 DE JANEIRO

(Em milhares de cruzeiros)

	1983	1982
<b>FATURAMENTO</b>		
Venda de Produtos	6.251.970	2.516.495
Menos: Imp. de Prod. Industr.	(272.234)	(111.752)
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>5.979.736</b>	<b>2.404.743</b>
Deduções:		
Descontos e abat. incond.	(6.368)	(5.686)
Imposto de circ. mercadorias	(677.687)	(268.566)
Programa integração social	(66.153)	(18.231)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>5.229.528</b>	<b>2.112.260</b>
<b>CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>(2.574.188)</b>	<b>(1.071.240)</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>2.655.330</b>	<b>1.041.020</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Despesas com vendas	(1.031.635)	(423.230)
Despesas gerais e adm.	(71.683)	(26.988)
Depreciações	(2.473)	(226)
Despesas financeiras	(14.580)	(4.931)
Recursos financeiros	527.361	191.636
<b>OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Divid. e rend. de outros invest.	2	-
Subvenção do ICM	44.284	12.177
Outras receitas e despesas	836.139	(1.727)
Avaliação invest. relevantes em empresas coligadas	(89.491)	-
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>2.853.254</b>	<b>787.731</b>
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>1.298</b>	<b>48</b>
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>(5.400)</b>	<b>(2.719)</b>
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO</b>	<b>(874.416)</b>	<b>(436.934)</b>
<b>RESULTADO ANTES IMP. DE RENDA</b>	<b>1.974.736</b>	<b>348.126</b>
<b>PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>(472.365)</b>	<b>(121.268)</b>
<b>CORR. MONET. L. RENDA EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>(53.238)</b>	<b>-</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.449.133</b>	<b>226.858</b>

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 02 DE JANEIRO

(Em milhares de cruzeiros)

Discriminação	Reservas de Capital				Reservas de Lucros		Lucros Acumulados	Total Patrimônio Líquido
	Capital Social	Cont. Mon. Capital	Incent. Fiscais	Outras	Legal	A Realizar		
Saldo em 02 de janeiro de 1981	404.095	203.206	2.708	33.624	41.309	-	1.932	686.874
Ajuste de Exercícios Anteriores:								
Excesso Prov. I. R. em 2.1.80	-	-	-	-	-	-	681	681
Incorporação ao Capital	240.905	(203.206)	(2.708)	(33.624)	-	-	(1.357)	-
Isenção Imposto Renda Lei 5174 art. 1.	-	-	-	38.535	-	-	-	38.535
Reserva para Investimento FINAM	-	-	2.240	-	-	-	-	2.240
Reserva para Investimento EMBRAER	-	-	90	-	-	-	-	90
Correção Monetária do Exercício	-	624.877	769	12.718	40.021	-	1.206	679.591
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	228.858	228.858
Distribuição do Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	-
- Reserva Legal	-	-	-	-	11.343	-	(11.343)	-
- Dividendo pago antecipado	-	-	-	-	-	-	(80.300)	(80.300)
- Dividendo Proposto	-	-	-	-	-	-	(122.550)	(122.550)
Saldo em 02 de janeiro de 1982	645.000	624.877	3.099	51.253	92.673	-	5.117	1.422.019
Ajuste de Exercícios Anteriores:								
Excesso Prov. I. R. em 2.1.81	-	-	-	-	-	-	2.441	2.441
Incorporação ao Capital Social	775.000	(624.877)	(3.099)	(51.253)	(92.673)	-	(3.098)	-
Isenção Imposto Renda Lei 5174 - Art. 1.	-	-	-	89.764	-	-	-	89.764
Reserva para Investimento FINAM	-	-	1.972	-	-	-	-	1.972
Reserva para Investimento EMBRAER	-	-	79	-	-	-	-	79
Correção Monetária do Exercício	-	1.422.940	885	38.709	-	-	4.469	1.467.003
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	1.449.133	1.449.133
Distribuição do Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	-
- Reserva Legal	-	-	-	-	72.456	-	(72.456)	-
- Dividendo sobre 1º semestre de 1982 a razão de Cr\$ 0,175 por ação s/1.420.000 ações	-	-	-	-	-	-	(248.500)	(248.500)
Saldo em 02 de Janeiro de 1983	1.420.000	1.422.940	2.936	128.473	72.456	-	1.137.106	4.183.911

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 02 DE JANEIRO

(Em milhares de cruzeiros)

	1983	1982
<b>ORIGENS DE RECURSOS</b>		
Das operações sociais:		
Lucro líquido do exercício	1.449.133	226.858
Despesas que não afetam o capital circulante:		
Correção monetária do balanço	874.416	436.934
Depreciação do exercício	118.629	56.512
Baixas líquidas ativo permanente	271	3.272
Provisão para imposto de renda a longo prazo	92.089	121.268
Aumento nas contas de reserva	91.816	40.865
Variação na equivalência patrimonial	89.490	-
Ajuste exercício anterior provisão imp. renda	2.441	681
De terceiros:		
Transf. do realizável a longo prazo p/circulante	2.267	-
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>2.720.552</b>	<b>886.390</b>
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
No realizável a longo prazo	33.974	870
No ativo permanente:		
Imobilizado	114.819	44.099
Investimentos	1.376.797	-
Transf. do exigível a longo prazo p/circulante	121.268	109.689
Dividendo	248.500	212.850
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>1.895.358</b>	<b>387.507</b>
<b>ACRESCIMO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>825.194</b>	<b>518.883</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>		
Ativo circulante	1.765.758	3.432.210
Passivo circulante	(941.564)	(1.575.530)
<b>VARIAÇÃO LÍQUIDA</b>	<b>825.194</b>	<b>1.856.680</b>
	<b>1.855.680</b>	<b>1.031.486</b>

## DIRETORIA

FERNANDO RUDGE LEITE  
 JEAN PAUL RENE RICOMMARD  
 JOUBERT JOSE GOMES  
 JACQUES MICHEL YVON RANGE  
 ANTONINO TEIXEIRA DA FONSECA  
 MARIO VASQUES OLIVEIRA  
 Téc. Contab. CRC-PA 2111  
 CPF 05.927.302-04

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 02 DE JANEIRO DE 1983

1. RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS

3. IMOBILIZADO

	1983		1982	
	Custo corrigido	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Térrenos	127.335	-	127.335	63.601
Edifícios	453.327	75.792	377.535	187.777
Máquinas, equipamentos e instalações	1.308.167	888.933	419.234	197.740
Móveis e Utensílios	41.725	19.371	22.354	11.719
Veículos	49.097	28.660	20.417	3.708
Em andamento	14.062	-	14.062	18.359
	<b>1.993.713</b>	<b>1.012.776</b>	<b>980.937</b>	<b>482.904</b>

2. ESTOQUES

	1983	1982
Produtos acabados	808.644	362.255
Produtos em elaboração	7.272	4.478
Matérias-primas	158.490	91.543
Ferramentas, peças e mat. de manutenção	51.840	28.088
	<b>1.026.246</b>	<b>486.364</b>

4. CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO

	1983	1982
Do patrimônio líquido	1.467.003	679.591
Do ativo permanente		
- Investimentos	90.629	170
- Imobilizado	501.958	242.267
- Diferido	-	120
	<b>874.416</b>	<b>436.934</b>

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01087 - Reg. nº 1456 - Dia: 22.03.83)



Terça-feira, 22

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1983 - 9

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR  
CCG.MF. 04.750.675/0001-09  
RUA SANTO ANTONIO 317 - SALA 301-BELÉM-PA

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$700.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$412.968.678,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO : Cr\$412.968.678,00

ATA DA 12ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 09.03.83 PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 09 dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três (1983), às 10 (dez) horas em sua sede social, sita à Rua Santo Antonio, 317 - Sala 301, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Indústria Mineralógica do Pará S/A - IMPAR, presente os Senhores Conselheiros: Presidente Mário Paulo Szekacs, Conselheiro Susana Szekacs e Catarina Gilda de Magalhães. Abriu a sessão o Dr. Mário Paulo Szekacs, Presidente do Conselho de Administração, convidou a mim Susana Szekacs, para Secretariar os trabalhos. Aceita esta incumbência declarou o Senhor Presidente que o motivo da reunião era deliberar sobre a emissão de 50.000.000 de ações Preferenciais Classe "A", dentro dos limites do capital autorizado, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) e que a referida emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto Lei nº 1376 de 12.12.74, sendo autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS 00623 de 03 de março de 1983 e sob as condições fixadas no referido Ofício cujas cópias são anexadas a presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do capital da sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

DISCRIMINAÇÃO	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"	TOTAL
CAPITAL AUTORIZADO	200.000.000,00	500.000.000,00	700.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	155.714.978,00	257.254.000,00	412.968.678,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	155.714.978,00	257.254.000,00	412.968.678,00
CAPITAL INTEGRALIZADO POR CORREÇÃO MONETÁRIA	2.345.300,00	7.254.000,00	9.599.300,00
AÇÕES EMITIDAS	155.714.978	257.254.000	412.968.678

Fica ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 50.000.000 (Cinquenta milhões) ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado Fundo, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Realizada a sessão, em 11 de março de 1983, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse o Presidente que cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração". Realizada a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (Ass) Mário Paulo Szekacs, Susana Szekacs e Catarina Gilda de Magalhães. Confore com o original lavrado no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração", devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA".

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR  
CCG(MF) 04.750.675/0001-09

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
09 DE MARÇO DE 1983

Aos 09 dias do mês de março de 1983, às oito horas, na sede social da Empresa presente todos os acionistas, conforme lista de presença, em forma extraordinária, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária, sob a Presidência do acionista Mário Paulo Szekacs para deliberar sobre a incorporação de bens ao capital da sociedade, no caso ouro metálico para fazer frente à necessidade de recursos próprios que servirão de contrapartida a uma subscrição de Cr\$50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), a ser feita pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. O Presidente inicialmente esclareceu que a incorporação ora pretendida já tinha sido objeto de consulta à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e a Receita Federal que nada opuseram face à característica de liquidez do bem a ser incorporado. Após esse esclarecimento e tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei 6404, foi esclarecido que os documentos trazidos à reunião comprovam através do timbre da Receita Federal que a compra do ouro se fizera nos termos da lei e como esse é um artigo que tem preço oficial, controlado pelo Governo Federal, o valor a ser lançado como de incorporação, será o da própria fatura nº 867 e 868 cuja cópia faz parte desta ata no valor de Cr\$63.819.678,00. Ainda, para entender os requisitos da legislação, foi esclarecido que o caso presente configura a hipótese prevista no §2º do Art.115, pois todos os acionistas com direito a voto são condôminos do bem incorporado, e portanto integralmente conforme os ditames da Lei 6404. Após esse esclarecimento, foi aprovado por unanimidade o aumento do capital em mais Cr\$63.819.678,00 todo em ações Ordinárias subscritas e integralizadas neste ato, correspondente à emissão de 63.819.678 ações desse tipo, no valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, divididos na seguinte forma: Susana Szekacs 25.527.872 ações, Mário Paulo Szekacs 19.145.903 ações e Elener Szekacs 19.145.903 ações, ficando o capital da empresa assim:

Capital Autorizado	Cr\$700.000.000,00
Ações Ordinárias	200.000.000,00
Ações Preferenciais	500.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$412.968.678,00
Ações Ordinárias	155.714.978,00
Ações Preferenciais	257.254.000,00
Capital Integralizado	Cr\$412.968.978,00
Ações Ordinárias	155.714.978,00
Ações Preferenciais	257.254.000,00

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01090 - Reg. nº 1466 - Dia: 22.03.83)

MÁRIO PAULO SZEKACS  
Presidente

Belém-PA, 11 de março de 1983

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM  
operador pelo Banco da Amazônia S/A - BASA  
MÁRIO PAULO SZEKACS  
Diretor Presidente  
CIC 369.942.937-53

MÁRIO PAULO SZEKACS  
Diretor Técnico  
CIC 005.109.717-68

JOSQUINI NUNES RODRIGUES  
CIC 002.961.312-20  
CIC-PA 2778 - Contábil

Antônio Assis de Moraes  
Diretor Técnico

Antônio Assis de Moraes  
Diretor Técnico

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO: Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM C.G.C. 04.302.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1983	50.000.000
			50.000.000,00

Belém-PA, 11 de março de 1983

Junta Com: ...

Certifico que, por este...

ma, reunida em 17 de...

vota nesta...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR  
C.G.C. 04.750.675/0001-09

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$700.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$412.968.678,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA : Cr\$50.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCRIVER : Cr\$237.031.022,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 50.000.000 (Cinquenta milhões) ações Preferenciais "A", no valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA na forma do DECRETO LEI Nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado na 12ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 09.03.83.

Adotadas essas providências relativas ao aumento de participação dos recursos próprios, está a empresa apta para receber os inscritos inscritos autorizados através do Ofício GS 00623 de 03.03.83, da SUDAM, no montante de Cr\$50.000.000,00 e que serão subscritas e integralizadas através do ato próprio e expedido do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente determinou a lavratura desta ata que vai em seguida checkrou-se a reunião.

Junta Com: ...

Certifico que, por este...

ma, reunida em 17 de...

vota nesta...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



10 - Terça-feira, 22

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1983

NELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S.A.

C.G.C. nº 49.333.800/0001-13

INSC. ESTADUAL PROV. nº 15.102.131-7

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ Nº 15300005108

Capital Autorizado : Cr\$ 2.400.000.000,00  
 Capital Subscrito : Cr\$ 322.999.998,00  
 Capital Integralizado : Cr\$ 322.999.998,00

AÇÕES (natureza)	CAPITAL AUTORIZADO Cr\$	CAPITAL SUBSCRITO Cr\$	CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	150.000.000,00	150.000.000,00	150.000.000,00	150.000.000
Prof. "A"	1.800.000.000,00	172.999.998,00	172.999.998,00	172.999.998
Prof. "B"	450.000.000,00			
TOTAIS	2.400.000.000,00	322.999.998,00	322.999.998,00	322.999.998

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25/02/83 para de liberar sobre a emissão de ações preferenciais da classe A, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade. Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às 10:00 horas, na sede social, situada na Avenida nida "C", Lote 14, da Quadra 20, do Núcleo Urbano de Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Melhoramentos Sul do Pará S/A., presentes os senhores Conselheiros Silvío de Bueno Vidigal, Álvaro Augusto de Bueno Vidigal, Gastão de Souza Mesquita Neto e Francisco Moraes Barros, e sob a presidência do Sr. Silvío de Bueno Vidigal. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais da classe A, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 129.000.000 (cento e vinte e nove milhões) de ações preferenciais da classe A, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 129.000.000,00 (cento e vinte e nove milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-lei nº 1376/74. Esclareceu, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas nos ofícios nº GS 0075, de 04 de janeiro de 1983, de Cr\$ 60.000.000,00, e nº GS 074788, de 21 de dezembro de 1982, de Cr\$ 69.000.000,00, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, lembrou o Presidente que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

NELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A.  
 49.333.800/0001-13

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$ 2.400.000.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$ 322.999.998,00  
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA..... Cr\$ 129.000.000,00  
 CAPITAL A SUBSCREVER..... Cr\$ 1.948.000.002,00

Boletim de Subscrição de 129.000.000 (cento e vinte e nove milhões) de ações preferenciais nominativas da classe "A", do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$129.000.000,00 (cento e vinte e nove milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A.-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 25 de fevereiro de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM (CGC.: 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 300 - BELÉM - PA.	1982	129.000.000	129.000.000,00

SUBSCRITOR  
 FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. BASA.  
 Belém (PA), de ..... de ..... de 1983  
 Ademar da Silva Cardoso  
 CRC.: 4991-PA - TDC. CONTAB.  
 CPF.: 029.748.912-09

Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão dos mencionados 129.000.000 (cento e vinte e nove milhões) de ações preferenciais da classe A, objeto da exposição acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição pelo seu valor nominal, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências necessárias para a efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião, havendo realizado o valor das ações que subscreevem. Em assim sendo disse o Presidente que consideradas cumpridas as providências de subscrição e integralização, pediu a aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (a.a.) Silvío de Bueno Vidigal; Álvaro Augusto de Bueno Vidigal; Gastão de Souza Mesquita Neto; Francisco Moraes Barros.

A presente é cópia fiel da que se encontra lavrada no livro "Atas de Reunião do Conselho de Administração" nº 1, da MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A., às fls. 2, 3, 3V e 4.  
 Campo Alegre, 15 de março de 1983

Gastão Mesquita Neto  
 Diretor Presidente

Autorizo a publicação da presente ata no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará".  
 Campo Alegre, 15 de março de 1983

Gastão Mesquita Neto  
 Adalberto Acatuzosci Nunes  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

T. nº 01083 - Reg. nº 1467 - Dia: 22.03.83

Recebido em 15/03/83  
 Diretoria  
 Dr. Gastão de Souza Mesquita  
 CPF.: 029.748.912-09







Área são os seguintes: Frente limita-se com o Oceano Atlântico, iniciando na foz do Igarapé Mangueirinho até a foz do Igarapé do Navio; lado esquerdo com terras de Rosendo de Tal, iniciando no Oceano Atlântico na foz do Igarapé Mangueirinho, seguindo em linha reta passando pelo povo do Sítio, com mais ou menos uma légua de comprimento no fundo; lado direito limita-se com terras da Fazenda Bela-Vista Agro-Pecuária Comércio Ltda., e inicia no Oceano Atlântico, na foz do Igarapé do Navio, seguindo o curso do referido Igarapé até onde este se bifurca, daí seguindo em linha reta até as cabeceiras do dito Igarapé, com mais ou menos uma légua de comprimento no fundo; fundos com terras devolutas, iniciando nas cabeceiras do Igarapé do Navio, seguindo em linha reta até aos limites das terras da Fazenda Nazaré de Rosendo de Tal, os cinco mil, noventa e quatro hectares de terras, tem as seguintes características: constantes do Memorial Descritivo de Demarcação, assinado pela Dra. Edna da Cruz Miranda, CREA-PA/40, Técnica Responsável pelos serviços efetuados no local: A área teve como ponto de partida o marco 01, localizado no lado direito da foz do Igarapé Mangueirinho, à margem do Oceano Atlântico, de onde prossegue pela costa com os seguintes azimutes e distâncias: Do M.01 ao M.02 az. 170° 30' e 500m00 de distância; Do M.02 ao M.03 - az. 178° 00' e 1.000m00 de distância; Do M.03 ao M.04, az. 186° 00' e 790m00 de distância, este localizado ao lado esquerdo da foz do Igarapé Arei-Branca; Do M.04 ao M.05, az. 154° 40' e 400m00 de distância; Do M.05 ao M.06, az. 142° 30' e 550m00 de distância; Do M.06 ao M.07, az. 158° 20' e 400m00 de distância; Do M.07 ao M.08, az. 166° 25' e 1.000m00 de distância; Do M.08 ao M.09 az. 176° 15' e 1.400m00 de distância; Do M.09 ao M.10, az. 193° 30' e 940m00 de distância, este localizado no lado esquerdo da foz do Igarapé Gavão; Do M.10 ao M.11, az. 200° 40' e 1.000m00 de distância; Do M.11 ao M.12, az. 212° 00' e 1.500m00 de distância; Do M.12 ao M.13, az. 231° 50' e 380m00 de distância, este localizado no lado esquerdo da foz do Igarapé do Navio, daí prossegue por este Igarapé, pelo seu margem esquerda até onde este se bifurca, deste ponto por uma linha seca de az. 286° 40' e com uma distância de 1.600m00 alcança-se o M.14, situado a uma distância de 6.600m00 em linha reta a partir do Oceano Atlântico, de onde o marco prossegue por uma linha seca de az. 019° 00' e com uma distância de 7.200m00 alcança-se o M.15, daí prossegue por uma linha seca de az. 79° 00' e com uma distância de 6.600m00, alcança-se o M.01, ponto de partida deste Memorial Descritivo, perfazendo uma área de 5.940 ha, sendo que todos os azimutes aqui declinados, são magnéticos. Pelos dados levantados, estudos efetuados, considerando a cobertura vegetal, tipo de solo, localização, aptidão da área para a atividade de bubalinocultura, atribuímos o valor de Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros) por hectare, perfazendo assim, os 5.940 hectares, o valor global de Cr\$ 35.640.000,00 (Trinta e Cinco Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil Cruzeiros). Belém, 11 de março de 1983. a) Christino Argemiro de Souza Kazan, Roberto Ryohel Murakami, Lidia Akemi Hatano. Em prosseguimento e após a leitura do "Laudo de Avaliação", o presidente colocou em apreciação, discussão e votação o referido "Laudo de Avaliação", que de conformidade com o "caput" do artigo 89, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, é permitido independentemente de instrumento público, a incorporação de bens imóveis ao patrimônio da empresa, cujos nomes e dados dos alienantes-incorporadores estão contidos no citado Laudo, e para que houvesse a transmissão efetiva e firme da propriedade, compareceram os alienantes-incorporadores, cuja esposa do Sr. Henry Lobato Tavares, Ivani Cunha Lobato, já qualificada no preâmbulo desta ata, e esposa do Sr. Leonardo Lobato Tavares, Elci Macedo Lobato Tavares, já qualificada no preâmbulo desta ata, concederam a Outorga Única na concordância, da parte em condomínio de 5.940 hectares de terras pertencentes a cada casal, para incorporação da referida área do imóvel ao patrimônio desta Sociedade, pelo valor de Cr\$ 35.640.000,00 (Trinta e Cinco Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil Cruzeiros), cujo valor será incorporado através da subscrição e integralização de 35.640.000 (Trinta e Cinco Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, e feito neste ato nos limites do Capital Social Autorizado, cujos alienantes-

incorporadores respondem pela evicção de direito sobre o imóvel. Não havendo qualquer manifestação sobre a matéria, foi colocado em votação o "Laudo de Avaliação" e a Incorporação do imóvel, verificando-se a aprovação unânime pelos senhores acionistas. Compridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente transformada a Sociedade em uma S/A, e a incorporação do bem imóvel com área de 5.940 hectares ao patrimônio da Sociedade. Em continuidade, o presidente determinou que se procedesse a eleição dos membros do Conselho de Administração. Procedida a eleição e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado, para um mandato de 3 (três) anos: Presidente: Leonardo Lobato Tavares, brasileiro, casado, advogado e pecuarista, CI 048-PA-1.565, CPF 024.706.832-00, residente e domiciliado em Belém, Pará, à Rua Mundurucú, 1.531, aptº 03; Membros: Maria da Glória Lobato Tavares, brasileira, solteira, odontóloga, CI RG nº PA/104.910-SSP-PA, CPF 001.617.802-53, residente e domiciliada em Belém, Pará, à Rua Mundurucú, 1.251, aptº 304 e Elci Macedo Lobato Tavares, brasileira, casada, pecuarista, CI RG nº 613.551-SSP-PA, CPF 024.706.832-20, residente e domiciliada em Belém, Pará, à Rua Mundurucú, 1.531, aptº 03, os quais foram imediatamente empossados. Sendo de competência do Conselho de Administração indicar e eleger os membros da Diretoria, a acionista e membro do Conselho de Administração, Elci Macedo Lobato Tavares, propôs que, estando presentes e empossados os referidos membros, indicassem e aprovassem para membros da Diretoria os seguintes: Para Diretor Presidente: Leonardo Lobato Tavares e para Diretor Superintendente: Fernando Antonio Lobato Tavares, ambos já qualificados no preâmbulo da presente ata. Com a palavra a acionista Elci Macedo Lobato Tavares, em nome do Conselho de Administração informou que foram os nomes, indicados para os cargos da Diretoria, aprovados, com um mandato pelo período de três (3) anos. O presidente informou que os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, estender-se-ão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 1986, e propôs que os honorários para os membros do Conselho de Administração fossem de Cr\$..... Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros) mensais, para cada um dos membros e de Cr\$ ..... Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) mensais, para o Diretor Presidente e Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) para o Diretor Superintendente, men salmente, como membros da Diretoria. Colocada em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade de votos dos senhores acionistas, e a partir deste mês. Nada mais havendo a tratar e sem qualquer manifestação dos presentes, o presidente suspendeu a presente sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi esta lida e colocada em votação, verificando-se a aprovação pelos senhores acionistas, encerrando-se a presente Assembleia Geral. Belém, 14 de março de 1983. a) Henrique Lobato Tavares, presidente; Leonardo Lobato Tavares, secretário; Fernando Antonio Lobato Tavares, membro; Maria da Glória Lobato Tavares, membro; Elci Macedo Lobato Tavares, membro; Ivani Cunha Lobato, membro.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -  
 Certificado que por este Conselho de Administração da S/A BETA - BUFALOS DO EQUATORIAL AMAPAEENSE S.A. reunida em 13 de março de 1983, foi aprovada a incorporação de bens imóveis ao patrimônio da referida S/A, pelo valor de Cr\$ 35.640.000,00 (Trinta e Cinco Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil Cruzeiros), cujo valor será incorporado através da subscrição e integralização de 35.640.000 (Trinta e Cinco Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, e feito neste ato nos limites do Capital Social Autorizado, cujos alienantes-incorporadores são os seguintes: Henrique Lobato Tavares, brasileiro, casado, advogado e pecuarista, CI 048-PA-1.565, CPF 024.706.832-00, residente e domiciliado em Belém, Pará, à Rua Mundurucú, 1.531, aptº 03; Maria da Glória Lobato Tavares, brasileira, solteira, odontóloga, CI RG nº PA/104.910-SSP-PA, CPF 001.617.802-53, residente e domiciliada em Belém, Pará, à Rua Mundurucú, 1.251, aptº 304; Elci Macedo Lobato Tavares, brasileira, casada, pecuarista, CI RG nº 613.551-SSP-PA, CPF 024.706.832-20, residente e domiciliada em Belém, Pará, à Rua Mundurucú, 1.531, aptº 03, os quais foram imediatamente empossados. Sendo de competência do Conselho de Administração indicar e eleger os membros da Diretoria, a acionista e membro do Conselho de Administração, Elci Macedo Lobato Tavares, propôs que, estando presentes e empossados os referidos membros, indicassem e aprovassem para membros da Diretoria os seguintes: Para Diretor Presidente: Leonardo Lobato Tavares e para Diretor Superintendente: Fernando Antonio Lobato Tavares, ambos já qualificados no preâmbulo da presente ata. Com a palavra a acionista Elci Macedo Lobato Tavares, em nome do Conselho de Administração informou que foram os nomes, indicados para os cargos da Diretoria, aprovados, com um mandato pelo período de três (3) anos. O presidente informou que os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, estender-se-ão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 1986, e propôs que os honorários para os membros do Conselho de Administração fossem de Cr\$..... Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros) mensais, para cada um dos membros e de Cr\$ ..... Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) mensais, para o Diretor Presidente e Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) para o Diretor Superintendente, men salmente, como membros da Diretoria. Colocada em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade de votos dos senhores acionistas, e a partir deste mês. Nada mais havendo a tratar e sem qualquer manifestação dos presentes, o presidente suspendeu a presente sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi esta lida e colocada em votação, verificando-se a aprovação pelos senhores acionistas, encerrando-se a presente Assembleia Geral. Belém, 14 de março de 1983. a) Henrique Lobato Tavares, presidente; Leonardo Lobato Tavares, secretário; Fernando Antonio Lobato Tavares, membro; Maria da Glória Lobato Tavares, membro; Elci Macedo Lobato Tavares, membro; Ivani Cunha Lobato, membro.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
 (T. nº 01089 - Reg. nº 1465 - Dia: 22.03.83)

BETA - BUFALOS DO EQUATORIAL AMAPAEENSE S.A.  
 CCG-SP nº 04.378.576/0001-48

Colista/Acionista	CPF	Quant. de Ações	Valor Unit.	TOTAL Cr\$
HENRIQUE LOBATO TAVARES	024.706.832-00	900.000	1,00	900.000,00
LEONARDO LOBATO TAVARES	024.706.832-00	900.000	1,00	900.000,00
FERNANDO ANTONIO LOBATO TAVARES	049.560.602-20	199.997	1,00	199.997,00
MARIA DA GLÓRIA LOBATO TAVARES	001.617.802-53	1	1,00	1,00
ELCI MACEDO LOBATO TAVARES	024.706.832-20	1	1,00	1,00
IVANI CUNHA LOBATO	002.548.941-00	1	1,00	1,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.000.000</b>		<b>2.000.000,00</b>

Belém, 15 de março de 1983

BETA - BUFALOS DO EQUATORIAL AMAPAEENSE S.A.  
 CCG-SP nº 04.378.576/0001-48

ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO, SUCESSÃO E INCORPORAÇÃO DE BENS REALIZADA EM DE DE 1983.

LISTA DE PRESENCIA

HENRIQUE LOBATO TAVARES	Alm. Atenas 207, Alphaville R-1, Barueri-SP.	002.548.941-00
LEONARDO LOBATO TAVARES	R. Mundurucú 1531, ap.03 Belém-PA	024.706.832-20
FERNANDO ANTONIO LOBATO TAVARES	Av. Gelmo Deodoro 565, ap. 502 - Belém-PA	049.560.602-20

BETA - BUFALOS DO EQUATORIAL AMAPAEENSE S.A.  
 CCG-SP nº 04.378.576/0001-48

RELATÓRIO DE SUBSCRIÇÃO DE 35.640.000 (Trinta e Cinco Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 35.640.000,00 (Trinta e Cinco Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil Cruzeiros), incorporadas ao patrimônio da referida S/A, pelo valor de Cr\$ 35.640.000,00 (Trinta e Cinco Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil Cruzeiros), cujo valor será incorporado através da subscrição e integralização de 35.640.000 (Trinta e Cinco Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, e feito neste ato nos limites do Capital Social Autorizado, cujos alienantes-incorporadores são os seguintes:

Acionistas, CI, CPF e Endereço	Qt. de Ações	Valor Unit.	TOTAL Cr\$
HENRIQUE LOBATO TAVARES, brasileiro, casado, advogado e pecuarista, CI 048-PA-1.565, CPF 024.706.832-00, residente e domiciliado em Belém, Pará, à Rua Mundurucú, 1.531, aptº 03.	900.000	1,00	900.000,00
LEONARDO LOBATO TAVARES, brasileiro, casado, advogado e pecuarista, CI 048-PA-1.565, CPF 024.706.832-00, residente e domiciliado em Belém, Pará, à Rua Mundurucú, 1.531, aptº 03.	900.000	1,00	900.000,00
FERNANDO ANTONIO LOBATO TAVARES, brasileiro, solteiro, médico veterinário, CI 049-14-nº 0391, CPF 049.560.602-20, residente e domiciliado em Belém, Pará, à Av. Generalíssimo Deodoro, 565, aptº 502.	199.997	1,00	199.997,00
MARIA DA GLÓRIA LOBATO TAVARES, brasileira, solteira, odontóloga, CI RG nº PA/104.910-SSP-PA, CPF 001.617.802-53, residente e domiciliada em Belém, Pará, à Rua Mundurucú, 1.251, aptº 304.	1	1,00	1,00
ELCI MACEDO LOBATO TAVARES, brasileira, casada, pecuarista, CI RG nº 613.551-SSP-PA, CPF 024.706.832-20, residente e domiciliada em Belém, Pará, à Rua Mundurucú, 1.531, aptº 03.	1	1,00	1,00
IVANI CUNHA LOBATO, brasileira, solteira, professora, CI RG nº 1.000.000-00, residente e domiciliada em Belém, Pará, à Rua Mundurucú, 1.531, aptº 03.	1	1,00	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>		<b>2.000.000,00</b>

Belém, 15 de março de 1983

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -  
 Certificado que por este Conselho de Administração da S/A BETA - BUFALOS DO EQUATORIAL AMAPAEENSE S.A. reunida em 13 de março de 1983, foi aprovada a incorporação de bens imóveis ao patrimônio da referida S/A, pelo valor de Cr\$ 35.640.000,00 (Trinta e Cinco Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil Cruzeiros), cujo valor será incorporado através da subscrição e integralização de 35.640.000 (Trinta e Cinco Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, e feito neste ato nos limites do Capital Social Autorizado, cujos alienantes-incorporadores são os seguintes: Henrique Lobato Tavares, brasileiro, casado, advogado e pecuarista, CI 048-PA-1.565, CPF 024.706.832-00, residente e domiciliado em Belém, Pará, à Rua Mundurucú, 1.531, aptº 03; Maria da Glória Lobato Tavares, brasileira, solteira, odontóloga, CI RG nº PA/104.910-SSP-PA, CPF 001.617.802-53, residente e domiciliada em Belém, Pará, à Rua Mundurucú, 1.251, aptº 304; Elci Macedo Lobato Tavares, brasileira, casada, pecuarista, CI RG nº 613.551-SSP-PA, CPF 024.706.832-20, residente e domiciliada em Belém, Pará, à Rua Mundurucú, 1.531, aptº 03, os quais foram imediatamente empossados. Sendo de competência do Conselho de Administração indicar e eleger os membros da Diretoria, a acionista e membro do Conselho de Administração, Elci Macedo Lobato Tavares, propôs que, estando presentes e empossados os referidos membros, indicassem e aprovassem para membros da Diretoria os seguintes: Para Diretor Presidente: Leonardo Lobato Tavares e para Diretor Superintendente: Fernando Antonio Lobato Tavares, ambos já qualificados no preâmbulo da presente ata. Com a palavra a acionista Elci Macedo Lobato Tavares, em nome do Conselho de Administração informou que foram os nomes, indicados para os cargos da Diretoria, aprovados, com um mandato pelo período de três (3) anos. O presidente informou que os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, estender-se-ão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 1986, e propôs que os honorários para os membros do Conselho de Administração fossem de Cr\$..... Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros) mensais, para cada um dos membros e de Cr\$ ..... Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) mensais, para o Diretor Presidente e Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) para o Diretor Superintendente, men salmente, como membros da Diretoria. Colocada em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade de votos dos senhores acionistas, e a partir deste mês. Nada mais havendo a tratar e sem qualquer manifestação dos presentes, o presidente suspendeu a presente sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi esta lida e colocada em votação, verificando-se a aprovação pelos senhores acionistas, encerrando-se a presente Assembleia Geral. Belém, 14 de março de 1983. a) Henrique Lobato Tavares, presidente; Leonardo Lobato Tavares, secretário; Fernando Antonio Lobato Tavares, membro; Maria da Glória Lobato Tavares, membro; Elci Macedo Lobato Tavares, membro; Ivani Cunha Lobato, membro.



FAZENDA DO ARAGUAIA - AGRICOLA E PECUARIA S/A  
C.G.C. - 05.146.724/0001-22  
Ata de Assembleia Geral Extraordinária  
realizada em 05 de março de 1983.

DATA, HORA E LOCAL: 5 de março de 1983, às 9 horas, em sua sede social na Fazenda HAZARÁ, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará.  
PRESEÇA: Acionistas representando mais de dois terços do capital com direito a voto.  
PRESIDENTE: Presidente o Dr. José Cassiano Gomes dos Reis, Presidente do Conselho de Administração e Secretário o Dr. James Galvão Bressiani.  
COMPOZIÇÃO: Editada e publicada no "Diário Oficial do Estado do Pará" e na "Provincia do Pará" nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 1983.  
OBJETIVO DO DIA: a) Aumento do Capital Autorizado; b) Reforma parcial dos Estatutos; c) Subscrição de ações ordinárias; d) Subscrição de ações preferenciais Classe "D"; e) Outros assuntos de interesse da sociedade.  
PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: "Senhores Acionistas! Na virtude da aplicação dos negócios sociais, vimos propor o aumento do Capital Autorizado da Sociedade de R\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) para R\$ 520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros), modificando-se o artigo 5º, "capit", dos Estatutos Sociais que passaria a ter a seguinte redação: Artigo 5º: O Capital Autorizado é de R\$ 520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros), representado por 260.000.000 (duzentos e sessenta milhões) de ações nominativas do valor unitário de R\$ 2,00 (dois cruzeiros), assim distribuídas: 72.094.709 (setenta e dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, setecentas e oitenta e nove) ações ordinárias no valor de R\$ 145.789.578,00 (cento e quarenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros); 5.253.451 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e uma) ações preferenciais classe "A", no valor de R\$ 10.506.902,00 (dez milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e dois cruzeiros); 359.000 (trezentos e cinquenta e nove mil) ações preferenciais classe "B", no valor de R\$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil cruzeiros); 2.623.025 (dois milhões, seiscentos e doze mil e trinta e nove) ações preferenciais classe "C", no valor de R\$ 5.638.078,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setenta e oito cruzeiros); e 178.673.721 (cento e setenta e oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e um) ações preferenciais classe "D", no valor de R\$ 357.347.442,00 (trezentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros). Propomos também, que os outros assuntos constantes da ordem do dia, sejam examinados em outra oportunidade. Conceição do Araguaia, 5 de março de 1983. (Ass) José Cassiano Gomes dos Reis - Presidente; Maria José Galvão de Barros Reis e Maria Luiza Gomes dos Reis - Conselheiros".  
RESOLUÇÃO: Colocada em discussão a proposta do Conselho de Administração, foi aprovada por unanimidade, passando o Artigo 5º dos Estatutos Sociais a vigorar com a redação proposta e consequente elevação do Capital Autorizado para R\$ 520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros).  
APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de número, nos termos do artigo 230, parágrafo 1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Conceição do Araguaia, 5 de março de 1983. (Ass) José Cassiano Gomes dos Reis - Presidente; James Galvão Bressiani - Secretário; Paulo Emílio Gomes dos Reis, Roberto Gomes dos Reis, Maria Luiza Gomes dos Reis e Maria José Galvão de Barros Reis.

James Galvão Bressiani  
Secretário  
C.R.F. - 010.930.998-60  
WANDERLEY DIACOMIN  
Av. Rubez, 1206 - Jd. Santa Helena - Cx. 1  
São Paulo - SP - Teléfix  
Ced. CAC-SP 22807-87A - CPF 00190030-7  
Junta Com. 17.03.83  
Cachorro  
17.03.83  
17.03.83

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
(Ext. Reg. nº 1469 - Dia: 22.03.83)

Y. YAMADA S/A. COM. E IND.  
C.G.C. 04895751/0001-74

AVISO AOS ACIONISTAS  
Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rua Senador Manoel Barata, n.400, os documentos a que se refere o artigo nº 133 da Lei n. 6.404, de 15.12.76.  
Belém, 21 de março de 1983  
A Diretoria

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.  
(T. nº 01092 - Reg. nº 1471 - Dias: 22, 23 e 24.03.83)

AFRICANA, TECIDOS S/A.  
C.G.C. 04.893.988/0001-16

AVISO AOS ACIONISTAS  
Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rua Santo Antonio, nº 57, os documentos a que se refere o artigo nº 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.  
Belém, 21 de março de 1983  
A Diretoria  
OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.  
(T. nº 01062 - Reg. nº 1470 - Dias: 22, 23 e 24.03.83)

FAZENDA NICE S/A

CGC. 04.537.965/0001-79  
AVISO AOS ACIONISTAS  
Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da empresa, à Rua Augusto Corrêa, s/nº, na cidade de Itaituba (PA), os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício encerrado em 31.12.1982.  
Belém (Pa), 18 de março de 1983  
a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
(T. nº 01080, Reg. nº 1431 - Dias: 21, 22 e 23/03/83)

REFRIGERANTES GARÔTO  
INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO S/A

CGC/MF Nº 04.922.415/0001-73  
AVISO AOS ACIONISTAS  
Avisamos aos Srs. Acionistas de REFRIGERANTES GARÔTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., que se acham à sua disposição na sede da Empresa, à Rodovia BR-316, Km 03 - Ananindeua-PA., em horário comercial, os seguintes documentos: 1) Relatório da Administração; 2) Cópia das Demonstrações Financeiras.  
Belém, 14 de março de 1983  
ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA  
Diretor-Presidente  
(T. nº 01072, Reg. nº 1419 - Dias: 21, 22 e 23/03/83)

PALMEIRAS DA AMAZÔNIA  
INDUSTRIAL S.A.  
— PALMAZON —

COMUNICAÇÃO  
Comunicamos aos senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S/A — PALMAZON, que se encontram à sua disposição na sede social da empresa sita à Rua Caripunas, s/nº, Pass. Beira-Mar, nesta cidade, no horário comercial, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.  
Belém(Pa.), 11 de março de 1983.  
A DIRETORIA  
(T. nº 01057, Reg. nº 1393, Dias: 21, 22 e 23.03.83)



# AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAÚ S.A.

C.G.C. - 05.078415/0001-00  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às Disposições Legais e Estatutárias submetemos a  
apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício  
Social encerrado em 31 de dezembro de 1982.

## BALANÇO PATRIMONIAL

	1.982	1.981	- P A S S I V O -	
<b>1 ATIVO CIRCULANTE</b> .....	<b>56.016.768,89</b>	<b>43.918.813,77</b>	<b>1982</b>	<b>1981</b>
1.1 Caixa .....	2.081.326,97	691.358,74	564.100,80	391.091,11
1.2 Bancos C/Movimento .....	2.489.663,49	7.573.050,75	136.012,24	221.199,44
1.3 Bancos C/ Vinculada .....	18.300.000,00	4.200.000,00	428.088,56	158.633,02
1.4 Impostos a Recuperar .....	82.270,93	336.670,93	—	11.258,65
1.5 Adiantamentos Diversos por C/ Servi- ços .....	—	11.389.672,70	3.000.309,54	28.372.381,41
1.6 Gado de Pisoteio e Engorda .....	7.494.000,00	3.368.222,15	3.000.309,54	28.372.381,41
1.7 Rebanho .....	25.539.307,50	16.359.838,50	—	—
1.8 Produtos Agrícolas .....	30.200,00	—	—	—
<b>2 ATIVO PERMANENTE</b> .....	<b>510.738.271,45</b>	<b>209.487.159,75</b>	<b>563.190.630,00</b>	<b>224.642.501,00</b>
<b>2.1 INVESTIMENTOS</b> .....	<b>405.158,00</b>	<b>—</b>	<b>354.984.000,00</b>	<b>125.260.100,00</b>
2.1.1 Ações de Outras Cias. - Telepará .....	405.158,00	—	600.000.000,00	241.106.400,00
<b>2.2 IMOBILIZADO</b> .....	<b>396.550.763,46</b>	<b>160.587.429,18</b>	<b>245.016.000,00</b>	<b>115.846.300,00</b>
2.2.1 Terras .....	125.829.816,00	63.626.400,00	208.206.630,00	99.382.401,00
2.2.2 Pastos Existentes .....	851.316,00	430.418,00	—	—
2.2.3 Pastos Formados .....	68.836.976,00	34.807.720,00	208.206.630,00	99.382.401,00
2.2.4 Pastos em Formação .....	64.155.735,00	8.548.098,00	—	—
2.2.5 Obras de Infra-Estrutura .....	8.568.183,00	3.839.602,00	—	—
2.2.6 Instalações Pecuárias .....	33.019.593,00	12.417.357,00	189.004.770,00	89.672.896,00
2.2.7 Construções Cíveis .....	28.286.546,00	11.929.346,67	19.201.860,00	9.709.505,00
2.2.8 Veículos .....	12.235.073,00	5.269.152,58	9.771.156,53	9.771.156,53
2.2.9 Máquinas, Motores, Aparelhos e Equipamento .....	5.270.995,00	—	9.771.156,53	9.771.156,53
2.2.10 Móveis e Utensílios .....	2.872.344,00	1.100.573,00	8.250.000,00	8.250.000,00
2.2.11 Gado de Cria Mestiço .....	41.261.553,46	15.786.241,00	368.977,87	368.977,87
2.2.12 Animais de Trabalho .....	5.362.633,00	2.832.520,93	592.501,00	592.501,00
<b>2.3 DIFERIDO</b> .....	<b>113.782.349,99</b>	<b>48.899.730,57</b>	<b>62.200,00</b>	<b>62.200,00</b>
2.3.1 Estudos e Projetos .....	4.364.273,00	271.888,00	288.977,66	288.977,66
2.3.2 Taxa de Fiscalização .....	4.578.642,00	1.237.432,00	20.000,00	20.000,00
2.3.3 Despesas do Exercício Confer- me Cronograma .....	104.839.434,99	47.390.410,57	188.500,00	188.500,00
<b>TOTAL GERAL DO ATIVO</b> .....	<b>576.755.040,34</b>	<b>263.405.973,52</b>	<b>576.526.196,87</b>	<b>263.177.130,05</b>
<b>3 PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> .....	<b>563.190.630,00</b>	<b>224.642.501,00</b>	<b>563.190.630,00</b>	<b>224.642.501,00</b>
<b>3.1 CAPITAL REALIZADO</b> .....	<b>354.984.000,00</b>	<b>125.260.100,00</b>	<b>354.984.000,00</b>	<b>125.260.100,00</b>
3.1.1 Capital Autorizado .....	600.000.000,00	241.106.400,00	600.000.000,00	241.106.400,00
3.1.2 Capital a Subscrever .....	245.016.000,00	115.846.300,00	245.016.000,00	115.846.300,00
<b>3.2 RESERVAS</b> .....	<b>208.206.630,00</b>	<b>99.382.401,00</b>	<b>208.206.630,00</b>	<b>99.382.401,00</b>
<b>3.2.1 RESERVA DE CAPITAL</b> .....	<b>208.206.630,00</b>	<b>99.382.401,00</b>	<b>208.206.630,00</b>	<b>99.382.401,00</b>
3.2.1.1 Correção Monet. Cap. In- tegralizado .....	189.004.770,00	89.672.896,00	189.004.770,00	89.672.896,00
3.2.1.2 Lucros a Realizar .....	19.201.860,00	9.709.505,00	19.201.860,00	9.709.505,00
<b>4 COMPENSAÇÃO</b> .....	<b>9.771.156,53</b>	<b>9.771.156,53</b>	<b>9.771.156,53</b>	<b>9.771.156,53</b>
<b>4.1 EXTRA PROJETO</b> .....	<b>9.771.156,53</b>	<b>9.771.156,53</b>	<b>9.771.156,53</b>	<b>9.771.156,53</b>
4.1.1 Terras .....	8.250.000,00	8.250.000,00	8.250.000,00	8.250.000,00
4.1.2 Pastagens .....	368.977,87	368.977,87	368.977,87	368.977,87
4.1.3 Cercas .....	592.501,00	592.501,00	592.501,00	592.501,00
4.1.4 Currais .....	62.200,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00
4.1.5 Obras .....	288.977,66	288.977,66	288.977,66	288.977,66
4.1.6 Veículos .....	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7 Diferido .....	188.500,00	188.500,00	188.500,00	188.500,00



ANTONIO QUEIROZ GALVÃO JOÃO ANTONIO QUEIROZ GALVÃO  
 Presidente Vice-Presidente  
 GLÁUCIA VASCONCELOS GALVÃO  
 Conselheira  
 Walter Coêlho da Silva Francisco Milton Araújo  
 C.P.F. - 008.589.432-04 C.P.F. - 021.772.423-04

3 COMPENSADO .....	9.771.156,53	9.771.156,53
3.1 EXTRA PROJETO .....	9.771.156,53	9.771.156,53
3.1.1 Ativo Permanente .....	9.771.156,53	9.771.156,53
TOTAL GERAL DO ATIVO .....	576.526.196,87	263.177.130,05

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO  
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

1 RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDA ..	21.034.515,32	26.784.813,76	5.2 Despesas Administrativas .....	24.505.049,05	7.133.907,31
1.1 Vendas .....	15.797.408,90	26.784.813,76	5.3 Despesas Financeiras .....	68.977,82	168.100,10
1.2 Nascimento .....	5.237.106,42	—	6 RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁ- RIA .....	24.756.357,22	4.126.922,71
2 DEDUÇÕES .....	555.195,75	1.236.127,60	7 LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO (4 - 5 - 6) .....	(11.118.484,99)	(6.594.322,37)
2.1 Impostos S/ Vendas .....	555.195,75	1.236.127,60	8 RECEITA NÃO OPERACIONAL .....	—	500.000,00
3 CUSTOS OPERACIONAIS .....	1.677.911,64	3.576.033,20	9 CUSTOS DAS RECEITAS NÃO OPERA- CIONAIS .....	—	528.942,20
Custos de Vendas .....	1.677.911,64	3.576.033,20	10 RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (7 + 8 - 9) .....	(11.118.484,99)	(6.623.264,57)
4 LUCRO OPERACIONAL BRUTO (1 - 2 - 3) .....	18.801.407,93	21.972.652,96			
5 CUSTOS COMPLEMENTARES .....	54.676.250,14	24.440.052,62			
5.1 Custos dos Rebanhos .....	30.102.223,27	17.138.045,21			

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 ORIGENS DOS RECURSOS .....	1.982	1.981	4.2 Passivo Circulante ..	391.091,11	564.100,80	173.009,69
1.1 Realização Capital em Dinheiro .....	115.294.646,78	54.385.428,12	Capital Circulante Lí- quido (4-1-4-2) .....	43.527.722,66	55.452.668,09	11.924.945,43
1.2 Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo .....	—	24.200.000,00	5 DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
1.3 (-) Resultado da C. Monetária do Ba- lanço .....	24.756.357,22	26.058.505,41	COMPONENTES	TOTAL	CAP. REALIZ.	RES. DA CORR.
2 APLICAÇÃO DOS RECURSOS .....	103.369.701,35	24.843.582,27	Saldo Início P. Líqui- do .....	224.642.501	125.260.000	89.672.896
2.1 Aumento dos Investimentos .....	226.300,00	—	Aumento Capital em Dinheiro .....	140.051.004	140.051.004	—
2.2 Aumento do Ativo Imobilizado .....	62.635.001,89	18.100.317,70	C. Monetária do Ba- lanço .....	198.497.125	—	189.004.770
2.3 Aumento do Ativo Diferido .....	15.136.327,59	6.743.264,57	Aumento Cap. P/ In- corporação .....	—	89.672.896	(89.672.896)
2.4 Redução Passivo a Longo Prazo .....	25.372.071,87	—	SALDO FINAL P. Lí- QUIDO .....	563.190.630	354.984.000	189.004.770
3 AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LI- QUIDO .....	11.924.945,43	29.541.845,85				19.201.860
4 COMPONENTES	Início Exercício	Fim Exercício	Variações			
4.1 Ativo Circulante .....	43.918.813,77	56.016.768,89	12.097.955,12			







**PRONAPA - PRODUTOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A**  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**  
 A PRONAPA-Produtos de Madeiras do Pará S/A, cumprindo a legislação em vigor, vem apresentar o seu Balanço Patrimonial e Notas Explicativas e Demonstrações Econômico-Financeiras referentes ao exercício 1982. A Empresa ainda segue a fase de implantação, todavia em ritmo acelerado, devido ao funcionamento do setor de Produção dentro deste exercício de 1983. Assim sendo submetemos a apreciação e aprovação, os dados de gestão, Ananindeua, 25 de Janeiro de 1983.

**PARÊCER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 De conformidade com o Inciso V do Art. 142 da Lei nº 6404/76 de 15.12.76, o Conselho de Administração da PRONAPA-Produtos de Madeiras do Pará S/A, em sessão realizada em 28 de Janeiro de 1983, tomou conhecimento do Relatório da Diretoria que administra a empresa durante o exercício de 1982, aprovado a conta da referida administração.

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>8.398.849,61</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		<b>26.037.928,00</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>34.436.777,61</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>5.109.356,00</b>
<b>PASSIVO PERMANENTE</b>		<b>29.327.421,61</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>34.436.777,61</b>

<b>DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS</b>		
Resultado do Exercício		1.501.165,83
Saldo da Correção Monetária		457.504,00
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		<b>1.958.669,83</b>

<b>DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>		
Origem dos Recursos		1.958,67
Aplicação dos Recursos		1.958,67
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>		<b>1.958,67</b>
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>		<b>1.958,67</b>

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.  
 (T. nº 01085 - Reg. nº 1442 - Dia: 22.03.83)

**COMPANHIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA**  
 CGC Nº 05.426.226/0001-72  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**COMUNICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração da Companhia Agro Pastoral do Araguaia comunica, nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, na Fazenda Santa Fé, município de Santarém do Araguaia, Estado do Pará, os relatórios de administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo em 31/12/1982, juntamente

com a cópia das competentes demonstrações financeiras e convida os seus membros acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Artigo 132 da mesma lei, às 10:00 horas do dia 20/04/1983, no mesmo local, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

- a-) Tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras;
- b-) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Santarém do Araguaia, 17/04/1983.  
 (a) LUIZ ANTONIO DE FIGUEIREDO  
 Presidente do Conselho de Administração.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1383. Dias: 18, 21 e 22.03.83)

**BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A**  
 (CGC. 04.965.976/0001-50)  
**FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A**  
 (CGC. 04.965.984/0001-04)  
**CURIMÁ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A**  
 (CGC. 04.991.097/0001-04)  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 29/04/83**

Estão convidados os Srs. Acionistas da Borba Gato Agropecuária e Florestal S/A, Fernão Dias Agropecuária e Florestal S/A, e Curimá Agropecuária e Florestal S/A, a se reunirem em suas sedes sociais em Assembleia Geral Ordinária, respectivamente às 8:00, 10:00 e 14:00 horas do dia 30/04/83 para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Apreciação e parecer das contas do exercício relatorio de diretoria e demonstrações financeiras;
- b) Aprovação da correção monetária do capital;
- c) Discussão e aprovação dos demais atos previstos na lei;
- d) Outros assuntos.

Estão à disposição dos Srs. Acionistas os documentos previstos para legislação específica.

Belém, 10 de março de 1983.  
 Ass. FERNANDO VERGUEIRO - Diretor Presidente  
 Borba Gato Agropecuária e Florestal S/A  
 Fernão Dias Agropecuária e Florestal S/A  
 Curimá Agropecuária e Florestal S/A.

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1344 - Dias: 17, 21 e 22/03/83)

## COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A.

CGC-MF nº 04.970.687/0001-49.  
**AVISO AOS ACIONISTAS**

Avisamos aos Srs. Acionistas de COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A., que se acham à sua disposição na sede da Empresa à Rodovia BR-316, Km 03, Rua Jardim Esmeralda nº 17, Bairro Guanabara, Ananindeua-PA., em horário comercial, os seguintes documentos: 1) Relatório da Administração; 2) Cópia das Demonstrações Financeiras.

Belém, 14 de março de 1983  
**ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA**  
 Diretor-Presidente  
 (T. nº 01073, Reg. nº 1420 - Dias: 21, 22 e 23/03/83)



## AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os subscritores do capital da Empresa AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A a comparecerem no dia 01 de abril de 1983, às 11:00 horas, sita à Av. Governador José Malcher, 1007 - aptº 405, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o estatuto social, constituição definitiva da sociedade, eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e os da Diretoria, a instalação ou não do Conselho Fiscal, fixação de remuneração dos membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se for o caso.

Belém, 21 de março de 1983

a) FUNDADORES

(T. nº 01065, Reg. nº 1411 - Dias: 21, 22 e 23/03/83)

## FÓSFOROS DO NORTE S/A-FOSNOR

### ASSEMBLÉIAS GERAIS, EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

C.G.C. Nº 04.930.236/0001-88  
AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, Extraordinária e Ordinária, no dia 31 de março de 1983, às 10 horas, na sede social, no Km-14 da Rodovia Arthur Bernardes, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

#### 1. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Proposta para aumento do capital social, de Cr\$ 289.233.825,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, duzentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), para Cr\$ 566.898.297,00 (quinhentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e noventa e oito mil e duzentos e noventa e sete cruzeiros), mediante a incorporação do valor de Cr\$ 277.664.472,00 (duzentos e setenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), correspondente a reservas de capital, incluído o valor da correção monetária do capital social, com a conseqüente elevação do valor nominal das ações para Cr\$ 24,50 (vinte e quatro cruzeiros e cinquenta centavos);

b) Outros assuntos do interesse geral da Sociedade.

#### 2. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1982, e abrangendo o período a partir de 1º de outubro de 1981.

b) Destinação do lucro líquido do exercício, e distribuição de dividendos;

e) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cr\$ 275.067.522,00 (duzentos e setenta e cinco milhões, sessenta e sete

mil e quinhentos e vinte e dois cruzeiros) e de sua incorporação àquele capital.

d) Outros assuntos do interesse geral da Sociedade.

Belém, 17 de março de 1983.

WILTON SANTOS BRITO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1445. Dias: 22, 23 e 24.03.83)

## EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS

C.G.C. — 04.783.999/0001-43

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de março, às 10:00h, na sede provisória da Empresa, na Praça do Operário, Terminal Rodoviário — 2º andar, para deliberarem sobre:

I — Eleição dos Membros do Conselho de Administração para o período abril/83 a março/85;

II — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de abril/83 a março/84;

III — Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Belém, 18 de março de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Presidente do Conselho de  
Administração

(Ext. Reg. nº 1462. Dias: 22, 25 e 30.03.83)

## FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A — FRIMAPA —

C.G.C.(MF) 05.056.312/0001-30

### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição, durante o expediente normal, na sede desta empresa, na Estrada do Matadouro.s/nº, em Icoaraci, os documentos relativos ao exercício de 1982, de que trata o artigo 133, da Lei nº 6404, de 15.12.76.

Belém(Pa.), 29 de março de 1983.

JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1463. Dias: 22, 25 e 28.03.83)



**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****IMPrensa OFICIAL  
DO ESTADO**

"Ata julgadora da Carta-Convite nº...  
003/83, realizada em 18.03.1983".

Aos dezoito (18) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três (1983), às doze (12:00) horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Chefia de Gabinete desta Imprensa Oficial do Estado, sita à Trav. do Chaco s/nº, foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor Presidente, conforme Carta-Convite nº 003/83 de 18.03.1983, referente a licitação para aquisição de material elétrico destinado a esta Autarquia, a saber: 02 (duas) dúzias de Reator 2x40 - 02 (duas) dúzias de Reator 40 - 02 (duas) dúzias de Reator 2x20 - 02 (duas) dúzias de Reator 20 - 03 (três) caixas de Lâmpada fluorescente 40 - 03 (três) caixas de lâmpada fluorescente 20 - 01 (uma) caixa de lâmpada encandescente 300x220 - 01 (uma) caixa de lâmpada encandescente 60x120 - 01 (uma) caixa de lâmpada encandescente 40x100v - 01 (uma) caixa de lâmpada fluorescente 15 - 01 (uma) dúzia de Dijuntor 90A - 01 (uma) dúzia de Dijuntor 70A - 01 (uma) dúzia de Dijuntor 60A - 01 (uma) dúzia de Dijuntor 40A - 01 (uma) dúzia de Dijuntor 30A - 01 (uma) dúzia de Dijuntor 20A - 06 (seis) rolos de Fita Isolante - 01 (uma) peça de Fio 2x16 e 01 (uma) dúzia de Benjamin "rasquini". Apresentaram propostas as firmas LUPINO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A e A PHILILÂNDIA LTDA., que ganharam os seguintes itens: LUPINO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - 01 (uma) caixa de lâmpada fluorescente 15 no valor de Cr\$-18.040,00 (dezoito mil e quarenta cruzeiros) e 01 (uma) dúzia de Benjamin "rasquini" no valor de Cr\$-1.548,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros). A PHILILÂNDIA LTDA. - 02 (duas) dúzias de Reator 2x40 ao preço unitário de Cr\$-60.900,00 perfazendo o total de Cr\$-121.800,00 (cento e vinte hum mil e oitocentos cruzeiros) - 02 (duas) dúzias de Reator 40 ao preço unitário de Cr\$-25.260,00 perfazendo o valor total de Cr\$-50.520,00 (cincoenta mil, quinhentos e vinte cruzeiros) - 02 (duas) dúzias de Reator 2x20 ao preço unitário de Cr\$-52.360,00 perfazendo o total de Cr\$-104.720,00 (cento e quatro mil, setecentos e vinte cruzeiros) - 02 (duas) dúzias de Reator 20 ao preço unitário de Cr\$-11.428,00 perfazendo o valor total de Cr\$-22.856,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros) - 03 (três) caixas de Lâmpada fluorescente 40 ao preço unitário de Cr\$-14.385,00 perfazendo o total de Cr\$-43.155,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros) - 03 (três) caixas de lâmpada fluorescente 20 ao preço unitário de Cr\$-13.520,00 perfazendo o total de Cr\$-40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) - 01 (uma) caixa de lâmpada encandescente 300x220 ao preço de Cr\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros) - 01 (uma) caixa de lâmpada encandescente ao preço de Cr\$-14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte cruzei-

ros) - 01 (uma) caixa de lâmpada encandescente 40x100v ao preço de Cr\$-14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte cruzeiros) - 01 (uma) dúzia de Dijuntor 90A ao preço de Cr\$-37.290,00 (trinta e sete mil, duzentos e noventa cruzeiros) - 01 (uma) dúzia de Dijuntor 70A ao preço de Cr\$-35.390,00 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa cruzeiros) - 01 (uma) dúzia de Dijuntor 60A ao preço de Cr\$-35.390,00 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa cruzeiros) - 01 (uma) dúzia de Dijuntor 40A ao preço de Cr\$-23.040,00 (vinte e três mil e quarenta cruzeiros) - 01 (uma) dúzia de Dijuntor 30A ao preço de Cr\$-..... 14.100,00 (quatorze mil e cem cruzeiros) - 01 (uma) dúzia de Dijuntor 20A ao preço de Cr\$-14.100,00 (quatorze mil e cem cruzeiros) - 06 rolos de fita Isolante ao preço unitário de Cr\$-720,00 (setecentos e vinte cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$-4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) e 01 (uma) peça de Fio 2x16 ao preço de Cr\$-11.080,00 (onze mil e oitenta cruzeiros). E, nada mais tendo a constar, encerrei a presente Ata, que vai por mim Ma. da Conceição M. Malato - Chefe de Gabinete, devidamente datada e assinada, sendo visada pelo Sr. Diretor Presidente, em 3 vias de igual teor e forma.

Imprensa Oficial do Estado, em 18 de março de 1983.

MARIA DA CONCEIÇÃO MILHOMEM MALATO  
Chefe de Gabinete

Homologo o resultado da presente Ata:

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 744 - Dia: 22.03.83)

**COMPANHIA DE  
HABITAÇÃO DO ESTADO  
DO PARÁ — COHAB-PA****ASSEMBLÉIAS GERAIS  
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PARÁ, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de março de 1983 às 8.00 e 9.00 horas, respectivamente, na Sede da Empresa à Avenida Primeiro de Dezembro, 4237, com a Passagem Gama Malcher, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

1. Apreciar e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo em 31.12.82.

2. Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social da Companhia e sua capitalização na forma do Art. 167 da Lei 6.404/76.

3. Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o período de abril/83 a abril/84.



4. Outros assuntos de interesse da Companhia.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

1. Alteração do Estatuto Social da Empresa, no seu Artigo 5º § 3º.

2. O que ocorrer.

Belém, 22 de março de 1983

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1472 - Dia: 22.03.83)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**DELEGACIA DO MEC  
NO PARÁ**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/83  
AVISO

OBJETO: Transporte de gêneros do armazém do porto de Belém aos depósitos do INAE; transporte de gêneros do INAE às Escolas de Belém, Icoaraci e Mosqueiro; transporte de gêneros do porto de Belém aos depósitos da CIBRAZEM em Belém e nos distritos de Mosqueiro, Icoaraci e Ananindeua.

DIA: 04 de abril de 1983.

LOCAL: Auditório da DEMEC — 1º andar — Travessa Dom Romualdo de Seixas, 820.

EDITAL: Encontra-se à disposição dos interessados na Delegacia do MEC, no Pará, no endereço supra citado no horário das 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas.

SELDA LUSÉDO DOS SANTOS  
P/MÁRIO JURANDIR REIS

Presidente

VISTO:

a) ILEGÍVEL

P/MEIREVALDO JONAIR DE PAIVA

Delegado do MEC, no Pará

(Ext. Reg. nº 1447. Dia: 22.03.83)

**CONGREGAÇÃO CRISTÃ  
NO BRASIL**

RIO MARIA — PARÁ  
ESTATUTO  
EXTRATO PARA REGISTRO EM CARTÓRIO

A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, Rio Pará-Pa., sediada à Rua Onze, nº 574, na cidade de Rio Maria-Pa., anteriormente denominada Congregação Cristã do Brasil, com sede e foro na capital de São Paulo, descentralizou-se agora, constituindo nesta cidade uma administração própria, de acordo com o Estatuto aprovado em Assembléia Geral realizada em 18.02.1983. É uma comunidade, cuja fé, doutrina e estatuto se fundamentam na Bíblia, abrangendo as Congregações da mesma fé que se encontram disseminadas onde Deus se compraz plantar a sua obra no País. O seu tempo de duração é indeterminado. A administração é composta de tantos membros quanto as necessidades que se evidenciarem, sendo que os presidente, secretário e te-

soureiro são titulares. A administração é eleita para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, cabendo ao presidente representar a Congregação em juízo ou fora dele. Não tem fins lucrativos e os frutos são aplicados no País, mantendo as expensas próprias fundo de obras pias com finalidades assistenciais, para o que são guiados da parte de Deus. O Estatuto é reformável e no caso de extinção da Congregação, seu patrimônio será anexado ao da Congregação da mesma fé e doutrina da localidade mais próxima. Será eleito anualmente um Conselho Fiscal, composto de três membros, que ao fim de cada ano examinará e dará parecer sobre o movimento de receita e despesa de acordo com a lei. A parte espiritual é assistida por um Conselho de irmãos anciãos que são guiados da parte de Deus. Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente. Os irmãos não respondem subsidiariamente pelos atos da administração, respondendo esta coletivamente por seus atos. Foram eleitos para administradores, os seguintes membros:

JOSÉ CAVALCANTE TELES — Presidente  
TARCÍZO PEREIRA DE CASTRO — Secretário  
ELIAS PEREIRA LIMA — Tesoureiro  
Rio Maria, 18 de fevereiro de 1983.  
JOSÉ CAVALCANTE TELES  
Presidente

**CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço por semelhança a firma supra assinalada.

Belém, 21 de março de 1983.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

(T. nº 00866. Reg. nº 1446. Dia: 22.03.83)

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA**

O Coordenador Geral do GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte ORDEM DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278/83 DE 18 DE MARÇO DE 1983.

PROCESSO Nº : 007256/80

INTERESSADO : RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO.

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor RUI RODRIGUES SARAIVA, para demarcar área de terras localizada no Município de Bonito, na localidade Santo Antonio do Cumarú, com aproximadamente 50,0000 (CINCOENTA HECTARES).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO  
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 1457 - Dia: 22.03.83)



O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes PORTARIAS:

PORTARIA Nº 000241 DE 18.03.1983.  
ASSUNTO: DESIGNA o Economista AFONSO CELSO POLI MERHEB para responder pela Diretoria do Departamento de Administração e Finanças, a partir de 16/03/1983, até ulterior deliberação, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000242 DE 18.03.1983.  
ASSUNTO: DESIGNA o Engenheiro JAIRO DE MOURA PEREIRA para responder pela Diretoria do Departamento Técnico, a partir de 16/03/1983, até ulterior deliberação e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA  
Presidente

(Ext. Reg. nº 1457 - Dia: 22.03.83)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

### EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 008/83 ao Contrato Originário nº 123/82.

Partes: CELPA x EMBRACE

Objeto: Prorrogação prazo por mais 30 (trinta) dias corridos.

Belém, 16 de março de 1983.

CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO  
Diretor Administrativo-Financeiro

(Ext. Reg. nº 1439. Dia: 22.03.83)

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 009/83

Partes: CELPA x BARDELLA S.A. — INDÚSTRIAS MECÂNICAS.

Objeto: Serviços de restauração de uma Turbina KAPLAN — Unidade I, instalada na UHE Curuá-Una.

A Licitação para a contratação dos serviços foi dispensada com base nas alíneas "d" e "h" do § 2º do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28.04.69.

Valor: Cr\$ 476.000.000,00 (quatrocentos e setenta e seis milhões de cruzeiros).

Cobertura Financeira: Orçamento Investimento CELPA para 83

PROGRAMA — PRODUÇÃO — SUBPROGRAMA — HIDRELÉTRICA.

Prazo: Com obediência ao cronograma estabelecido entre as partes.

Belém, 18 de março de 1983.

CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1440. Dia: 22.03.83)

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

### \* EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 039/83 — FUNDEPARÁ/IFE firmado em 22/02/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Soure.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Reconstrução do Hospital Menino Deus", no município de Soure.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 038/83 de 22/02/83.

VALOR: Cr\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA: RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO — Prefeito Municipal de Soure.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAUJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

\* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 24.958, de 11.03.83.

(Ext. Reg. nº 1455 - Dia: 22.03.83)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 074/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM) firmado em 10/03/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Irituia.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Reforma de Prédios Escolares".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ-03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 080/83 de 10/03/83.

VALOR: Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.



Pela PREFEITURA: JOSÉ LEÓNIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Irituia.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO  
Chefe de Gabinete SEPLAN/PA  
(Ext. Reg. nº 1455 - Dia: 22/03/83)

-----  
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Conv. SEPLAN nº 070/83 - FUNDEPARÁ/IFE firmado em 09/03/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI.

OBJETO: Proporcionar recursos à CDI, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Participação Acionária do Governo do Estado no Capital da CDI/PA".

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 023/79-CSD, homologada pelo Dec. nº 329 de 17.10.79.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.078 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 073/83 de 10/03/83.

VALOR: Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela CDI - CESAR BENTES GOMES DA SILVA, Diretor Superintendente da CDI; CLÁUDIO RAMOS FERREIRA, Diretor Administrativo-Financeiro da CDI.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO  
Chefe de Gabinete SEPLAN/PA  
(Ext. Reg. nº 1455 - Dia: 22/03/83)

-----  
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Conv. SEPLAN nº 075/83 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 11/03/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - Programação a Cargo de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 81/83 de 11/03/83.

VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA: JOÃO ALBERTO DA SILVA BITTENCOURT, Prefeito Municipal de Abaetetuba.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO  
Chefe de Gabinete SEPLAN/PA  
(Ext. Reg. nº 1455 - Dia: 22/03/83)

-----  
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 071/83 - FUNDEPARÁ/IFE firmado em 10/03/83 entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

OBJETO: Proporcionar recursos ao IDESP, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção da Gráfica do IDESP".

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 74/83 de 10/03/83.

VALOR: Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela IDESP - MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO - Diretora do Departamento de Administração e Finanças do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO  
Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1455 - Dia: 22/03/83)

-----  
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 076/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 14/03/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Ananindeua.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Sistema de Limpeza Pública".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 82/83 de 11/03/83.

VALOR: Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).



VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: Pela SEPLAN: ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO - Prefeito Municipal de Ananindeua.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1455 - Dia: 22/03/83)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 077/83 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 10/03/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção da Ponte de São João dos Ramos".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 077/83 de 10/03/83.

VALOR: Cr\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: Pela SEPLAN: ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: LAERTE RODRIGUES MACEDO, Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1455 - Dia: 22/03/83)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 068/83 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS firmado em 10/03/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

OBJETO: Proporcionar recursos ao IDESP, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Elaboração de Índices de Preços Regionalizados para o Setor Secundário do Estado do Pará".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1900.1901 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - 03.09.040.2066 - Programação e Acompanhamento do Orçamento do Estado; 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

NOTA DE EMPENHO Nº 250/83 de 10/03/83.

VALOR: Cr\$ 805.200,00 (OITOCENTOS E CINCO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: Pela SEPLAN: ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pelo IDESP: MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAUJO - Diretora do Departamento de Administração e Finanças do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1455 - Dia: 22/03/83)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO SEPLAN Nº 066/83 - FUNDEPARÁ/AD. DO IULCLG firmado em 01/03/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP.

OBJETO: Proporcionar recursos à FBESP, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Creches na Região Metropolitana de Belém".

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.58.323.1.081 - Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 66/83 de 09/03/83.

VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: Pela SEPLAN: ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela FBESP: FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS - Diretora-Presidenta da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1455 - Dia: 22/03/83)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 059/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM) firmado em 08/03/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Rio Maria.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ-03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: 60/83 de 08/03/83.



VALOR: Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA: ADILSON CARVALHO LARANJEIRAS — Prefeito Municipal de Rio Maria.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1455 - Dia: 22/03/83)

-----  
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 058/83 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM) firmado em 07/03/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Curralinho.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal de Curralinho".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - Programação a Cargo de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 59/83 de 07/03/83.

VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO - Prefeito Municipal de Curralinho.

Visto:

ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1455 - Dia: 22/03/83)

-----  
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 063/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 09/03/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de Escolas na Sede e nas Localidades de Turuçú, Japim, Conceição e Tutuoca".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 64/83 de 09/03/83.

VALOR: Cr\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA: DOMINGOS DINIZ — Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAUJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1455 - Dia: 22/03/83)

-----  
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 065/83 - FUNDEPARÁ/IFE, firmado em 09/03/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA.

OBJETO: Proporcionar recursos ao DER-PA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação da Rodovia PA-154 (Soure/Pesqueiro)", no Município de Soure.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinada com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO nº 065/83 de 09/03/83.

VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pelo DER - PEDRO SMITH DO AMARAL - Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

Visto:

ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1455 - Dia: 22/03/83)

-----  
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 067/83-FUNDEPARÁ/IUM(PRAM), firmado em 09.03.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Rio Maria.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará para fazer face às despesas com o projeto "Construção da Escola Estadual Catete Pinheiro".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.



NOTA DE EMPENHO Nº 69/83 de 09.03.83.  
VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.  
ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA — ADILSON CARVALHO LARANJEIRAS — Prefeito Municipal de Rio Maria.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO  
Chefe de Gabinete  
SEPLAN/Pa.

(Ext. Reg. nº 1455. Dia: 22.03.83)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 064/83 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 09.03.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão da Quadra de Esportes e Recuperação do Motor da Usina de Luz", no município de Oeiras do Pará.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - Programação a cargo de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 70/83, de 09.03.83.  
VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.  
ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA — FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO — Prefeita Municipal de Oeiras do Pará.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO  
Chefe de Gabinete  
SEPLAN/Pa.

(Ext. Reg. nº 1455. Dia: 22.03.83)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 061/83-FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 09.03.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Irituia.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 67/83 de 09.03.83.  
VALOR: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.  
ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura — JOSÉ LEONIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal de Irituia.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO  
Chefe de Gabinete  
SEPLAN/Pa.

(Ext. Reg. nº 1455. Dia: 22.03.83)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 062/83 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 08.03.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação e Geral. — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Escola Marilda Nunes", no município de Igarapé-Miri.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 63/83 de 08.03.83.  
VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.  
ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura — MANOEL DA PAIXÃO E SILVA — Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO  
Chefe de Gabinete  
SEPLAN/Pa.

(Ext. Reg. nº 1455. Dia: 22.03.83)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 053/83 - FUNDEPARÁ/OFR, firmado em 02.03.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Secretaria de Estado de Educação. — SEDUC.



OBJETO: Proporcionar recursos à SEDUC, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Escola Estadual de Primeiro Grau Theodora Bentes", no município de Belém.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 015/82-CSD, homologada pelo Decreto nº 2.372, de 05.08.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.077 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos; 4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº 19/83, de 03.03.83.

VALOR: Cr\$ 10.915.000,00 (dez milhões, noventa e quinze mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SEDUC — RUTE MARIA CASTRO DA COSTA — Secretária de Estado de Educação.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete

SEPLAN-Pa.

(Ext. Reg. nº 1455. Dia: 22.03.83)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 060/83 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 08.03.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Soure.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 62/83 de 08.03.83.

VALOR: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA — RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO — Prefeito Municipal de Soure.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN-Pa.

(Ext. Reg. nº 1455. Dia: 22.03.83)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 055/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 03.03.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Jacundá.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal de Jacundá".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 056/83 de 03.03.83.

VALOR: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA — GUILHERME MULATO NETO — Prefeito Municipal de Jacundá.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/Pa.

(Ext. Reg. nº 1455. Dia: 22.03.83)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 072/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 10.03.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Ourém.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de um Mercado na Vila de Santa Luzia - Km-47 da BR-316", município de Ourém.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 76/83 de 10.03.83.

VALOR: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA: JOSÉ RAUL DE SOUZA SANTOS — Prefeito Municipal de Ourém.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN-Pa.

(Ext. Reg. nº 1455. Dia: 22.03.83)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 056/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 03.03.83, entre a



Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Alenquer.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de um Matadouro", no município de Alenquer.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais (IUM); 4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial. NOTA DE EMPENHO Nº 057/83 de 03.03.83. VALOR: Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA — ANTÔNIO MOTA DE OLIVEIRA — Procurador da Prefeitura Municipal de Alenquer.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN-Pa.

(Ext. Reg. nº 1455. Dia: 22.03.83)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº  
028/83 — FUNDEPARÁ (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 028/83 - FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), o valor do convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Conclusão das Obras do Complexo Educacional", na sede municipal de Santa Izabel do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do convênio em seu teor original, não modificados por este instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de março de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA

Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará

Testemunhas:

SUELI TELMA PARAGUASSU DE CARVALHO

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

(Ext. Reg. nº 1454. Dia: 22.03.83)

INSTRUMENTO DE RESCISÃO AOS TERMOS DO CONTRATO N. 004/79 - FUNDEPARÁ — FUNDO METROPOLITANO, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM.

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, denominada simplesmente SEPLAN, neste ato representada por seu titular em exercício DR. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, brasileiro, casado, economista e a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém, denominada simplesmente CODEM neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro civil, resolvem de comum acordo rescindir o Contrato SEPLAN n. 004/79, celebrado em 05 de outubro de 1979.

HISTÓRICO — As partes celebraram o Termo de Contrato n. 004/79 - FUNDEPARÁ — FUNDO METROPOLITANO, com o objetivo de proporcionar recursos financeiros à CODEM, visando a implantação do projeto "Concepção do Cadastro Técnico Metropolitano", a ser executado pela DATAMEC S/A — Engenharia de Sistemas de Processamento de Dados, e MÉTODO — Organização, Planejamento e Administração de Sistemas Empresariais Ltda., vencedoras da Concorrência n. 001/79 - CODEM, devidamente homologada pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, que também aprovou a Proposta Técnica e Financeira do outro executor, Centro de Processamentos de Dados - CPD.

De comum acordo, as partes resolvem rescindir o referido Ajuste, em consequência da denúncia ao Convênio de 02 de outubro de 1975, entre o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL e a CODEM, que fundamentava o Contrato ora rescindido, sob as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam rescindidos todos os termos do Contrato n. 004/79 - FUNDEPARÁ — FUNDO METROPOLITANO, firmado em 05 de outubro de 1979 e seus respectivos aditamentos, entre a SEPLAN e a CODEM, com o objetivo de proporcionar recursos financeiros à segunda para a implantação do projeto "Concepção do Cadastro Técnico Metropolitano de Belém".

CLÁUSULA SEGUNDA — A SEPLAN e a CODEM dão por integralmente cumpridas as obriga-



ções constantes da Cláusula Terceira do Contrato ora rescindido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — A CODEM, com fundamento neste instrumento, deverá promover a rescisão aos termos contratuais que celebrar com as Consultoras DATAMEC S/A — Sistemas e Processamentos de Dados, e MÉTODO — Organização, Planejamento e Administração de Sistemas Empresariais Ltda., para a execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira, observando o que segue:

a) comprometimento da DATAMEC em promover a custear a correção do arquivo básico do Cadastro Técnico, em condições de possibilitar a emissão dos produtos finais respectivos de acordo com a Proposta Técnica que apresentou à Concorrência n. 001/79 - CODEM, devidamente homologada pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL;

b) comprometimento da MÉTODO em prestar assessoria, sem qualquer onus, ao Grupo de Manutenção do Cadastro Técnico da SEPLAN, que ficará com a responsabilidade de continuar os serviços de implementação e manutenção do Cadastro Técnico, assessoria essa a ser prestada por técnicos da referida empresa pelo período de 1 mês, em 6 horas/dia;

c) comprometimento da MÉTODO em transferir à SEPLAN, sem quaisquer ônus, os bens relacionados em anexo, para utilização por parte do Grupo de Manutenção do Cadastro Técnico, referido na letra B, deste parágrafo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — A SEPLAN transferirá à CODEM, recursos necessários ao pagamento das Faturas a seguir discriminadas:

a) DATAMEC — 17ª (décima sétima) fatura e seu reajustamento, no valor de Cr\$-346.180,00 (trêzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta cruzeiros) - 18ª (décima oitava) fatura e seu reajustamento, no valor de Cr\$-672.750,00 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros);

b) MÉTODO — 17ª (décima sétima) fatura e seu reajustamento, no valor de Cr\$-1.740.904,60 (hum milhão, setecentos e quarenta mil, novecentos e quatro cruzeiros e sessenta centavos);

c) CPD — fatura e reajustamento no valor de Cr\$-2.639.775,04 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA** — A rescisão contratual entre a CODEM e MÉTODO deverá conter a renúncia da segunda, quanto ao recebimento da 18ª (décima oitava) fatura e seu reajustamento, e da 2ª (segunda) fatura referente às unidades excedentes levantadas e cadastradas, dado a não conclusão dos seguintes produtos:

- a) plantas dos conjuntos habitacionais, loteamentos e glebas;
- b) plantas de valores;
- c) plantas de quadras com serviços e equipamentos por faces;
- d) plantas de setores fiscais;
- e) plantas dos municípios;
- f) plantas indicativas de produtos e prestadores de serviços;
- g) relatório conclusivo dos serviços.

**ANEXO AO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 004/79**

**DESCRIÇÃO DO BEM PATRIMONIAL:**

Cadeira para desenhista, giratória, estrutura de ferro, estofada em corvim preto.

Cadeira para desenhista, giratória, estrutura de ferro, estofada em corvim preto.

Luminária para prancheta, articulável, 2 (duas) lâmpadas 15.

Prancheta para desenho, tampo de madeira, estrutura de ferro 1,50 x 1,00.

Prancheta para desenho, tampo de madeira, estrutura de ferro 1,50 x 1,00

Mesa de madeira com três gavetas com chave 1,50 x 0,80.

Mesa de Formioplac para reunião - 2,00 x 0,90. Cadeira de plástico, estrutura de ferro pintado.

Mesa de madeira para datilografia, estrutura de metal - 0,45 x 0,70.

Cadeira de plástico, estrutura de metal pintado.

Cadeira de plástico, estrutura de metal pintado.

Cadeira de plástico, estrutura de metal pintado.

Régua paralela.

Mesa técnica, tipo prancheta, forrada de fórmica, estrutura de ferro.

Mesa técnica, tipo prancheta, forrada de fórmica, estrutura de ferro.

Mesa técnica, tipo prancheta, forrada de fórmica, estrutura de ferro.

Mesa técnica, tipo prancheta, forrada de fórmica, estrutura de ferro.

Mesa técnica, tipo prancheta, forrada de fórmica, estrutura de ferro.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro giratória.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro giratória.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro giratória.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro giratórias.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro giratória.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro giratória.

Cadeira de plástico, estrutura de ferro pintado, Referência 132, coral, assento e costas com furos.

Cadeira de plástico, estrutura de ferro pintado, Referência 132, coral, assento e costas com furos.

Cadeira de plástico, estrutura de ferro pintado, Referência 132, coral, assento e costas com furos.

Cadeira de plástico, estrutura de ferro pintado, Referência 132, coral, assento e costas com furos.

Cadeira de plástico, estrutura de ferro pintado, Referência 132, coral, assento e costas com furos.

Cadeira de plástico, estrutura de ferro pintado, Referência 132, coral, assento e costas com furos.

Cadeira de plástico, estrutura de ferro pintado, Referência 132, coral, assento e costas com furos.

Cadeira de plástico, estrutura de ferro pintado, Referência 132, coral, assento e costas de furos.

Cadeira de plástico, estrutura de ferro pintado, Referência 132, coral.

Cadeira de plástico, estrutura de ferro pintado, Referência 132, coral.

Cadeira de plástico, estrutura de ferro pintado, Referência 132, coral.

Cadeira de plástico, estrutura de ferro pintado, Referência 132, coral.

Cadeira de plástico, estrutura de ferro pintado, Referência 132, coral.



Cadeira de plástico, estrutura de ferro pintado, Referência 132, coral.

Cadeira de plástico, estrutura de ferro pintado, Referência 132, coral.

Cadeira de plástico, estrutura de ferro pintado, Referência 132, coral.

Cadeira de plástico, estrutura de ferro pintado, Referência 132, coral.

Cadeira de plástico, estrutura de ferro pintado, Referência 132, coral.

Mesa de madeira com 3 gavetas, Referência 603.

Arquivo de aço com 4 gavetas, coral.

Cafeteira.

Escada de ferro - 5 degraus.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro giratória.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro giratória.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro giratória.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro giratória.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro giratória.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro giratória.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro giratória.

Mesa técnica, tipo prancheta, forrada de fórmica, estrutura de ferro.

Mesa técnica, tipo prancheta, forrada de fórmica, estrutura de ferro.

Mesa técnica, tipo prancheta, forrada de fórmica, estrutura de ferro.

Mesa técnica, tipo prancheta, forrada de fórmica, estrutura de ferro.

Mesa técnica, tipo prancheta, forrada de fórmica, estrutura de ferro.

Mesa técnica, tipo prancheta, forrada de fórmica, estrutura de ferro.

Mesa técnica, tipo prancheta, forrada de fórmica, estrutura de ferro.

Mesa técnica, tipo prancheta, forrada de fórmica, estrutura de ferro.

Veículo tipo camionete (Kombi) 9 lugares, 1979, 58 HP, Bege Ipanema, Placa 0927.

Cadeira de fibra de vidro, estrutura de ferro cromado, cor coral, com rodinhas.

Mesa técnica, tipo prancheta, forrada de fórmica, estrutura de ferro.

Mesa técnica, tipo prancheta, forrada de fórmica, estrutura de ferro.

Mesa técnica, tipo prancheta, forrada de fórmica, estrutura de ferro.

Mesa técnica, tipo prancheta, forrada de fórmica, estrutura de ferro.

Mesa técnica, tipo prancheta, forrada de fórmica, estrutura de ferro.

Mesa técnica, tipo prancheta, forrada de fórmica, estrutura de ferro.

Luminária para prancheta, articulável, 2 (duas) lâmpadas, 15 - Ref. 250.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro.

Mesa técnica, tipo prancheta, forrada de fórmica, estrutura de ferro.

Banqueta para desenho, assento de plástico, altura regulável, estrutura de ferro giratória.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os valores referidos na presente Cláusula reverterão ao Grupo de Cadastro da SEPLAN, que prosseguirá na execução dos serviços de implantação e manutenção do Cadastro Técnico Metropolitano.

E, por estarem justas e avençadas, as partes firmam a presente Rescisão Contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 14 de março de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE

Diretor Presidente da CODEM

Testemunhas:

Maria Adélia Lopes Soares

Elisabeth de Carvalho Melo

(Ext. Reg. n. 1453 - Dia 22.03.83)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN — Nº 009/83 - FUNDEPARÁ — OUTRAS FONTES DE RECURSOS.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, doravante denominada Órgão Executor, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 009/83 - FUNDEPARÁ — Outras Fontes de Recursos - OFR; com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$-70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção do Prédio da Secretaria de Estado de Educação no Centro Administrativo do Estado", no município de Belém, conforme o Cronograma Físico - Financeiro em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que incidirá o presente acréscimo, num total de Cr\$-70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.077 - Programação a cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.



CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de março de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício

AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, em  
exercício

Testemunhas:

Maria Adélia Lopes Soares  
Paulo Roberto Moraes dos Santos  
(Ext. Reg. n. 1452 - Dia 22.03.83)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N.  
006/83 - FUNDEPARÁ — OFR.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denominada SEVOP, neste ato representada por seu titular, Dr. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 006/83 - FUNDEPARÁ — OFR, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$-3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento para Cr\$-8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento ao projeto "Construção do Prédio da Sede da Fundação do Bem - Estar Social do Pará - FBESP, na Área do Centro Administrativo do Estado", conforme cronograma físico - financeiro em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.077 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de fevereiro de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Testemunhas:

Elisabeth de Carvalho Melo  
Carlos Alberto Martins Ferreira  
(Ext. Reg. n. 1451 - Dia 22.03.83)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N.  
024/83 — FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO  
IULCLG.

A Secretaria de Estado de Planejamento Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. Roberto da Costa Ferreira e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, doravante denominado IDESP; neste ato representado por sua Diretora do Departamento de Administração e Finanças, Dra. Marly das Graças Miralha de Araújo, conforme a Portaria nº 0126/82 — IDESP, de 10.03.82, resolvem celebrar o presente Convênio, com fundamento legal na Cláusula Quarta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), a fim de atender despesas com o prosseguimento da "Manutenção das Atividades do Sistema Nacional de Empregos — SINE/Pa", conforme Cronograma de Desembolso em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ; 10.58.323.1.081 — Programação a Cargo do Adicional do Imposto único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de março de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO  
Diretora do Departamento de Administração e Finanças do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará

TESTEMUNHAS:

MARIA ADÉLIA LOPES SOARES  
ROSANGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO PEREIRA  
(Ext. Reg. nº 1450 — Dia: 22/03/83)



**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 026/83 FUNDEPARÁ/PRAM**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. Roberto da Costa Ferreira, e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Eurípedes Bentes Pamplona Filho, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 026/83 - FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — Fica acrescido de mais Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari".

**CLÁUSULA SEGUNDA** — A despesa em que importa o presente acréscimo, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — Permanecem em vigor as demais cláusulas condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de março de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício  
EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO  
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO  
MARIA ADÉLIA LOPES SOARES

(Ext. Reg. nº 1449 - Dia: 22/03/83)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº  
009/83-FUNDEPARÁ/OFR

A Secretaria de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, doravante denominada SE-

PLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, doravante denominada ÓRGÃO EXECUTOR, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA, com a interveniência da Secretaria de Estado de Educação, doravante denominada SEDUC, neste ato representada por sua Secretária, Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 009/83-FUNDEPARÁ/OFR, com fundamento na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — Fica acrescido de mais Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$..... 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção do Prédio da Secretaria de Estado de Educação, no Município de Belém", conforme cronograma físico-financeiro em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.077 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos; 4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 03 de março de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício  
AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA  
Secretário de Estado da Viação e  
Obras Públicas, em exercício  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

Testemunhas:

MARIA ADÉLIA LOPES SOARES  
ROSÂNGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO  
PEREIRA

(Ext. Reg. nº 1448. Dia: 22.03.83)

**EDITAIS JUDICIAIS****ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE ITAITUBA**

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS

A Dra. ELENA FARAG, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo presente, com prazo de sessenta (60) dias, a contar de sua publicação CITA a suplicada IGNEZ CECÍLIA GOMES DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto

para ciência da "Ação de Divórcio Litigioso" intentada por JUVENIL GOMES DA SILVA, em tramitação por este Juízo e expediente do escrivão que este subscreve, e, contestar, querendo, a presente ação sob pena de revelia e confissão, de conformidade com a petição inicial e despacho da MM. Juíza de Direito em seguita transcritos: — É do teor seguinte a petição inicial: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itaituba. JUVENIL GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, CPF-122.503.412-49, residente e domiciliado em Itaituba, à Av. Hugo de Mendonça s/nº, vem mui respeitosamente



diante de V. Exa., por seu procurador "in fine" subscrito, propor a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO contra sua mulher Ignês Cecília Gomes da Silva, brasileira, casada, do lar, residente em lugar ignorado, com fulcro nos arts. 24 e 40 da Lei 6.515 de 26.12.77 e pelos motivos a seguir expostos: 01 — Casaram-se sob o regime de comunhão universal de bens em 11.09.65 em Porto União-SC. Desse casamento tiveram uma única filha a qual recebeu o nome de Jacqueline Gomes da Silva, nascida na mesma cidade retro, em data de 24.11.66 (Certs. incls.); 02 — Aconteceu a separação — de fato — no ano de 1.972 quando residiam no Acre e desde essa data até agora, não sabe o A. o paradeiro da mulher e da filha, a qual supõe estar com a primeira; 03 — Por estes motivos, conforme dispõe a lei supra citada, tem o A. o direito de requerer o divórcio haja vista ter decorridos mais de cinco (05) anos de separação. 04 — Quanto aos requisitos da: partilha de bens, guarda dos filhos, prestação alimentar, revelam-se, todos impossíveis dada a singularidade dos fatos e, naturalmente, o desaparecimento da mulher. 05 — EX POSITIS: Requer digne-se V. Exa., determinar a citação da mulher via editais para que, querendo, conteste a ação sob pena de revelia e confissão. Caso contestada, julgada procedente a mesma, seja a mulher condenada ao pagamento das custas e honorários de advogado *ex-lege*; volte a mulher a usar o nome de quando solteira, ou seja Ignês Cecília Kroetz e registrada a R. Sentença no competente Cartório. Protestando por todos os meios de provas em direito admissíveis, inclusive testemunhas que oferecerá oportunamente, dá à presente para efeitos de alçada, o valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Termos em que pede deferimento. Itaituba, 25 de janeiro de 1983. (a) Álvaro Castro — Dr. Álvaro Castro — advogado OAB/PA-467-A. DESPACHO: Cite-se com o prazo de sessenta dias, na forma do art. 232, I a V é parágrafo único do Código de Processo Civil, designando o dia 28.04.83 às 10 horas, para ter lugar a audiência de conciliação. Em, 28.01.83. (a) Elena Farag — Elena Farag, Juíza da 2ª Vara. E para que chegue ao conhecimento da suplicada e não alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da lei e afixado cópia à porta do edifício do Fórum desta cidade, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, ass.) Ilegível, Escrevente Juramentado servindo de escrivão, no impedimento do titular, datilografei, e subscrevi.

Dra. ELEGA FARAG  
Juíza de Direito da 2ª Vara  
Comarca de Itaituba

(T. nº 01081. Reg. nº 1437. Dia: 22.03.83)

ESTADO DO PARÁ

## COMARCA DE ÓBIDOS

Eu, a Dra. MARIA SOARES PALHETA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de Óbidos, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAÇO SABER a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 12 de abril de 1.983, às 10:00 horas, à sala de audiências do Edifício do Fórum desta Comarca, situado à Rua Marcos Rodrigues de Souza, s/nº, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará à público pregão de venda e arremata-

ção, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) ao seguinte bem penhorado ao executado MANOEL JOAQUIM GOMEZ BRELAZ, na Ação de Execução que lhe move Hamoy & Cia. Indústria e Comércio, perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, a saber: Uma parte da propriedade agrícola denominada "Cacau Imperial" ou "Cacau Grande", situado à margem direita do Rio Amazonas, neste município, com uma área de 639 hectares, 7 ares e 91 centiares; dita parte em condomínio cadastrada no INCRA sob nº 50146, com área de 369,00, número de módulos 2,72 e fração mínima a de parcelamento 234,9 ha, registrada no Registro Público de Imóveis da Comarca sob nº 8.675, fls. 74 do livro 3-X. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 02 de maio de 1.983, às mesmas horas e no mesmo local para a segunda praça, a quem mais der. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e o bem está livre de ônus, conforme se vê da certidão de fls.... E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Óbidos, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, ass. ilegível, escrivão o escrevi e o subscrevi.

MARIA SOARES PALHETA  
Juíza de Direito  
(T. nº 01082. Reg. nº 1438. Dia: 22.03.83)

## PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: M.J. Cavalcante (8)-DP-Cr\$-97.414,00/ 122.355,72/ 129.106,52/ 98.930,28 (2)/113.767,89/ 55.515,20/ 129.630,00/ Alcides Pereira Santiago -DP-Cr\$-... 31.218,00/Maria Lúcia Araújo Garcia -DP-Cr\$-... 183.800,00/ Roberto Pereira de Souza -DP-Cr\$-... 532.728,33/ Oscar Santos-DP-(2)-Cr\$-34.934,90/ 72.595,00/M. S. Mota -DP-Cr\$-289.754,80/Raimundo Saraiva Freitas & Cia -DP-Cr\$-35.402,50/Enagro Empreendimentos Agrários S/A-DP-Cr\$ 20.000,00/ Asterpe Ass. Téc. Prod. Eltr. -DP-Cr\$-180.934,20/ Mare Constr. Ltda. (2)-DP-Cr\$-99.000,00/ 92.000,00/ pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos. Belém, 18 de março de 1983.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício  
ARMANDO C. DE MOURA PALHA  
Oficial Substituto

(T. nº 01074 - Reg. nº 1422 - Dia: 22.03.83)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Em cumprimento à decisão do Egrégio Tribunal de Justiça, em sessão ordinária realizada a 16 do corrente mês, faço público, para conhecimento dos Pretores da Comarca da Capital e dos Termos anexos e dos Pretores dos Termos Judiciários das Comarcas de Primeira e Segunda Entrância que se encontra aberta, pelo prazo de dez (10) dias, a inscrição para preenchimento da 4a. Pretoria Criminal da Capital, vaga com a aposentadoria da bacharela NANETTE GUIMARÃES VIEIRA e de mais duas (2) Pretorias Criminais, para completar o número de seis (6), especificado no artigo 122, da Lei 5008, de 10 de dezembro de 1981 - Código Judiciário do Estado.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça  
- Belém 17 de março de 1983

LUIS FARIA  
Secretário do TJE  
(G. Reg. nº 729 - Dia: 22.03.83)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.964

Belém - Terça-feira, 22 de março de 1983

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE MARÇO DE 1983 - 5ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CIVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

#### 1ª VARA

Proc. nº 296/81- ARROLAMENTO

Inv: Maria de Fátima Bordalo da Silva

Adv: José R. L. de Azevedo

Inv: Mario Pais Bordalo

DESP: Como requer, com as formalidades legais.

#### 2ª VARA

PETIÇÃO DE: Violeta Centeno Rodrigues, por seu advogado Dr. Deusdith F. Brasil, requerendo sejam feitas retificações no Formal de Partilha, expedidos dos autos findos de Inventário dos bens ficados por falecimento de Acácio Augusto Centeno.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

#### 4ª VARA

PETIÇÃO DE: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado Dr. Roberto G. Pinheiro, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Almir Bernal de Almeida.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: - Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado Dr. Roberto G. Pinheiro, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Ana Lígia Moura Pires.

OBS: Entregue em cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: - Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado Dr. Roberto G. Pinheiro, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Willy Reynaldo Moreira da Silva.

PETIÇÃO DE: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado Dr. Roberto G. Pinheiro, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Raimundo Antonio Imbiriba Machado.

PETIÇÃO DE: Engarrafadora Maués Nobre, por seu advogado Dr. Juramir B. de Oliveira, expondo e requerendo complementação do pagamento na ação de execução movida contra Ascendina Cunha da Silva.

OBS: Entregue em cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Hannu Rocks, por seu advogado Dr. Donato Cardoso de Souza, apresentando impugnação ao valor fiscal na ação de Despejo que lhe move Sérgio Cepeda Fonseca.

DESP: A.A. CIs.

PETIÇÃO DE: Hannu Rocks, por seu advogado Dr. Donato Cardoso de Souza, apresentando contestação na ação de Despejo que lhe move Sérgio Cepeda Fonseca.

DESP: N. A. CIs.

Proc. nº 105/83 - INDENIZAÇÃO

Aut: Ênio Carlos Villa Real

Adv: José de Ribamar Castro

Réu: Roberto Tadeu de Souza Xavier

DESP: Designo o dia 03.05.83, às 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do mandado que o requerido poderá contestar em audiência, oferecer novas provas, obedecida as determinações legais, e, caso não conteste serão considerados verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. A citação deverá ser feita com antecedência de dez (10) dias da data designada para a audiência, pelo menos. Intime-se.

Proc. nº 33/83

Ex: Posto Invencível Ltda.

Adv: José de Freitas Leite

Ex: Iramir da Silva Barros

DESP: À conta.

Proc. nº 35/82 - EXECUÇÃO

Ex: Alves & Muricy Ltda.

Adv: Bernardo M. Moraes

Ex: Adauto Veículos

DESP: Oficie-se a JUCEPA solicitando-se informações, sobre a existência de registro ou não da executada, em seus diversos nomes.

Proc. nº 139/83 - FALIMENTAR

Aut: S/A White Martins

Adva: Maria S. A. Santiago

Ré: Cruzmaia Material de Ferragens, Construção Ltda.

DESP: Complemente a autora a inicial, juntando os títulos de crédito, no prazo de dez (10) dias.

### NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETIM

Da Justiça Federal

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho



Proc. nº 50/83 - DESPEJO

Aut: Jorge Wilson Arbage

Adv: Marçõs J. Nahon

Réus: Andre Luiz Felix dos Santos e outra

Adv: Edilson Dantas

SENT: ... Isto posto. Declaro extinção do processo e determino o seu arquivamento, dando-se baixa na distribuição. Custas já pagas. P.R.I.

Proc. nº 410/81 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Req:

Adv: José R. Leite de Azevedo

Req:

P. Interessada

Adv: João Maria Cardoso.

P. Interessada:

Adv: Claudio M. Ferreira de Souza

DESP: Regularize o procurador da ré a procuração de fls. 34, reconhecendo em tabelião público a assinatura da outorgante, no prazo de dez (10) dias.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco Nacional S/A, por seu advogado como exequente e embargado e Cia. Industrial do Brasil e Moller S/A Comércio e Representação, por seus advogados requerendo a extinção dos processos de execução e nos respectivos embargos de vez qque chegaram a um acordo comum.

DESP: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Elvira Soares da Silva, por seu advogado Dr. Pedro W. da Silva, requerendo o prosseguimento da ação de despejo que move contra Manuel de Jesus Barata.

DESP: N. A. CIs.

8ª VARA

Proc. nº 669/80 - EXECUÇÃO

Ex: N. C. R. do Brasil S/A

Adv: Abel Guimarães

Ex: CMB - Comercial Brasileira de Máquinas Ltda e outro

Adv: Pedro Lima

DESP: Publiquem-se editais de praça para a venda do bem em dia e hora fixados pelo Sr. Escrivão, observadas as formalidades legais. Notifique-se por mandado o devedor.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia, por seu advogado Dr. Luiz M. de Aragão, requerendo o prosseguimento da ação que move contra Jorge Sulleiman Kawage.

DESP: N. A. CIs..

PETIÇÃO DE: NCR do Brasil S/A, por seu advogado Dr. Paulo Ernesto de Souza, expondo e requerendo o levantamento da penhora na ação de execução movida contra J. S. dos Santos Ltda.

DESP: N. A. CIs.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: Almira Gonçalves do Amaral, por seu advogado Dr. Lucio Vespasiano do Amaral, prestando esclarecimentos no Inventário de Iraneide Rodrigues Gonçalves, em cumprimento ao despacho de fls. 123, dos autos.

DESP: N. A.

Proc. nº 1.671/83 de Execução Hipotecária. A: Socilar - Crédito Imobiliário S/A; RR: Elzeman Rabelo de Oliveira e s/mulher Isaura Gonçalves de Oliveira. Advogado: Dr. Reinaldo Miranda. Sentença. Vistos, etc. Adjudico à exequente Socilar Crédito Imobiliário S/A., o imóvel objeto da presente execução, exonerando os devedores do pagamento do restante da dívida, "ex-vi" o disposto no art. 7º da Lei nº 5.741 de 01.12.71. Postos os impostos e transitada em julgado a presente sentença, expeça-se a competente carta de adjudicação.

Proc. nº 1.628/83 de Execução Hipotecária. A: Vivenda - Ass. de Poupança e Empréstimo; R: Paulo Edmundo Ribeiro dos Anjos. Advogada: Dra. Antonete Machado. Idem a sentença supra.

Proc. nº 1.629/83 de Execução Hipotecária. A: Vivenda; R: Teresinha de Jesus Ferreira de Aquino. Advogada: Dra. Antonete Machado. Sentença: Adjudicou a exequente Vivenda, o imóvel objeto da ação.

Proc. nº 1.630/83 de Execução Hipotecária. A: Vivenda; RR: Artemio de Oliveira Leão e s/mulher Edilva Maria Pantoja Leão. Advogada: Dra. Antonete Machado. Sentença: Adjudicou à exequente Vivenda, o imóvel objeto da ação.

Proc. nº 51/82 de Inventário Negativo de Joana Amaral da Cruz; Inventariante: Américo Hortencio da Cruz, p/ Assistência Judiciária. - Assistente Judiciário. Dr. Pedro Lima. Despacho: Não havendo bens a partilhar, archive-se.

Proc. nº 994/67 de arrolamento de bens de Olimpio Lopes dos Santos, inventariante: Raimundo Lucimar da Silva Santos, p/ Assistência Judiciária. Assistente: Dr. João Batista Figueira Marques. Despacho: A partilha.

Proc. nº 1.433/82 de arrolamento dos bens deixados por Manoel Joaquim de Araújo Filho, inventariante: Maria Augusta Moreira de Araújo. Advogada: Dra. Jacyra Moraes Rabelo. Despacho: A partidora.

Proc. nº 1.493/82 de Interdição de Alanzilda Maria Saliano de Oliveira, requerente: o Dr. 1º Curador de Interditos. Despacho: Designe o escrivão dia e hora para o interrogatório da interditanda, ciente o M.P.

Proc. nº 497/78 de arrolamento de Adalgisa Panario de Azevedo e Amélia Panário; inventariante: Sulamita Mourá Milhomens. Advogado: Dr. Teodomiro Cantuário Filho. Despacho: À conta, após conclusos.

Proc. nº 674 de Inventário de Dionisio Lima Begot; inventariante: Eunice Ferreira de Oliveira. Advogados: Drs. Iracelia Oliveira Vaz e Octavio Guilhon. Despacho: Informe com que finalidade a inventariante pretende vender o bem, se é para pagamento de dívidas do espólio (Art. 1.017-CPC).

Proc. nº 613/61 de Inventário de Maria Tereza Megale Valinoto e Antonio Valinoto; inventariante: Carmela Valinoto. Advogados: Drs. Jayme Bentes e Orlando Fonseca. Despacho: I - Cumpra-se o despacho de fls. 109 verso e cumpra-se o que requer a Fazenda Estadual às fls. 101, verso. II - Sobre os documentos de fls. 111/120, digam os demais herdeiros, inclusive os de nomes, Acy, Leide e Maria Tereza Coimbra Valinoto, que urgentemente devem ser intimados à constituírem novo procurador. III - Após, diga o M.P. Belém, 16.03.1983. (a) Rutéa Fortes.

Belém, 17 de março de 1983.

M. SANTIAGO  
Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO  
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZA: Dra. RUTÉA FORTES  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 16 DE MARÇO DE 1983

Proc. nº 1.562/82 de Ação Ordinária. A: Banco Brasileiro de Descontos; R: Alberto Urquiza Lundgren. Advogado: Dr. Paulo Sérgio F. de Souza. Despacho: Como requer. Assino o prazo de suspensão de 60 dias.

Proc. nº 1.621/83 de Reintegração de Posse. A: Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará. COOPHAB, resp. p/ Socilar; R: Cleide de Nazaré dos Santos Filgueiras. Advogado: Dr. Reinaldo Miranda. Despacho: À conta.

Proc. nº 1.722/83 de Consignação em Pagamento. A: Godoy Construções Ltda. R: Angélica - Móveis de Aço Angelo Figueiredo S/A. Advogado: Dr. Eduardo Henriques Bastos. Despacho: À conta.

Proc. nº 1.586/82 de Execução. Autor: Edinaldo José da Silva Corrêa. R: Raimundo Nonato Chaar Lima. Advogado: Dr. Wilson Velasco. Despacho: A avaliação.

RESENHA DO DIA 17 DE MARÇO DE 1983  
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo - AÇÃO DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA

Exequente: José Arthur Guedes Tourinho (Adv. Augusto Pereira Junior)

Executada: Justina Maria Fonseca Tourinho (Adv. Juary Carrera Palmeira)

Despacho: Realmente singular o objeto atual do litígio, conforme foi especificado em despacho anterior, houve o processamento regular da separação judicial das partes que por ocasião da audiência de instrução e julgamento foi transformada em separação por mútuo consentimento. No acordo produzido pelas partes foi estabelecido que a suplicada se obrigaria a entregar as chaves do apartamento 505 do Edifício Manoel Gonçalves em novembro passado. Ao proferir a sentença homologatória o MM. Juiz que me antecedeu determinou que todos os prazos constantes do acordo produzido começariam a contar da data em que a sentença transitasse em julgado. No prazo legal foi interposta Apelação recebida e em fase de pro-



cessamento normal. Queixa-se o Suplicante de não haver a SUPPLICA da honrado com o compromisso assumido quanto a entrega das chaves do apartamento, realmente caberia a mesma assumir o ato acordado livre e espontaneamente perante a parte contrária, no entanto, aproveitando-se do incidente processual esquivou-se a cumprir a decisão a que se propôs no termo de acordo. Foge entretanto a alçada deste juízo reformar os termos da decisão do magistrado. Obviamente tratando-se de uma sentença definitiva só caberá ser reapreciada pela Instância Superior, daí, porque reitero o indeferimento à providência requerida por ser defeso a este Juízo alterar os termos da sentença homologatória proferida pela MM. Juízo antecessor. Resalto ainda, não estar caracterizada a propositura de sua ação de Execução para entrega de coisa certa, não há ação autônoma, houve apenas um pedido nos autos de separação que foi indeferido, conseqüentemente inexistem sanções a serem resgatadas ou aplicadas por sucumbência. Isto posto volto a indeferir a providência requerida reiterando o despacho anterior. Intimem-se.

**CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 17 DE MARÇO DE 1983**

Juízo da 6ª Vara - VISTORIA

Requerente: Elizabeth Sampaio da Silva - Adv. Paulo Klautau

Requerida: ETE - Engenharia e Telecomunicações - Adv. Douglas Domingues

Requerimento da autora requerendo seja nomeado outro perito para a efetivação da nova vistoria.

Despacho: N. A. Conclusos.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Requerente: Paraminas Agropecuária Com. e Ind. - Adv. Alberto Ivo

Requerido: Osório Pacheco Alves Filho - Adv. Edilson Almeida

Despacho: Forme-se o instrumento e depois dê-se vista ao agravado.

**CONSIGNAÇÃO**

Requerente: Raimundo Sebastião F. Pinheiro - Adv. Juramir Barbosa

Requerida: Tomásia Cunha Souza.

Despacho: Designo o dia 05 de abril para recebimento, arbitro honorários de 10% sobre o valor. A conta.

Requerimento de Cond. Ed. Princesa Margareth, nos autos da Ação de Cobrança que move contra Irineu Viegas Pantoja, requerendo seja reformulada a conta. Adv. Carlos Prado.

Despacho: Como requer.

**RESSARCIMENTO DE DANOS**

Requerente: Sul América Terrestre - Adv. Maria Aparecida Vidigal

Requerido: R. Saraiva Guerreiro

Despacho: Designo o dia 13 de abril, às 9 horas para a instrução e julgamento. Cite-se.

**ARROLAMENTO**

Requerente: Noemy Sampaio Martha - Adv. José do Carmo Martha

Requerido: José Maria Martins Martha Jr.

Sentença: Assim sendo, julgo procedente o pedido para homologar a renúncia para que produza seus efeitos legais. Faça-se o devido formal constando a renúncia dos herdeiros. Intimem-se.

**ANULAÇÃO DE CASAMENTO**

Requerente: Maria Francisca de O. Rezende - Adv. Francisco B. Salgado

Requerido: Roberto Pantoja Rezende. Adv. José Maria Consolação.

Despacho: A conta, arbitro honorários de 20% sobre o valor devidamente corrigido.

**DIVÓRCIO**

Requerente: Miguel Benedito Sena - Adv. João José Maroja

Requerida: Hilda Tinoco de Sena

Despacho: Designo o dia 12 de abril, às 9 horas para a instrução. Intimem-se.

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de Ernesto Dias Moreira e outros, nos autos da Ação de Execução em é requerente Banco Econômico S/A contra Zemorira Agropecuária Ltda e outros, opondo embargos de terceiros - Adv. Domingos Correa Braga

OBS: Recebido em cartório em 16.03.83.

**SEPARAÇÃO**

Requerente: Leoni Divan - Adv. Manoel Tocantins Lobato

Requerido: Gregório David Oregel

Despacho: Designo o dia 28, às 11 horas para as partes ratificarem perante este Juízo seu pedido. Intimem-se.

Requerimento de Edson Barbosa Portugal por seu advogado nos autos da Ação de Despejo que lhe move Alice Machado de Faria requerendo seja julgada improcedente a ação. Adv. Nazaré Campbell.

OBS: Recebido em cartório em 16.03.83.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: Maria Luiza da Rocha Barata - Adv. Ass. Judiciária

Requerido: Antonio Vaz de Castro - Adv. Darmir Nunes de Mello

Sentença: Julgo procedente em parte o pedido e condeno a executada ao pagamento da importância restante, acrescida das cominações previstas em lei, inclusive juros e correção monetária mais as despesas processuais e honorários que arbitro em 20% da quantia devida, devidamente corrigida, prossiga-se o feito, mandando-se à avaliação. Intimem-se.

Requerimento de Rubem Ribas e José Bezerra de Medeiros, por s/ advogado, nos autos da Ação de Interdito Proibitório movido pelo Cond. do Conjunto Parklândia cumprindo o despacho de fls. dos autos. - Adv. Cláudio Augusto Neves.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Leoni Divan, por seu advogado, nos autos de despejo de seu ex-marido Gregório David Oregel, falando no processo - Adv. Manoel Tocantins Lobato

OBS: Recebido em cartório em 16.03.83.

Juízo da 7ª Vara

Requerimento de Wilson Cesarino Franco Barbosa e Heliane Maria Nascimento Barbosa, por seus advogados, nos autos da Ação de Separação Judicial, dizendo que resolveram transformar o rito processual. Advs. José Fernandes Chaves e Luiz da Cruz Loureiro.

Despacho: Lavre-se o termo de ratificação.

Juízo da 9ª Vara

Requerimento de Cipriano Sabino de Oliveira, por seu advogado, nos autos da Ação de Indenização proposta por Jorge Mutran Exportadora Ltda contra Sabino de Oliveira, apresentando comprovantes de tratamento de saúde. Adv. Vera Calandrini.

Despacho: J. aos autos.

**CRISTOVÃO JAQUES BARATA**

Escrivão Substituto

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO**

**ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO**

**RESENHA DE 17 DE MARÇO DE 1983**

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - RESP. P/7ª VAR.

Proc. nº 7064 - Consignação

Requerente: Juergen Carlos Fischer - Adv. Dr. Djalma Chaves

Requerida: Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda.

Desp: Cite-se, designando o dia 31 de março, 11 horas, para o recebimento.

Proc. nº 6909 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dra. Antonete Machado.

Executados: Carlos Alberto do Carmo e s/esposa

Desp: À conta.

Proc. nº 6946 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dra. Antonete Machado.

Executado: Moyses Bemerguy

Desp: À conta.

Proc. nº 6963 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dra. Antonete Machado

Executado: Zulmira Sampaio Correa

Desp: À conta.

Proc. nº - Restituição de Bens.

Requerente: Banco Real de Investimentos S/A - Adv. Dr. Ademir Kato

Requerida: Belmaq Comercial Ltda - Adv. Dr. Carlos Ailson Peixoto

Desp: Voltem ao representante do M.P. para que proceda, em seu parecer, de acordo com o art. 22, inciso II da lei orgânica do M.P.

Proc. nº 6861 - Execução

Exequente: Madeireira Banach Ltda - Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva

Executada: Transagro - Transp. Agropecuários Ltda.



Desp: A. Junte-se aos autos o original do cheque junta à inicial.

Proc. nº 6812 - Arrolamento  
Arrolante: Oswaldo Brito - Adv. Dr. Carlos A. do Luzio Affonso  
Arrolada: Cacilda Clarisse da Costa

Desp: A justificação previamente intentada é nitidamente uma medida cautelar. Embora proposta fora do prazo legal de 30 dias (art. 806 do C.P.C.), deixo de apreciar a importunidade da ação principal, tendo em vista a incompetência da 7ª Vara. As medidas preparatórias determinam a competência da ação. "Data venia" é de anotar que o "filho de criação" não faz parte da vocação hereditária (art. 1603 do C.P.C.) Tendo sido a justificação proposta perante o Juízo da 4ª Vara, dou o Juízo da 7ª Vara por incompetente e ordeno a remessa dos presentes autos ao Juízo da 4ª Vara.

Dra. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - 8ª VARA  
Proc. nº 5984 - Arrolamento

Arrolante: Neusa Santos dos Santos - Adv. Dr. Celso Burlamaqui

Arrolado: Radolfo Martins dos Santos

Desp: I - Reduza a termo o pedido retro. II - Conclusos.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9ª

VARA

Proc. nº 7002 - Medida Cautelar

Requerente: Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro - Adv. Dra. Rosalia de Almeida

Requeridos: Leticia Cunha de Carvalho, Francisco Antonio Nunes Caetano, Luvilea Carvalho Caetano.

Desp: Nomeio perito do Juízo o eng. Jospe Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso legal no dia 28 de março, 11 horas.

Proc. nº 4893 - Separação Judicial Consensual

Separandos: Waldir Waldecy Relvas e Maria de Nazaré Miranda Relvas - Adv. Dra. Ester de Moraes Neves.

Desp: Oficie-se as repartições nomeadas nos termos do pedido devendo, entretanto o desconto ser procedido a partir de março, às pensões atrasadas deverão ser contadas pelo Contador do Juízo, a fim de se verificar o total do débito. À conta. Feito o que, cite-se.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - 10ª VARA

Proc. nº 6305 - Execução e Embargos

Embargante: Importadora e Exportadora Diniz Ltda - Adv. Dr. Guilherme Richa Salame.

Embargado: Leão das Batatas Com. de Cereais Ltda e Exp. Ltda - Adv. Dra. Luzia Nadja Pereira Guimarães.

Desp: Final. Condeno o embargante ao pagamento do principal, custas processuais, correção monetária de acordo com a lei 6.889 e verba advocatícia que arbitro em 15% sobre o que foi apurado. P.I.R.

Dra. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY - 11ª VARA

Proc. nº 6240 - Ordinária

Requerente: Jorge Jucá Rosa - Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado

Requeridos: Karl Hans Langanke e outros - Adv. Dra. Izabel Ozório

Desp: Intime-se o A. para se manifestar, no prazo legal, a respeito da presente impugnação.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 17/03/83  
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

JUIZO DA 2ª VARA

Proc. nº 1893/82 - AÇÃO DE DESPEJO

Req: João Lopes Serqueira

Adv: Valente do Couto

Re: Olindo Ribeiro de Andrade Filho

Adv: Wilson Magalhães

Desp: Inexistindo prova real de que o réu Olímpio Ribeiro de Andrade Filho tenha sido regularmente intimado da sentença de fls. 23/26, e considerando que segundo informa a senhora escrivã do feito, pela certidão de fls. 38, a sentença em apreço foi publicada em o Diário Oficial do Estado, no dia 20.09.1982, recebo a apelação, constante das fls. 29/35, somente no seu efeito devolutivo. Intime-se o apelado para apresentar resposta em quinze (15) dias e, vencido esse prazo, remetam-se os autos em Cartório da Contadora do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do art. 519 do C.P.C.

JUIZO DA 7ª VARA

Proc. nº 773/78 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inv: Julia Batista da Silva

Advogado: Felício Pontes

Inv: Rita Batista da Silva (herdeiros)

Adva: Cecília dos Santos Carneiro

Desp: Em declarações finais, dizendo os interessados.

JUIZO DA 9ª VARA

Processo nº 1171/81 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Maria Lucia da Silva Foinquinos

Adv: João Gilberto da Costa

Req: Arão Foinquinhos

Adv: Donato Cardoso

Desp: O Dr. Curador deve proceder, em sua promoção, de conformidade com o que dispõe o art. 22, inciso II da Lei Orgânica do Ministério Público. I.

JUIZO DA 11ª VARA

Processo nº 1878/82 - AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Req: Armando José Correa Martins Filho

Adv: Carlos Alberto F. de Arruda

Req: Construtora Villa Del Rey

Adv: Waldemar Viana

Desp: Conheço o pedido de fls. 41, deferindo o mesmo e concedendo vista destes autos ao novo patrono do requerido, pelo prazo legal.

JUIZO DA 16ª VARA

Processo nº 235/79 - AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Req: Maria Nicolau de Leal Martins

Adv: João Augusto F. de Oliveira

Req: Humberto Machado de Mendonça

Desp: Ao contador do Juízo para preparo e julgamento antecipado da lide.

### CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO Resenha do dia 17.03.83

#### PRIMEIRA VARA

##### RENOVATÓRIA

Requerente: Bastos & Santos (Adv. Francisco Salgado).

Requerida: Nazaré Fragoso Pires (Adv. Cecil Meira).

Despacho: "I) Recebo a apelação nos seus devidos efeitos.

II) Vistas ao apelado para responder, no prazo legal. III) Respondidas, encaminhem-se os autos ao contador, para os devidos fins. Belém, 17.03.83. a) Rutéa Fortes".

#### SÉTIMA VARA

##### SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Evanildo Pereira de Oliveira e Vanilda Holanda de Oliveira (Adv. Floriano Barbosa).

Sentença: "Vistos, etc. Homologo o acordo de fls, para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Evanildo Pereira de Oliveira e Vanilda Holanda de Oliveira, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

#### NONA VARA

##### EXECUÇÕES (4)

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Glória Maroja).

Requeridos: Zacarias Barbosa Chagas e Rute Célia de Lima, Luiz de Souza Silva e Regina Lúcia Ribeiro Moura e Silva, Maurício Sérgio Braga Guimarães e Leila Maria Mauro Guimarães e Zeferino Silva dos Santos e Sara Gouvea da Silva Santos.

Despacho nas quatro ações: "Publiquem-se editais de praça, na forma da lei. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

##### DIVÓRCIO

Requerente: Lourival de Jesus Macedo (Adv. Sérgio Augusto Lima).

Requerida: Joaquina Barbosa Macedo (Adv. Assistência Judiciária).

Deu entrada, hoje, em cartório a contestação.

##### DENUNCIÇÃO DA LIDE.

Denunciante: Joaquim Ferreira Branco (Adv. Cristovam Colombo).

Denunciados: Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A. e Hérmínio Ferreira da Silva Branco.

Despacho: "J. aos autos da ação principal. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

##### EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Hermínio Ferreira da Silva Branco (Adv. Cristovam Colombo).



Embargado: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio Souza).  
Despacho: "J. aos autos da ação principal. Belém, 17.03.83.  
a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EMBARGOS DE DEVEDOR  
Embargante: Joaquim José Ferreira Branco (Adv. Cristovam Colombo).

Embargado: Banco do Brasil S/A (Adv. Santiago Sizo).  
Despacho: "J. aos autos da ação principal. Belém, 17.03.83.  
a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EMBARGOS DE TERCEIRO.  
Embargante: Odinaldo de Jesus Pinto da Costa (Adv. Loris Vilas Boas).

Embargada: Olivetti do Brasil S/A.  
Despacho: "J. aos autos da ação principal. Belém, 17.03.83.  
a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO  
Requerente: José Fernandes Fonseca Jr. e outros (Adv. Deusdedith Brasil).  
Requerido: P.P.N. Transportes Ltda. (Adv. José Acreano Brasil).

Despacho na petição recorrendo de agravo de instrumento: "A. por dep. conclusos. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO  
Requerente: Banco da Amazônia S/A (Adv. Francisco Costa)  
Requeridos: Mitograph Editora Ltda., Carlos Albuquerque e Franklin Bacelar Aguiar.

Despacho: "Conclusos. Em, 17.03.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

EMBARGOS DE DEVEDOR  
Embargante: Mário Domingos Grisólia (Adv. Meira Mattos).  
Embargado: Cond. do Ed. Vina Del Mar (Adv. Djalma Chaves).

Despacho na petição do embargado: "Conclusos. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

RESSARCIMENTO DE DANOS  
Autora: Sul América, Terrestres, Marítimos e Acidentes - Cia de Seguro (Adv. Maria Aparecida de Souza).

Ré: Locadora Localiza Ltda.  
Despacho: "Cite-se, designando o dia 02 de maio, 10 horas, para a audiência vestibular. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
Impugnante: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Deusdedith Brasil).

Impugnada: Rosa Rodrigues Cavalcante (Adv. Edmar Pereira).

Despacho: "Diga a parte contrária. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO  
Requerente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira).

Requeridos: Nilson Luiz Miranda Cavaleiro e sua mulher.  
Sentença: "Vistos, etc. Adjudico à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, exonerando os devedores Nilson Luiz Miranda Cavaleiro e Raimunda do Socorro da Costa Cavaleiro, do pagamento do restante do débito. Expeça-se Carta de Adjudicação. l. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO  
Requerente: Malharia Master Ltda. (Adv. Cláudio Ferreira de Souza).

Requerido: Confecções e Modas Belém Ltda. (Adv. José Paulo Queiros).

Despacho: "Intime-se a executada, nos termos do pedido. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO  
Autora: Brasil - Cia. de Seguros Gerais (Adv. Arnaldo Meira).  
Ré: Jonasa - Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A.

Despacho: "À conta. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO  
Requerente: Adelina Ivete Pinheiro de Amorim (Adv. Wilson Figueiredo).

Requerido: Mário Atlaglan da Cunha Nunes.  
Despacho na petição da autora: "Conclusos. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

INVENTÁRIO  
Inventariante: Áurea Bandeira (Adv. Hermenegildo Crispino)  
Inventariada: Maria Eloy Bandeira.

Despacho: "Manifeste-se, novamente, a Fazenda Estadual. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.  
Requerente: Rubens Seixas Lourenço (Adv. Moura Barroso)

Requerida: Lindaura Arouck Ferreira Lourenço (Adv. Waldemar Vianna).

Despacho: "Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Oficie-se ao empregador. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

INVENTÁRIO.  
Inventariante: Enedino Poncio Alves (Adv. Iranélio Rocha).  
Inventariada: Alcídia de Brito Alves.

Despacho: "Junte o inventariante o original do documento de fls. 23. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

MEDIDA CAUTELAR  
Requerente: Maria Aparecida Deps Meirelles (Adv. Artemis Leite da Silva).

Requerido: Mário Antonio Aranha Meirelles.  
Despacho: "Cite-se. As medidas requeridas apreciarei oportunamente. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DÉCIMA VARA

## ATENTADO

Autor: Luiz de Almeida e Silva (Adv. Alirio Daguer).  
Réu: Adelino Fernando da Silva (Adv. Eduardo Bastos).

Despacho: "Intime-se o réu, para retirar as benfeitorias que constam do laudo pericial. Belém, 17.03.83. a) Izabel Negreiros Leão".

REIVINDICATÓRIA  
Requerentes: Francisco Alberto Cavalcante Rocha e sua mulher (Adv. João Marques).

Requeridos: Maria do Socorro Rodrigues da Silva e seu marido (Adv. Paulo Sá).

Despacho: "Remarco para o dia 10 de maio às 10,30 horas. Intimem-se. Belém, 17.03.83. a) Izabel Negreiros Leão".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Requerente: Luiz de Almeida e Silva (Adv. Alirio Daguer).  
Requerido: Adelino Fernando e Silva (Adv. Eduardo Bastos).

Despacho: "Remarco para o dia 11 de maio, às 10,30 horas. Intimem-se. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO  
Requerente: José Grimaldi Pedreira (Adv. Cláudio Ferreira de Souza).

Requerido: Nelson Marinho Milhomem (Adv. Francisco Salgado).

Despacho: "À avaliação. Belém, 17.03.83. a) Izabel Negreiros Leão".

## DÉCIMA QUINTA VARA

EXECUÇÃO  
Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio Ferreira de Souza).

Requerida: Tradebrás - Com. Ind. Imp. e Exp. Ltda. (Adv. Jaime Bentes).

Despacho no ofício nº 2ª JGJ-162/83, da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: "Conclusos. Belém, 17.03.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 17-03-83

2ª Vara - EXECUÇÃO  
Aut.: Banco Auxiliar S/A.

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.  
Réus: Companhia Industrial do Brasil e outros.

Adv.: Edilson Moura Barroso.  
Desp.: J. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do

Juízo, para o levantamento da conta de custas e preparo. Belém, 16.03.83. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - EMBARGOS À EXECUÇÃO.  
Aut.: Companhia Industrial do Brasil e outros.

Adv.: Edilson Moura Brasil.  
Réu: Banco Auxiliar S/A.

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.  
Desp.: J. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do

Juízo, para o levantamento da conta de custas e preparo. Belém, 16.03.83. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
Aut.: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

Adva.: Maria Nazaré Santos de Moraes.  
Réu: João Chaves Guerreiro.

Adv.: Mário Ney Souza de Figueira.  
Desp.: Mantenho o despacho agravado. Remetam-se ao

Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 14.03.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

3ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO.  
Aut.: Maria Eli Brito Ramos.



Adv.: Mário Ney Souza de Figueira.  
Réu: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.  
Adva.: Maria Consuelo Pessoa dos Santos.  
Desp.: Renovem-se para o dia 28 de abril, 10 horas. Belém, 14.03.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.  
10ª Vara - Proc. nº 062/83 - Executiva Hipotecária.  
Aut.: Socilar Crédito Imobiliário S/A.  
Adv.: Milton Nobre.  
Ré: Vilma Costa Bastos.  
Desp.: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. Belém, 16.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.  
10ª Vara - Proc. nº 007/83 - INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO  
Aut.: Cooperativa Hab. dos Rodoviários do Estado do Pará - COOPHAB.  
Adv.: Milton Nobre.  
Réus: Héldio Piedade Monteiro e esposa.  
Desp.: A conta. Belém, 16.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.  
10ª Vara - Proc. nº 006/83 - INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO  
Aut.: Cooperativa Hab. dos Rodoviários do Estado do Pará - COOPHAB.  
Adv.: Milton Nobre.  
Réus: José Mateus e esposa.  
Desp.: A Conta. Belém, 16.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.  
10ª Vara - Proc. nº 509/82 - EXECUÇÃO  
Aut.: Banco do Estado do Amazonas S/A - BEA.  
Adva.: Maria Madalena Garcia Quites.  
Réus: Ladilson & S. Moura Transportes Ltda. e outro.  
Desp.: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. Belém, 16.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.  
10ª Vara - INTERDITO PROIBITÓRIO  
Aut.: José Uchoa de Moura.  
Adv.: Pedro Paulo da Silva Campos.  
Réu: Albino Jorge Ferreira.  
Adv.: Nicolau Crispino.  
Desp.: Remarco para o dia 3 de maio, às 10:30 horas. Intimem-se. Belém, 16.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.  
10ª Vara - Proc. nº 422/82 - VISTORIA PERICIAL  
Aut.: Construtora Villa del Rey Ltda.  
Adv.: Waldemar Felgueiras Vianna.  
Ré: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.  
Adv.: Paulo Assumpção.  
Desp.: Remarco a vistoria para o dia 15 de abril, às 10:30 horas. Intimem-se. Belém, 01.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.  
10ª Vara - Proc. nº 538/82 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.  
Aut.: Alcinilda Guerreiro Magalhães.  
Adv.: Artur Paulo Melo.  
Ré: Viação Aérea Rio Grandense - VARIG S/A.  
Desp.: Remarco para o dia 29 de abril, às 10:30 horas. As demais providências contêm no despacho de fls. 20. Belém, 08.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.  
10ª Vara - Proc. nº 469/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE.  
Aut.: Judah Eliezer Levy.  
Adv.: Valdemar da Silva.  
Réu: Gerson Luiz da Silva Gomes e outros.  
Adv.: Eliel Gomes da Silva.  
Desp.: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada a sanear, quanto a legitimidade de partes e representação. Defiro as provas requeridas pelo autor. Defiro em parte as provas requeridas pelos réus. Indefiro o chamamento da PMB, CODEM e DMERBL, para integrarem a lide. Determino a vistoria requerida pelas partes, para se realizar no dia ..... de ..... às ..... horas e compromisso à mesma data às ..... horas. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David. As partes para gozarem dos benefícios dos itens I e II do parágrafo 1º do art. 421 do CPC. O autor para depositar em Cartório antes da vistoria a importância de Cr\$ 30.000,00, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a complementação (art. 33 do CPC). Belém, 18.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.  
10ª Vara - Proc. nº 190/82 - SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS.  
Aut.: Maria das Graças Souza dos Passos.  
Adv.: Miguel Brasil Cunha.  
Réu: Orlando Modesto da Rocha.  
Desp.: Remarco para o dia 28 de abril, às 10:30 horas. Intimem-se. As demais providências estão contidas no despacho de fls. 15. Belém, 08.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.  
10ª Vara - Proc. nº 106/83 - EXECUÇÃO.  
Aut.: Comercial Bandeirante Ltda.  
Adv.: Celso Burlamaqui Freire.  
Ré: Transportes Bruno Ltda.

Desp.: Não estando aceitas as duplicatas, junte o comprovante de entrega ou remessa da mercadoria. Belém, 16.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.  
10ª Vara - Proc. nº 403/82 - BUSCA E APREENSÃO.  
Aut.: Valbrás Financeira S/A - Crédito, Financ. e Investimen-  
to.  
Adv.: Haroldo Silva.  
Réu: Jorge Matos Pinheiro.  
Desp.: A conta. Belém, 16.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.  
10ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO.  
Aut.: José Maria Cordovil.  
Adv.: Mário Ney Souza de Figueira.  
Réu: Instituto Nacional de Previdência Social.  
Adva.: Maria Nazaré Santos de Moraes.  
Desp.: Junte o mandado de citação. Belém, 16.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

RESENHA DO CARTORIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO  
Belém, 17 de março de 1983  
AÇÃO: - Busca e Apreensão - 2ª Vara - nº 714/81  
Autor: Banco Bamerindus de Investimento S/A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).  
Ré: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda. (Adva. Dra. Tereza Cristina Barata de Lima).  
Despacho: Sobre o que informa o Senhor Oficial de Justiça, em a certidão de fls. 86 verso, diga a requerente.  
AÇÃO: - Despejo - 6ª Vara - nº 204/82  
Autoras: Maria de Nazaré Martins Arruda e outra (Adva. Dra. Maria Norma de Souza Ferrelra).  
Ré: Rock Ltda. (Adv. Dr. José Geraldo de Jesus Paixão)  
Despacho: Decreto a deserção e determino a baixa dos autos à conta para atualização da conta e honorários.  
AÇÃO: - Execução - 7ª Vara - nº 692/81  
Autora: J. Torquato Comércio e Indústria S/A. (Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza).  
Ré: M. C. Montes Ltda. (Adv. Dr. Moacir Gonçalves Pampolina).  
Despacho: Proceda-se à penhora do bem oferecido.  
AÇÃO: - Despejo - 9ª Vara - nº 294/81  
Autores: João Cardoso Lobato e Jaime Augusto Ferrelra (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves).  
Réu: Raimundo da Silva Furtado (Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos).  
Despacho: Procesa-se à conta de acordo com o Regimento de Custas.  
AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 260/82  
Autor: Condomínio do Edifício Uirapurú (Adv. Dr. Antonio Freitas Leite).  
Réu: David de Arruda Câmara (Adv. Dr..)  
Despacho: Desentranhem-se destes autos as peças de fls. 100/102 e 105/108, autuando as mesmas em separado, mas apenas ao processo principal, de vez que, pelo contido nas referidas peças, trata-se do incidente - "concurso de preferência de credores" - que ficou virtualmente mantido, pelas disposições dos arts. 612, 613 e regulado pelos artigos 711 a 713, todos do C. P. Civil, muito embora o código atual não trate expressamente a respeito. Mas, por uma dedução lógica, chegamos a essa conclusão diante da expressão utilizada - ordem de preferência, que pressupõe o concurso creditório. Cumprida a determinação acima, intimem-se os credores: Banco da Amazônia S/A. - BASA; Belém - Serviços Gerais Ltda. e ainda Condomínio do Edifício Uirapurú, para, no prazo de cinco (5) dias, formularem as suas pretensões, requerendo as provas que irão produzir em audiência, especificando e comprovando se na execução que promoveram contra David de Arruda Câmara, foram efetuadas penhoras, e caso positivo, a data das mesmas e sobre que bem recaíram, para cumprimento do disposto no art. 712 do C. P. Civil. Posteriormente voltem estes autos conclusos para, em prosseguimento ao mesmo, apreciarmos o requerido às fls. 104.  
AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 11ª Vara - nº 126/83  
Requerente: Francisco Menezes de Queiroz (Adv. Dr. José de Freitas Leite).  
Requerido: Condomínio do Edifício Feliz (Adv. Dr..)  
Despacho: Cite-se através mandado, Condomínio do Edifício Feliz, na pessoa de seu representante legal para: I - No dia vinte e cinco (25) do mês corrente, às 10:00 horas, vir ou mandar receber, em cartório, a importância declarada na inicial, sob pena de ser feito o devido depósito; II - Ou contestar a presente ação, no prazo legal, fruindo referido prazo, da data acima designada para a efetivação do pagamento.



**AÇÃO:** - Embargos à Execução - 11ª Vara - nº 051/83  
Embargantes: Jorge Yoshloka e sua mulher Maria Raimunda dos Santos Yoshloka (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda).  
Embargados: Rosana Bltar Flúza de Mello e s/ marido Alex Bolonha Flúza de Mello (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Despacho: A Cartório para o Sr. Escrivão do feito juntar aos autos principais, o mandado de citação, devidamente cumprido, para os fins de direito, voltando, após, conclusos.

**AÇÃO:** - Produção Antecipada de Prova - 11ª Vara - nº 122/83  
Requerente: Manoel Rodrigues Costa (Adv. Dr. Wilson Velasco).

Requerida: Olga Trindade da Silva (Adv. Dr.)

Despacho: I - Designo o dia 14 (quatorze) do mês de abril, às 10:00 horas, para que se realize a vistoria requerida na inicial; II - Nomeio perito do Juízo o Dr. José Maria Monteiro David, Engenheiro Civil, residente à Rua João Balby, nº 898, nesta cidade; III - Cite-se a requerida Olga Trindade da Silva para tomar conhecimento dos termos da presente ação, para os fins de direito; IV - Dentro de cinco (5) dias, contados da intimação deste despacho, indiquem requerente e requerido assistentes técnicos, bem como os quesitos que desejarem (art. 421, § 1º itens I e II do C. P. Civil); V - O perito do Juízo, bem como os assistentes técnicos, estes indicados pelas partes, deverão ser intimados a prestar compromisso legal a mesma data designada para a vistoria; VI - Entreguem-se os laudos em cartório, até quinze (15) dias após a realização da vistoria; VII - Intime-se o requerente para depositar, a importância referente a três (03) salários referências, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito à complementação.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO  
RESENHA 17.03.1983**

**CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO**

Autos Cíveis de Sustação de Protesto e Reconvenção, em que é reconvente BERMASA - Madeiras Tropicais S/A., patrono Dr. Carlos Ferro e reconvido Germano Duarte E Cia. Ltda. patrono, Dr. José Humberto Lima. Despacho: Rec. hoje. Intime-se o autor da reconvenção. Belém, 17 de março de 1983. a) Maria Helena de Almeida Ferreira, Juíza da 13ª Vara, ac. a 12ª Vara, desta Capital.

Autos Cíveis de Ação de Despejo, em que são: Autor Carlos Augusto dos Santos, patrono Dr. Rosomiro Arrais e ré Zeneide Benedita Limão Aguiar, patrono Paulo Sérgio Hage Hermes. Sentença de conclusão seguinte: O pedido da ré de purgação de mora, representa uma confirmação às alegativas do autor. Desta maneira, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pela ré Zeneide Benedita Limão Aguiar, expedindo-se mandado de notificação com o prazo, de trinta (30) dias. Condene a ré, ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, Pa, em 16 de março de 1983. a) Dra. Maria Helena Ferreira, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível, respondendo cumulativamente pela 12ª Vara Cível.

Autos Cíveis Investigação de Paternidade. A: Guilhermina Del Castilho, patrona Dra. Iracélia de Oliveira Vaz. R: Herdeiros de Paulo

Maranhão Filho. Patrono Dr. Carlos Balbino Potiguar. Despacho: Prossiga-se no dia 29 de março, 11 horas, para a apresentação de memoriais. Intime-se o M.P. Belém, 03.03.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara, desta capital.

Autos Cíveis de Sustação de Protesto. Requerente: Germano Duarte E Cia. Ltda., patrono José Humberto Lima e requerido: BERMASA - Madeiras Tropicais S/A., patrono Dr. Carlos Ferro.

Despacho: Recebido hoje. Junte o contestante no prazo de 48 horas, a respectiva procuração. Belém, 16 de março de 1983. a) Maria Helena de Almeida Ferreira, Juíza da 13ª Vara, ac. a 12ª vara, desta Capital.

Autos Cíveis de Anulação de Cambial, cumulada com Devolução de Mercadorias, em que são requerentes Germano Duarte E Cia. Ltda., patrono: Dr. José Humberto Lima e requerida: BERMASA - Madeiras Tropicais S/A., patrono: Dr. Carlos Ferro. Despacho: Recebido hoje. Diga o autor sobre a contestação e documentos de fis. Belém, 16 de março de 1983. a) Maria Helena de Almeida Ferreira, Juíza da 13ª Vara, ac. a 12ª Vara, desta capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO  
Escrivão

**CARTÓRIO: ANA CASTELO  
JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA  
DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL;  
MUNICIPAL E AUTARQUIAS**

Juíza: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza

Cartório: 15º Ofício

Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

**RESENHA DO DIA 17 DE MARÇO DE 1983**

Proc. nº 05/83 de Justificação de Tempo de Serviço.

Requerente: José Rodrigues da Silva - (Adv. Carlos Alberto F. de Arruda)

Requerida: P.M.B. - (Adv. Armando Pinheiro)

Final de Sentença: Julgo procedente a presente Justificação, para que seja computado o tempo de serviço do Requerente José Rodrigues da Silva, no período de março de 1951 a 29 de outubro de 1955, num total de 4 anos, 6 meses e 29 dias. Decorrido o prazo de lei, entregue-se os presentes autos ao Justificante, independente de traslado, obedecidas as formalidades legais. P.R.I. Belém, 14 de março de 1983. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 33/83 de Mandado de Segurança

Impetrante: ETESCO S/A. - Comércio e Construções - (Adv. Christovam C. Gonçalves)

Impetrado: Diretor Presidente da COSANPA

Final de Sentença: Nessas condições, atendendo o que dos autos consta, torno sem efeito a medida liminar concedida e nego a medida impetrada. Custas ex-lege. Dê-se ciência às partes. Belém, 16 de março de 1983. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Belém, 17 de março de 1983

ANA MARIA CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 18.03.83. (Ext. Reg. nº 1421)

## JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 044/83

EXPEDIENTE DO DIA 11/03/83

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

**Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO**  
JUIZ FEDERAL

**Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS**  
DIRETOR DA SECRETARIA

**Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO**

Petição de: Aurelino de Jesus Sirotheau Melo.

Assunto: Certidão de Tempo de Serviço (requer).

DESPACHO: Certifique-se o que constar. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Eunice Natalina Fernandes Campos.

Assunto: Requerimento ao CJF (requer encaminhada).

DESPACHO: Como requer. Belém, Pa, em 11.03.83: a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Vem apresentar sua impugnação ao valor da causa - Ref. Proc. nº 22.314.

DESPACHO: A. em apenso ao processo principal, ouça-se o autor da medida cautelar. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia Oliveira).

Assunto: Ref. Proc. 20.962.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Jorge de Lyra Lopes (Adv. Dr. Miguel Neves Galvão).

Assunto: Homologação de Opção (solicita).

DESPACHO: Idêntico ao acima.



Petição de: Maria Ida Ledo de Castro Ribeiro (Adv. Dr. Miguel N. Galvão).

Assunto: Homologação de Opção (requer).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Severino José da Silva (Adv. Dr. Raphael Siqueira).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.286 - Autos de Desapropriação.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Dionísia Cardoso da Silva Souza (Adv. Dr. Raphael Siqueira).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.287 - Autos de Desapropriação.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: José Barbosa Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.284 - Autos de Desapropriação.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: José Ribamar da Silva (Adv. Paulo Sérgio Rôla).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.745.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.468.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.703 -

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Paulo Sérgio de Oliveira Silva (Adv. Dr. Paulo Rola).

Assunto: Vem desistir da defesa prévia - Ref. Proc. nº 22.011

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Paulo Ribeiro da Silva (Adv. Dr. Paulo Rola).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.745 -

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 083/83-SP - Bel, Roberto das Chagas Monteiro.

Assunto: Apresentação de servidor (faz).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Alvará Augusto Vilhena e outros (Adv. Dr. Alberto Campos).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.632 -

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Contestação (apresenta) Ref. Proc. nº 22.314.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.754 - Carta Precatória.

Depte: O Juiz Federal de Mato Grosso do Sul.

Depdo: O Juiz Federal do Estado do Pará.

DESPACHO: 1. Diga o Dr. Procurador da República. 2. A conta. 3. Restituam-se os autos ao Juízo deprecante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.323 - Embargos à Execução.

Embargante: O Banco de Crédito Nacional S/A (Adv. Dr. João J. Maroja).

Embargada: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Fale o embargante sobre os documentos de fls. 35/56. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.083 - Embargos à Execução.

Embargante: O Banco de Crédito Nacional S/A (Adv. Dr. João J. Maroja).

Embargada: A União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Fale o embargante sobre os documentos de fls. 19/35. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.992 - Execução Fiscal (Embargos à Execução).

Embargante: Morbel Ltda., Representações, Máquinas e Equipamentos (Adv. Dr. Antonio Vaz Castro).

Embargado: O Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercyllios Noronha).

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 27 de março do ano vindouro, único vago, às 8:30 horas. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.396 - Execução Fiscal.

Exequente: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos).

Executada: Renomaqui - Renovadora de Máquinas Ltda.

DESPACHO: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria sobre o alegado na petição de fls. 19. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.961 - Embargos à Execução.

Embargante: Ocrim S/A - Produtos Alimentícios (Adv. Dr. Raimundo Lucivaldo de Lima e Marclio F. Vianna).

Embargado: O Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercyllios Noronha).

DESPACHO: Prossiga-se. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.195 - Embargos à Execução.

Embargante: Indústria São Vicente - M. Santos S/A - Av. Dr. Pedro Bentes P. Filho).

Embargada: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Ao setor cartorário competente para o funcionário informar nos autos, por certidão em forma regular, a data do Diário Oficial do Estado que publicou o "Boletim da Justiça Federal", referido na primeira certidão de fls. 19 verso. Conclusos. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.001 - Execução Fiscal.

Exequente: A Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Executada: Votec Amazônia Taxi Aéreo (Adv. Dr. José Vaillard Reis).

DESPACHO: Tendo a executada se habilitado nos autos, dou por suprida a sua falta de citação e mando que faça prova da propriedade do bem oferecido à penhora, para o que lhe concedo o prazo de cinco (5) dias. Intime-se. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.184 - Execução Fiscal.

Exequente: O Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

Executado: Herley Pinto Pamplona.

DESPACHO: Diante da revelia do réu, defiro o requerimento de fl. 11. Em consequência, suspendo o presente processo pelo prazo de cinco (5) meses, contado da data do despacho exarado na petição de fl. 11. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.130 - Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Executado: Fernando Carlos Mendes Lima.

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.425 - Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executado: Jerônimo Valente Cerdeira).

DESPACHO: Considerando os termos da certidão de fl. 18, intime-se a exequente para indicar bens livres de desonerados de propriedade do devedor, para efeito de penhora. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.812 - Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete Arruda).

Executada: Construtora Medeiros Ltda.

DESPACHO: Intime-se a credora para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 8.986 - Pedido de Justiça Gratuita.

Reqte: Francisco Amâncio Lourenço (Adv. Dr. José R. Moreira).

DESPACHO: Arquive-se, diante do contido na terceira certidão de fl. 9 verso. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 9947 - Pedido de Justiça Gratuita.

Reqte: Waldomira Lemos do Nascimento (Adv. Dr. Humberto Mendonça).

DESPACHO: Ao Setor Cartorário competente, a fim de permitir o cumprimento do despacho exarado à fl. 7 verso, item I, do processo nº 15.419, de procedimento ordinário, em que são partes, como autora, Waldomira Lemos do Nascimento e, como ré, a União Federal. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.972 - Medida Cautelar de Suspensão de Pagamento de Prestações.

Reqte: Acácio Manoel Simões Rollo (Adv. Dr. Sérgio A. F. Couto).

Reqda.: Caixa Econômica Federal e Banco Nacional de Habitação (Adv. Drs. Maria Cecília Rodrigues e Osvaldo Rodrigues Duarte).

DESPACHO: Diante do contido na certidão supra, digam os autores se ainda querem prosseguir na ação. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.808 - Opção de Nacionalidade.

Reqte: Maria de Fátima Oliveira Teixeira (Adv. Dr. João Carlos Braga).

DESPACHO: Ouça-se o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.931 - Autos de Carta Precatória Inquiritória.

Depte.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de Pernambuco.

Depdo.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará.

DESPACHO: Diante do contido na terceira certidão de fls. 8, notifique-se a testemunha para comparecer em a sala das



audiências no dia 06 de abril vindouro, às 10:00 horas, a fim de prestar depoimento. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República, bem como ao Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que ora nomeio defensor *ad hoc*. Comuniquem-se ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 15.835 - Restituição de Coisa Apreendida.  
Repte.: Otávio Fernandes Cardim (Adv. Dr. Raphael Lucas).  
DESPACHO: Não tendo o interessado cumprido o determinado no despacho retro, indefiro o pedido de fl. 2. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Intime-se. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.154 - Execução.  
Exequente: O Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai D. Dantas).  
Executado: Carlos Alberto Arruda Melo.  
SENTENÇA: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e l. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.184 - Execução  
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adva. Dra. Vera Lúcia L. Santos).  
Executada: COIMPA - Concreto Industrial do Pará Ltda.  
SENTENÇA: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e l. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.012 - Execução.  
Exequente: A Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Executado: Laboratório Boldoína Fialho Ltda.  
SENTENÇA: Diante do pronunciamento de fl. 9 verso, e considerando o disposto no art. 4º, item II, do Dec.-Lei nº 1893/81, Julgo extinto o presente processo de execução movido pela Fazenda Nacional contra o Laboratório Boldoína Fialho Limitada. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P.R. e l. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.310 - Execução.  
Exequente: A Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).  
Executado: Creso Demétrio dos Santos.  
SENTENÇA: Diante do pronunciamento de fl. 12 verso, e considerando o disposto no art. 4º, item II, do Dec.-Lei nº 1893/81, Julgo extinto o presente processo de execução movido pela Fazenda Nacional contra Creso Demétrio dos Santos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P.R. e l. Belém, Pa, em 11.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 03/83, de 09/03/83, do Juízo de Direito da Comarca de Tucuruí (PA).  
Assunto: Encaminha, em devolução, Mandado de Notificação referente ao Processo nº 19.175.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 11.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: FUNAI (Adv. Dr. Raimundo Nonato S. Holanda).  
Assunto: Vem atender despacho nos autos do Processo nº 18.554.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
Petição de: REICON - Rebelo, Indústria, Comércio, Navegação Ltda. (Adv. Dr. Ferdinando Gabriel Domingues).  
Assunto: Vem oferecer apelação nos autos de Mandado de Segurança - Processo nº 22.833.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 11.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).  
Assunto: Requer julgamento de extinção pelo pagamento nos autos das Execuções Fiscais constantes dos processos nºs. 22.171 e 22.811.

DESPACHOS: Idênticos ao acima.  
Petição da: SUDEPE (Adv. Dr. Paulo Schiavo).  
Assunto: Pedido de providências nos autos do Processo nº 21.042.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
Petição da: SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira).

Assunto: Pedido de providências nos autos do Processo nº 21.909.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
Petição do: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).  
Assunto: Vem oferecer endereço para citação da Executada nos autos do Processo nº 5151.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
Petição da: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues).

Assunto: Atendimento a despacho nos autos do Processo nº 9621.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
Petição de: Américo Lins da Silva Leal (Advogado).  
Assunto: Pronunciamento nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra José Almeida Vilar de Melo (Proc. nº 3982).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
Petição da: SUDEPE (Adv. Dr. Paulo Schiavo).  
Assunto: Pedido de vista nos autos dos Processos nºs. 767 e outros.

DESPACHO: Junte-se aos autos do primeiro processo indicado. Belém, 11.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
Petições iniciais de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra: Francisco Pena Ribeiro e Pedro da Costa Batista e outros.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança em que é Requerente Maria das Graças de Araújo Pena (Adv. Dr. Octávio Guilhon).

DESPACHO: A. Comprove a Requerente a satisfação dos requisitos de que tratam o art. 323, inc. III e IV, e o art. 324, inc. III e IV, do CPP. Belém, 11.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7307 - Procedimento Ordinário.  
Autora: Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Limitada (Advs. Drs. Yoshie Ichihara e Laércio Dias Franco).

DESPACHO: .....  
Assim sendo, passo ao exame da possibilidade de conversão de um recurso em outro. *In casu*, prolatada a sentença a 25.4.75 (fls. 75/78), deu-se a intimação a 24.6.76, terça-feira (quarta certidão de fls. 78-V), vindo a petição de recurso a ser protocolada em data de 9.7.75 (fls. 79). Como o prazo para a interposição dos tais Embargos é de 10 dias (§ 1º do art. 4º), tem-se que seu termo final ocorreu a 4.7.75 (sexta-feira), pelo que terá havido intempestividade, o que ora proclamo. Intime-se. Belém, 11.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.240 - Procedimento Ordinário.  
Autor: Jorge de Albuquerque de La Rocque (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).  
DESPACHO: Assim sendo, passo ao exame da possibilidade de conversão de um recurso em outro. *In casu*, proferida a sentença a 8.1.81 (fls. 127/128), deu-se a intimação a 16.1.81, sexta-feira (fls. 128-V, quarta certidão). Iniciada a contagem do prazo para recurso a 19.1.81 (segunda-feira), o termo final dos 10 dias para interposição dos Embargos Infringentes do Julgado (§ 1º do art. 4º da Lei nº 6.825, de 22.9.80) ocorreu a 28 seguinte. Como, entretanto, o recurso foi manifestado somente a 2.2.81 (fls. 130-V), terá havido intempestividade, o que ora proclamo. Intime-se. Belém, 11.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.243 - Procedimento Ordinário.  
Autora: Maria da Conceição Rodrigues de Lima (Adv. Dr. Pedro Paulo da Silva Campos).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).  
DESPACHO: Assim sendo, passo ao exame da possibilidade de conversão de um recurso em outro. *In casu*, proferida a sentença a 18.1.80 (fls. 34/42), deu-se a intimação a 30.1.80, quarta-feira (segunda certidão de fls. 42-V), vindo a petição de recurso a ser protocolada em data de 29.2.80, 6ª feira (fls. 43), ou seja, no 30º dia seguinte. Sabendo-se que a União Federal dispõe de prazo em dobro para recorrer, e tendo em vista que o prazo de interposição do recurso de Embargos Infringentes do Julgado (o único admitido pela dita instância *ad quem*) é de 10 dias (§ 1º do art. 4º da Lei nº 6.825, de 22.9.80), tem-se que, com a dobra, seu termo final seria a 19.2.80, prorrogado para o primeiro dia útil por se tratar de feriado forense (3ª feira de Carnaval). Então, está-se a ver que o recurso da União Federal não pode ser recebido como Embargos Infringentes do Julgado, face à intempestividade, o que ora proclamo. Intime-se. Belém, 11.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 1390)



## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica NOTIFICADA a firma TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA., estabelecida nesta cidade, à Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1.734, reclamada nos autos do Processo de Reclamação nº 52/83, em que são reclamantes SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BELÉM e FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, do inteiro teor da referida reclamação, que são os seguintes: 1 - Os reclamantes são signatários de norma coletiva que obriga a reclamada, conforme documento anexo; 2 - A reclamada descumpriu cláusulas dessa norma - desconto assistencial - conforme se indica, afinal, RECLAMA: DESCONTO ASSISTENCIAL - Cláusula XV - Ilíquido, MULTAS VENCIDAS E VINCENDAS - Cláusula XVII - Ilíquido, MULTA CONTRATUAL - Cláusula XIX - Ilíquido, RELAÇÕES NOMINAIS - Cláusula XVII, HONORÁRIOS DE ADVOGADO - Ilíquido, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - Ilíquido. Protestam provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, requerendo liminarmente a apresentação das folhas de pagamento e RE's do FGTS de agosto/82 e a exibição do Livro de Registro de empregados da reclamada: Dá-se à presente o valor de Cr\$ 50.000,00. Assim sendo, requerem a notificação da reclamada para contestar, querendo, pena de revelia e demais cominações legais. SÃO ESTES OS TERMOS DA RECLAMAÇÃO.

Fica essa empresa notificada, pelo presente, a comparecer perante a 1ª JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I nº 750, no DIA 15.04.1983, AS 14:45 HORAS, à audiência relativa à reclamação em referência.

Nessa audiência deverá essa empresa oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento dessa empresa à aludida audiência importará o julgamento à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá essa empresa estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I nº 750.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Manoel Pedro Paes da Costa - Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª JCJ de Belém  
(G. Reg. Nº 738)

#### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES - Juiz do Trabalho - Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital fica citado PAULO FRANCISCO LÚCAS DE OLIVEIRA, em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 9.145,60 (Nove Mil, Cento e Quarenta e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos), referente às custas devidas nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1835/82, em audiência do dia 07.12.82: "A Junta decreta o arquivamento da reclamação,

cominando-lhe custas de Cr\$ 8.562,00, calculadas sobre Cr\$ 220.000,00 que se arbitra para a reclamação, devendo o reclamante ser notificado para o pagamento das mesmas no prazo de 08 dias".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

- Custas de Arquivamento: ..... Cr\$ 8.562,00  
- Custas de Execução: ..... Cr\$ 583,60

TOTAL DEVIDO: ..... Cr\$ 9.145,60

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, foi lavrado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará aos dezesseis dias do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva - Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª JCJ de Belém  
(G. Reg. Nº 737)

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-194/82

Reclamante: AGENOR MARQUES CARDOSO.  
Reclamada: SERVIBEM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. AGENOR MARQUES CARDOSO, com endereço incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo Trabalhista nº 3ª JCJ-194/82, em que SERVIBEM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., é executada, para comparecer a esta Secretaria a fim de indicar bens de propriedade da executada, sobre os quais possam recair penhora.

Belém (Pa.), 16 de março de 1983.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém  
(G. Reg. Nº 736)

### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de abril de 1983, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, os bens penhorados na execução movida por OS-MARINA GERHARDT DA COSTA, contra SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO BRASIL, bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I, nº 750 - Depósito Público do TRT/8ª e que são os seguintes:

- Direito de uso de um (01) terminal telefônico categoria comercial, número 222-1342 e suas respectivas ações, avaliado em Cr\$ 160.000,00;

- Uma (01) máquina datilográfica, manual, marca OLIVETTI tipo LEXIKON-80, cor cinza, no estado, avaliada em Cr\$ 15.000,00;



— Uma (01) máquina datilográfica, manual, marca OLIVETTI, modelo LEXIKON-80, cor cinza, no estado, avaliada em Cr\$ 15.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de março de 1983. Eu, Maria Lília Palha da Cruz - Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu, Ivani S. Teixeira - P/Chefe de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. Nº 734)

### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada ARTICO — IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO DO PARÁ LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ—1733/82 em que é exequente JOAQUIM FERNANDES MONTEIRO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 300.817,00 (Trezentos Mil, Oitocentos e Dezessete Cruzeiros), correspondente ao principal e custas devidas nos termos da decisão proferida no referido processo em audiência de 12.01.82.

#### RESUMO

— Condenação .....	Cr\$ 287.362,00
— Custas Condenação .....	Cr\$ 8.909,00
— Custas Execução .....	Cr\$ 4.546,00 Cr\$ 13.455,00
— Valor a depositar .....	Cr\$ 300.817,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 11 de março de 1983. Eu, Maria Valnice de Andrade Silva - Auxiliar Judiciária da 5ª JCJ de Belém, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho - Diretor de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. Nº 735)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO  
DE HOJE — 16.03.83

Ac. nº 186/83. Proc. RO 135/83. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz

Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Raimunda de Amorim Fernandes (Dr. José Almeida G. Moraes). Recorrido: Hotéis do Norte S/A. — HONORSA.

EMENTA: Parcela não contestada é parcela devida.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar incluir na condenação a parcela de repouso remunerado, a ser apurada em liquidação de sentença, além de determinar a retificação da anotação da CTPS da reclamante quanto à data de admissão, conforme fundamentação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 187/83. Proc. AP 5/83. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravante: Eduardo Augusto Setti (Dr. Almerindo Trindade). Agravada: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante).

EMENTA: O fato de o exequente receber o seu crédito quando já vigorava a tabela de novos índices da correção monetária não implica em nova atualização, pois a importância a si devida já havia sido liberada pela executada no trimestre anterior, com a determinação do levantamento imediato pelo Juiz.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Ac. nº 188/83. Proc. RO 87/83. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Agropecuária Capemi - Indústria e Comércio (Dr. Ophir Cavalcante Jr.). Recorrido: José Ribamar de Souza (Dr. Odival Quaresma).

EMENTA: O instituto do aviso prévio tem por finalidade prevenir o empregado da ruptura de seu contrato de trabalho e a redução de sua jornada de trabalho diária em duas horas é para lhe dar condições de procurar um novo emprego.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença fundada em julgamento extra petita, por falta de amparo legal e, no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 189/83. Proc. RO 127/83. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Indústrias Alimentícias Flórida S/A. (Dra. Sandra Maria F. de Andrade). Recorrido: João Calandrini Seixas.

EMENTA: Notificação entregue no endereço da reclamada é perfeita e acabada uma vez que, na Justiça do Trabalho, a notificação não é pessoal.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, por falta de amparo legal e, no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 190/83. Proc. RO 89/83. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Construtora Bandeirante Ltda. (Dr. Eduardo Tavares Cardoso). Recorridos: Raimundo Braga da Silva - Reclamante (Drs. Ubiratan I de Aguiar e Vânia A. Pessoa), Raimundo Nazareno Padilha e José Ribamar Pereira Lima - Litisconsorte reclamados.

EMENTA: Não possuindo o subempreiteiro idoneidade econômico-financeira para arcar com os ônus de uma relação empregatícia, é da empreiteira principal essa responsabilidade.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 16 de março de 1983.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência  
(G. Reg. Nº 733)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

Processo nº 084/83

Autos de Pedido de Revisão da apuração anterior, nas urnas que funcionaram no garimpo "Serra Pelada" em Marabá.  
Requerente: P.D.S., através de seu Delegado Regional.  
Origem: Marabá - 23ª Zona Eleitoral  
Relator: Juiz Paulo Klautau.

"Para apreciação do postulado às fls. 2/3, é indispensável que cheguem os autos remetidos pelo T.S.E., a este Tribunal, do Recurso oferecido pela instância "ad quem".

Aguarde-se, pois, na Secretaria a chegada do Processo número 688/82, citado na informação de fls. 4/5".

Belém, 17.03.83

a. JUIZ PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU  
Relator

(G. Reg. nº 752 - Dia: 22.03.83)



# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

## ACORDÃO Nº 12.728

(Processos nºs 53.941, 56.006, 56.031, 56.037, 56.042, 56.053, 56.055, 56.065, 56.117, 56.131, 56.135, 56.138, 56.183, 56.302)

Assunto: Aposentadorias  
Relator: Conselheiro Emilio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro das aposentadorias abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 53.941 — AGOSTINHO DE LIMA, no cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 071, de 10 de janeiro de 1983, de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I, alínea "A", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4949/82 e 162 da Lei nº 749/53 e 5º parágrafo único da Lei nº 3203 A, de 30.12.64), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 662.722,56 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 24.064,00
— Risco de vida-40%	Cr\$ 9.625,60
— Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 11.791,36
— Art. 162, Lei nº 749/53 (IN nº 35/80-SEAD Acréscimo)	Cr\$ 9.745,92

Provento mensal	Cr\$ 55.226,88
Provento anual	Cr\$ 662.722,56

PROCESSO Nº 56.006 — ANELIA DAS NEVES MONTEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Ananindeua, nos termos da Portaria nº 1071, de 16 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 483.894,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros) assim discriminados:

— vencimento integral	Cr\$ 14.935,00
— Salário Aula (100h x 149,35)	Cr\$ 14.935,00
— Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 10.454,50

Provento mensal	Cr\$ 40.324,50
Provento anual	Cr\$ 483.894,00

PROCESSO Nº 56.031 — MARIA JUCILEIDE SILVA DE BARROS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Moju, nos termos da Portaria nº 1058, de 16 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 14.935,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 8.633,00
	Cr\$ 23.568,00

— Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 8.248,80
------------------------------------	---------------

Provento mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento anual	Cr\$ 381.801,60

PROCESSO Nº 56.037 — CERES PEREIRA LEITE COLARES, no cargo de Agente Administrativo, código GEPSA-901.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Mocajuba, nos termos da Portaria nº 1066, de 16 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III e § 1º, 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, 37 § único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 245, da Lei nº 749/53 (Lei nº 4959/81), percebendo nessa situa-

ção os proventos anuais de Cr\$ 399.705,60 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 23.792,00
— Adicional p/tempo de serviço-40% (Res. nº 12.447/82-TCE)	Cr\$ 9.516,80

Provento mensal	Cr\$ 33.308,80
Provento anual	Cr\$ 399.705,60

PROCESSO Nº 56.042 — MARIA RAIMUNDA BARATA DA LUZ, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Curuçá, nos termos da Portaria nº 1055, de 16 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 14.935,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 8.633,00
	Cr\$ 23.568,00

— Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 9.427,20
------------------------------------	---------------

Provento mensal	Cr\$ 32.995,20
Provento anual	Cr\$ 395.942,40

PROCESSO Nº 56.053 — MARIA BANDEIRA DE SOUZA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Baraganga, nos termos da Portaria nº 1024, de 14 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 14.935,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 8.633,00
	Cr\$ 23.568,00

— Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 8.248,80
------------------------------------	---------------

Provento mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento anual	Cr\$ 381.801,60

PROCESSO Nº 56.055 — MARIA JOSÉ DE ARAÚJO PADILHA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Viseu, nos termos da Portaria nº 1009, de 14 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 14.935,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 8.633,00
	Cr\$ 23.568,00

— Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 8.248,80
------------------------------------	---------------

Provento mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento anual	Cr\$ 381.801,60



PROCESSO Nº 56.065 — RAIMUNDA DOS PRAZERES AMORIM, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Viseu, nos termos da Portaria nº 1015, de 14 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Venc. Integral	Cr\$ 14.935,00	
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 8.633,00	Cr\$ 23.568,00
— Adicional p/tempo de serviço-35%		Cr\$ 8.248,80
Provento mensal	Cr\$ 31.816,80	
Provento anual	Cr\$ 381.801,60	

PROCESSO Nº 56.117 — MARIA JURACI DA COSTA MONTEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Inhangapi, nos termos da Portaria nº 1146/A, de 18 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º, 111 item I alínea A, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) e 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 631.411,20 (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e onze cruzeiros e vinte centavos) assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 16.240,00	
— Salário Aula (140h x 162,40)	Cr\$ 22.736,00	
— Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 13.641,60	
Proventos mensal	Cr\$ 52.617,60	
Provento anual	Cr\$ 631.411,20	

PROCESSO Nº 56.131 — ROSA ELITA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Bonito, nos termos da Portaria nº 1074, de 16 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 14.935,00	
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.633,00	Cr\$ 23.568,00
— Adicional p/tempo de serviço-40%		Cr\$ 9.427,20
Provento mensal	Cr\$ 32.995,20	
Provento anual	Cr\$ 395.942,40	

PROCESSO Nº 56.135 — FRANCISCA BELA PINHEIRO PINHEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Primavera, nos termos da Portaria nº 1101 de 17 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) e 37, § único da Lei nº 4502/73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação nos termos do Acórdão nº 11.977/81-TCE, os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 14.935,00	
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.633,00	Cr\$ 23.568,00
— Adicional p/tempo de serviço-35% (Res. nº 9986/82-TCE)		Cr\$ 8.248,80
Provento mensal	Cr\$ 31.816,80	
Provento anual	Cr\$ 381.801,60	

PROCESSO Nº 56.138 — GLAZIE SAMPAIO DE VASCONCELOS, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 1125, de 17 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único, da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 16.240,00	
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 7.328,00	Cr\$ 23.568,00
— Adicional p/tempo de serviço-40%		Cr\$ 9.427,20
Provento mensal	Cr\$ 32.995,20	
Provento anual	Cr\$ 395.942,40	

PROCESSO Nº 56.183 — MARIA SANTANA PINHEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Belém, capital, nos termos da Portaria nº 1098, de 17 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) e 37, § único da Lei nº 4502/73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação nos termos do Acórdão nº 11.977/81-TCE, os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 16.240,00	
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 7.328,00	Cr\$ 23.568,00
— Adicional p/tempo de serviço-35%		Cr\$ 8.248,80
Provento mensal	Cr\$ 31.816,80	
Provento anual	Cr\$ 381.801,60	

PROCESSO Nº 56.302 — FRANCISCA CEZAR DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.5, classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 019, de 04 de janeiro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 5020/82, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.866.240,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 40.000,00	
— Salário Aula (140h x 400,00)	Cr\$ 56.000,00	
— Grat. Nível Superior-20%	Cr\$ 19.200,00	
— Adic. por tempo de serviço-35%	Cr\$ 40.320,00	
Provento mensal	Cr\$ 155.520,00	
Provento anual	Cr\$ 1.866.240,00	

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os quatorze (14) registros solicitados.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIVES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
EMILIO MARTINS  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.



ACÓRDÃO Nº 12.731  
(Processo nº 55.659)

Requerente: Sr. Antônio Felix Pereira, Prefeito Municipal de Capitão-Poço.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Capitão-Poço, na importância de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) referente ao exercício financeiro de 1981, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do sr. ANTÔNIO FELIX PEREIRA, Prefeito Municipal de Capitão-Poço, na importância de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), referente ao convênio celebrado com o IPASEP no exercício de 1981, para atender as despesas na construção de unidades residenciais, no citado município.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
EMÍLIO MARTINS

Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 12.732  
(Processos nºs 56.126, 56.121, 55.649, 56.143, 56.169 e 56.192)

Assunto: Aposentadorias.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro das aposentadorias abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 56.126 - SULAMITA CUNHA MARTINS, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 1.081, de 16 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, item II, § 1º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 367.660,80 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Venc. integral	Cr\$ 15.153,00	
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.415,00	Cr\$ 23.568,00

- Adicional p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 7.070,40	
------------------------------------	---------------	--

Provento mensal	Cr\$ 30.638,40
Provento anual	Cr\$ 367.660,80

PROCESSO Nº 56.121 - OLGA MORAES DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Artes Práticas, código GEP-SO-1.010.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 1154, de 18 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, item I, 111 alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), 159 item III, 161, item II da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 296.956,80 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Venc. integral	Cr\$ 15.660,00	
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 7.908,00	Cr\$ 23.568,00

- Adic. p/tempo de serviço-5% (Res. nº 9.986/82)	Cr\$ 1.178,40	
--	---------------	--

Provento mensal	Cr\$ 24.746,40
Provento anual	Cr\$ 296.956,80

PROCESSO Nº 55.649 - JULIETA ALVES CALDAS, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Muaná, nos termos da Portaria nº 058 de 05 de janeiro de 1983, de acordo com os arts. 110, item II, 111, item II, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 282.816,00 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros), assim discriminados:

0	
- Vencimento proporcional a 1/30 avos s/ Cr\$ 23.568,00 em 24 anos de serviço (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 18.854,40

- Adicional p/tempo de serviço-20%	Cr\$ 4.713,60
------------------------------------	---------------

Provento mensal	Cr\$ 23.568,00
Provento anual	Cr\$ 282.816,00

PROCESSO Nº 56.143 - MARIA DE LOURDES DE LIMA LHAMAS, no cargo de Professor de Ensino do 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 1140, de 18 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) e art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 631.411,20 (seiscentos e trinta e hum mil, quatrocentos e onze cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 16.240,00
- Salário Aula (140h x 162,40)	Cr\$ 22.736,00
- Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 13.641,60

Provento mensal	Cr\$ 52.617,60
Provento anual	Cr\$ 631.411,20

PROCESSO Nº 56.169 - MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS BARBOSA, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 1082/A de 16 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Venc. integral	Cr\$ 15.153,00	
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.415,00	Cr\$ 23.568,00

- Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 8.248,80	
--------------------------------	---------------	--

Provento mensal	31.816,80
Provento anual	Cr\$ 381.801,60

PROCESSO Nº 56.192 - DOLORES SOZINHO CARDOSO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Abaetetuba, nos termos da Portaria nº 1145-A, de 18 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110 § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Venc. integral	Cr\$ 14.935,00	
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.633,00	Cr\$ 23.568,00

- Adic. p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 9.427,20	
--------------------------------	---------------	--

Provento mensal	Cr\$ 32.995,20
Provento anual	Cr\$ 395.942,40

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os seis (06) registros solicitados. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator



EMÍLIO MARTINS  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

ACORDÃO Nº 12.733  
(Processo nº 56.048).

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário do Estado de Administração, através ofício nº 941/82 de 15.12.82, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1.027, de 15 de dezembro de 1982, que aposenta Maria de Lourdes Pinheiro da Silva, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111 item I, alínea "A", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (Trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros, e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	16.240,00	
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	7.328,00	23.568,00

- Adicional p/tempo de serviço-40%		9.427,20
------------------------------------	--	----------

Provento Mensal	Cr\$ 32.568,20
Provento Anual	Cr\$ 395.942,40

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.  
Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 12.734  
(Processo nº 56.060)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 941/82 - CCLI/DAPC, de 15.12.1982, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1.003, de 14 de dezembro de 1982, que aposenta Antonieta Rocha Moura, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Curuçá, de acordo com os arts. 110, § 1º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos e oitenta e hum mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	14.935,00	
- Dif. Compl. (Dec. fed. nº 87.139/82)	8.633,00	23.568,00

- Adic. p/Tempo de Serviço - 35%		8.248,80
----------------------------------	--	----------

Provento Mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento Anual	Cr\$ 381.801,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
Subprocurador

ACORDÃO Nº 12.735  
(Processo nº 56.116)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 955/82 - CCLI/DAPC, de 18 de dezembro de 1982, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1.143/A, de 18.12.1982, que aposenta Maria Freitas do Nascimento, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Capanema, de acordo com os arts. 110 § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81 - TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos e oitenta e hum mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	16.240,00	
- Sal. Aula (162,40 x 30 hs)	4.872,00	
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	2.456,00	23.568,00

- Adic. p/Tempo de Serviço - 35% (Resol. nº 9.988/82-TCE)		8.248,80
---	--	----------

Provento Mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento Anual	Cr\$ 381.801,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 12.736  
(Processo nº 56.142)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 950 de 18.12.82, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1096 de 17 de dezembro de 1982 que aposenta ANITA SOARES DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2 classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, município de Igarapé-Miri, de acordo com os arts. 110,



§ 2º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) e 37, § único, da Lei nº 4502/73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Venc. integral	Cr\$ 16.240,00	
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 7.328,00	Cr\$ 23.568,00
- Adic. p/tempo de serviço-35%		Cr\$ 8.248,80

Provento mensal Cr\$ 31.816,80  
Provento anual Cr\$ 381.801,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 12.737  
(Processo nº 56.186)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Lauró de Belém Sabbá.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 953, de 18.12.82, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1095 de 17 de dezembro de 1982, que aposenta JOVINA LOPES DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 367.660,80 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Venc. integral	Cr\$ 15.153,00	
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.415,00	Cr\$ 23.568,00
- Adic. p/ tempo de serviço-30%		Cr\$ 7.070,40
Provento mensal		Cr\$ 30.638,40
Provento anual		Cr\$ 367.660,80

como tudo dos autos consta.  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 12.738  
(Processo nº 56.205)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Lauró de Belém Sabbá:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 957/82-CCLI/DAPC, de 18.12.1982, remeteu a registro neste Tribunal, a portaria nº 1.168, de 18 de dezembro de 1982, que aposenta TEREZA REGO CORRÉA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Santarém, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Venc. integral	Cr\$ 16.240,00	
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 7.328,00	Cr\$ 23.568,00
- Adic. p/tempo de serviço-40%		Cr\$ 9.427,20

Provento mensal Cr\$ 32.995,20  
Provento anual Cr\$ 395.942,40

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 12.793  
(Processo nº 56.663)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Administração, através ofício nº 202/83, de 10.03.83, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 278, de 09 de março de 1983, que aposenta Rute Maria Castro da Costa, no cargo de Professor Adjunto Sem Supervisão com proventos correspondentes ao cargo em comissão de Secretário de Estado de Educação, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e 163 da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 10.692.000,00 (dez milhões, seiscentos e noventa e dois mil cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 440.000,00
- Representação - 30%	Cr\$ 132.000,00
- Gratificação de Nível Superior-20%	Cr\$ 88.000,00
- Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 231.000,00

Provento mensal Cr\$ 891.000,00  
Provento Anual Cr\$ 10.692.000,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de março de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 751 - Dia: 22.03.83)



RESOLUÇÃO Nº 07  
(Processo nº 01/83)

O Conselho de Administração do Fundo de Assistência aos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na sua reunião do dia 22.02.83, acolhendo o parecer do Conselheiro Emílio Martins, relator do Processo nº 01/83, pertinente a prestação de contas do exercício de 1982.

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas da Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Presidenta do FASTC, no exercício de 1982, dando-lhe, em consequência, plena e irrevogável quitação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

RESOLUÇÃO Nº 10.147

(Processos nºs 55.342, 55.927, 55.808, 55.345, 55.674, 55.953, 55.673, 55.745, 55.778, 55.916, 55.928, 55.929, 55.753, 55.805, 55.807, 55.810, 55.814, 55.776, 55.833, 55.841, 55.998, 56.210, 56.335, 56.240, 56.325 e 55.924).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1983.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 55.342 — Convênio e seu Termo Aditivo celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que tem por objetivo a construção de 01 Escola Estadual de 1º Grau, Módulo 1.0, na localidade da Colônia Pedro Teixeira, no referido município. Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

PROCESSO Nº 55.927 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária, destinado a integralizar parcela de sua participação acionária no capital da COPAGRO. Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

PROCESSO Nº 55.808 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A — FRIMAPA, para fazer face às despesas com a "Participação Acionária do Governo do Estado no Capital Social". Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

PROCESSO Nº 55.345 — Convênio e Termo Aditivo celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Bragança, para construção de uma Escola de 1º Grau, Módulo 1.0, na localidade de Chumucuj, município de Bragança. Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

PROCESSO Nº 55.674 — Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Federação do Comércio do Estado do Pará, proprietária do imóvel situado à Av. Assis de Vasconcelos nº 359, loja A, onde funciona o posto de serviço do DETRAN. Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

PROCESSO Nº 55.953 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e a firma Furtado e Sobrinho Comércio e Indústria Ltda., proprietária do imóvel situado à Av. Cronje da Silveira, 460, apto. A, no município de Barcarena, para servir de residência aos servidores da referida Secretaria. Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

PROCESSO Nº 55.673 — Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e Francisco Tocantins Lobato Júnior, Carmen Cecília da Costa Lobato e Cláudia Christina Pinto da Costa Lobato, proprietários do prédio sito à Rua Santo Antônio 455, bairro Comercial nesta capital, em uso pelo DETRAN. Relator Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 55.745 — Contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, proprietário do imóvel situado na Avenida Nazaré, 145, para funcionamento dos serviços administrativos da CPD. Relator Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 55.778 — Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda., para a construção das obras civis de 4 (quatro) galpões, localizados neste município, na Rodovia Augusto Montenegro, Km-8, destinados ao Centro de Operações e designados pelos nºs 14, 17, 30 e 32. Relator Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 55.916 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Bujaru, para fazer face às despesas com os projetos "Recuperação da Malha Rodoviária" e "Recuperação do Sistema Viário Urbano", no referido município. Relator Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 55.928 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Soure, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria da Infra-Estrutura", a ser realizado na sede do referido município. Relator Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 55.929 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Rodovia PA-150, perímetro compreendido entre Igarapé-Miri e a confluência da estrada que dá acesso à cidade de Moju". Relator Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 55.753 — Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Imprensa Oficial do Estado, que tem por objeto o atendimento odontológico dos segurados do IPASEP e seus dependentes, no Gabinete Odontológico que funciona no edifício-sede da referida autarquia. Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 55.805 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Companhia Paraense de Turismo, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Chatinha Imediato Carepa". Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 55.807 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio à Administração da Prefeitura Municipal do referido município". Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 55.810 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Centro de Saúde no Bairro do Bengui", município de Belém. Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 55.814 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Bragança, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação na Zona de Desenvolvimento Urbano", na sede do referido município. Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 55.776 — Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e ENDICON — Engenharia de Instalações e Construções Ltda., cujo objeto são as obras de reforma e ampliação da rede de distribuição de Santarém, de conformidade com o projeto, especificações e instruções básicas. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 55.933 — Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e Eletro Ferramental Ltda., que tem por objeto as obras de reforma e ampliação da rede de distribuição da cidade de Tucuruí e a substituição de ramais, com obediência ao projeto, especificações e instruções. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 55.841 — Contrato celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado do Pará e Centrais Elétricas do Pará S/A, que tem por objetivo a execução dos serviços de construção da extensão de rede de distribuição em A.T. e B.T., com implantação de 616 postes de concreto e instalação de 13 transformadores de 45 KVA, 20 transformadores de 75 KVA e rede de iluminação pública com luminária aberta para lâmpada V.M. de 125 W e 250 W, do Conjunto Guajará, 1ª etapa, no bairro do Coqueiro, município de Ananindeua. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.



PROCESSO Nº 55.838 — Convênio celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e o Centro de Processamento de Dados, para prestação de serviços de pagamento informado. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 56.210 — Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Obras, com a intervenção da Secretaria Municipal de Finanças e da Prefeitura Municipal de Belém, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", no município de Belém. Relator Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 56.335 — Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Elaboração de Plano Físico-Urbanístico da Gleba Guajará", no município de Ananindeua. Relator Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 56.240 — Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal do referido município". Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 56.325 — Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Educação, para fazer face às despesas com a execução do projeto "Ampliação da Escola Superior de Enfermagem Magalhães Barata", no município de Belém. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 55.924 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Acará, para fazer face às despesas com os projetos "Aterro do Cais de Proteção" e "Aterro das Áreas Alagadas do Bairro da Alegria", na sede do referido município. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1983.

ELIUS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
Relator  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.

**RESOLUÇÃO Nº 10.148**  
(Processo nº 55.955)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, Relator, nos seguintes termos:

Trata este processo do cadastro de um Termo Aditivo ao contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Editora Abril Ltda., em 03.06.82, contrato esse constante do Processo nº 55.129, ao qual este está apensado.

Neste Tribunal, a D-1 prestou a informação de fls. 10, declarando, na parte final, que o prazo do contrato original expirou em 23.10.82, antes, portanto, da data em que foi firmado o citado termo aditivo (15.11.82).

O parecer da Procuradoria, de fls. 11, é do seguinte teor:

"A cláusula sétima do contrato aditado (Proc. nº 55.129) especificou prazos que se encontram vencidos, mesmo se forem considerados cumulativamente. Como in casu o término dos prazos operou a extinção do contrato, não vemos como acolher o Termo Aditivo objeto deste Processo (55.955), de vez que não há possibilidade legal de aditar o contrato extinto. Nestas condições, opinamos pela não concessão do cadastramento solicitado. Belém, 13 de janeiro de 1983.

(a) HILDEBERTO MENDES BITAR  
Subprocurador"

Procede o parecer da Procuradoria, pelo que deve ser indeferido o cadastro pedido, fixando-se, porém, prazo razoável para ser

sanada a irregularidade e, no caso de não atendimento, solicitar a Assembléia Legislativa que suste a execução do contrato (art. 83, § 4º, itens I a III, da Const. do Estado).

E o relatório.

VOTO

Ante o exposto no relatório, parte integrante deste voto, indefiro o cadastro pedido para o Termo Aditivo agasalhado neste processo, fixando o prazo de 30 dias para o Secretário da Fazenda adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ciente este Tribunal. Findo esse prazo e no caso de não atendimento da exigência, a presidência deste Tribunal deverá oficiar a Assembléia Legislativa do Estado solicitando determine a medida prevista no item II do parágrafo 4º do art. 83 da Const. do Estado ou outras que julgar necessárias ao resguardo dos objetivos legais (item II do parágrafo 4º do citado art. 83 da Const. do Estado).

RESOLVE: Unanimemente, I - Indeferir o cadastro do Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e Editora Abril Ltda., correspondente a alteração de álbuns, em mais de cem mil unidades, relativos à Campanha de Incremento à Arrecadação do ICM.

II — Fixar o prazo de trinta (30) dias para que o Secretário da Fazenda adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, dando ciência a este Tribunal.

III — Findo o prazo acima mencionado e no caso de não atendimento da exigência, a presidência deste Tribunal deverá oficiar a Assembléia Legislativa do Estado, solicitando determine a medida prevista no item II do Parágrafo 4º do art. 83 da Constituição do Estado ou outras que julgar necessárias ao resguardo dos objetivos legais (item II do Parágrafo 4º do art. 83 da Constituição do Estado).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
EMÍLIO MARTINS  
Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
Subprocurador

**RESOLUÇÃO Nº 10.149**

(Processos nºs 55.339, 55.362, 56.216 e 56.214)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1983.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes termos:

"Os processos nºs 55.339, 55.362, 56.216, e 56.214, acham-se regulares, com manifestação favorável da Procuradoria, pelo que somos pela juntada dos mesmos ao da respectiva prestação de contas por achar-se encerrado o exercício a que são pertinentes".

RESOLVE:

Unanimemente, anexar os processos abaixo relacionados aos das respectivas prestações de contas, para análise em conjunto por achar-se encerrado o exercício a que são pertinentes.

Processo nº 55.339 — Convênio e Termo Aditivo celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para a construção de uma Unidade Escolar Módulo 1.0, na localidade Santa Rosa, no mencionado Município.

Processo nº 55.362 — Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Centro de Processamento de Dados, para a prestação de serviços técnicos de processamento de dados.

Processo nº 56.216 — Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Faro, para melhorias no sistema de abastecimento de Água na localidade de Terra Santa, no citado Município, e

Processo nº 56.214 — Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Secretaria do Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Polícia Militar do Pará, para a construção de um Prédio anexo ao Hospital da PMPa.



Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMILIO MARTINS  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 10.150  
(Processo nº 55.901)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1983.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabbá, — Relator, nos seguintes termos:

“O PROCESSO Nº 55.901 trata do convênio firmado entre a SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Ananindeua. Tendo expirado o prazo de sua vigência, concordamos com o órgão do Ministério Público pela juntada do presente processo ao da respectiva prestação de contas para análise em conjunto pelo Egrégio Tribunal.

RESOLVE: Unanimemente:

ANEXAR o processo nº 55.901 que condensa o Termo de convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — e a Prefeitura Municipal de Ananindeua para fazer face às despesas com a manutenção da equipe técnica que prestará assessoria na elaboração da Legislação do Uso do Solo Municipal, Modernização Administrativa, ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator acima transcrito.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
LAURO DE BELEM SABBA  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMILIO MARTINS  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 10.151  
(Processo nº 55.952)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1983.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes termos:

“Regular o processo, com manifestação favorável da douda Procuradoria, somos pela juntada deste processo ao da respectiva prestação de contas face achar-se esgotado o exercício de 1982”.

RESOLVE, Unanimemente:

Anexar o processo nº 55.952, que trata do Termo Aditivo ao convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação geral e a Prefeitura Municipal de Mocajuba, para atender as despesas com o projeto “construção do prédio para instalação da nova usina geradora de energia elétrica”, desse Município, ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMILIO MARTINS  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 10.152  
(Processo nº 55.825)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1983.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator, nos seguintes termos:

“O Diretor-Presidente da COSANPA, remete para cadastro neste Tribunal, o Contrato que faz com a firma CORNER S/A Perfuração de Poços.

O contrato em referência encontra-se anexado aos autos, tendo sido publicado no D.O.E. nº 24.858, de 11.10.82.

Os Órgãos Técnicos desta Corte, manifestam-se às fls. 13 e 14.

O Dr. Sub-Procurador, tem seu parecer às fls. 15:

“Sugerimos, DATA VENIA, que o presente processo baixe em diligência a “COSANPA”, para que se proceda a necessária transcrição do contrato, objeto deste processo, em livro próprio, dando, assim, cumprimento a Resolução deste Tribunal”.

a) IVAN BARBOSA DA CUNHA  
Subprocurador

Defiro o cadastro, devendo a autoridade responsável providenciar a transcrição do contrato em livro próprio de acordo com a Resolução desta Corte, dando ciência do mesmo a este Tribunal”.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Contrato celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e Corner S/A — Perfuração de Poços, tendo por objetivo as obras de perfuração de um (01) poço tubular profundo, nesta cidade, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, antes transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator

EMILIO MARTINS  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELEM SABBA  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator

EMILIO MARTINS  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 10.153  
(Processo nº 55.378)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1983.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes termos:

“Faça-se a juntada deste processo ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto, face achar-se esgotado o exercício de 1982”.

RESOLVE: Unanimemente:

Anexar o processo nº 55.378, que condensa o Contrato e termo aditivo, celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação, e o Sr. Messias Pio Vilhena Sousa, para a locação do imóvel sito à localidade Boa Vista da Barreta, no Município de Vigia, ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMILIO MARTINS  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
Subprocurador



RESOLUÇÃO Nº 10.154  
(Processo nº 55.813)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1983.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa - Relator, nos seguintes termos:

"Regular o processo, favorável o parecer da douta Procuradoria, faça-se a anexação deste processo ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto, faça achar-se esgotado o exercício de 1982".

RESOLVE, unanimemente:

ANEXAR o processo nº 55.813 que condensa o Termo de convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Instituto de Terras do Pará, para fazer face às

despesas nos serviços de levantamento topográfico em uma Área da CDI-Pará, localizada no Município de Barcarena ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTA  
EMÍLIO MARTINS  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELEM SABBA

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/83

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o parágrafo 2º do art. 104 da Constituição do Pará, Maria Onelde Silva, do cargo efetivo de "AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES CLASSE B" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de março de 1983.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 4 de março de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO  
2º Secretário

(G. Reg. nº 742 - Dia: 22.03.83)

## RESOLUÇÃO Nº 11/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Aos servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, ocupantes do cargo de Agente de Segurança Legislativa (LT.PL.NM.818.4) Classe "B", fica concedida uma "Gratificação Especial" correspondente 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos ou salários fixos.

§ 1º - Quando o Agente de Segurança Legislativa, estiver prestando serviços diretamente à Presidência e à 1ª Secretaria desta Assembléia Legislativa, a gratificação de que trata este Artigo será de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 1983, revogadas as disposições em contrário especialmente a Resolução nº 01/83 de 31 de janeiro de 1983.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO  
2º Secretário

(G. Reg. - nº 742 - Dia: 22/03/83)

## PORTARIA Nº 48/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "c", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Aracy de Nazaré Costa Chagas, ocupante do cargo de "RECEPCIONISTA", do Quadro Especial de Servidores desta Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), três (03) dias de licença para contrair matrimônio, de conformidade, com o item III, do art. 72, da Resolução nº

07, de 11.09.74 (Regulamento Interno e Manual de Atribuições e Competências dos Funcionários e Servidores Contratados), a partir de 28.02 a 02.03.83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de março de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO  
2º Secretário

(G. Reg. nº 742 - Dia: 22.03.83)

## PORTARIA Nº 49/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER "Gratificação Especial" à servidora Jacira Silva de Jesus, ocupante do cargo de "ASSISTENTE DE SERVIÇO DE REVISÃO", do Quadro Especial de Servidores desta Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir de 1º.04.83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de março de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO  
2º Secretário

(G. Reg. nº 742 - Dia: 22.03.83)

## PORTARIA Nº 50/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Tempo Integral correspondente a cinquenta por cento (50%) sobre o Vencimento do Cargo, aos funcionários: José Eugênio Lopes dos Reis, José Araújo da Silva e Pedro Constantino Savino da Paz, a partir de 1º de abril de 1983.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de março de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO  
2º Secretário

(G. Reg. n 742 - Dia: 22/03/83)